



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Planalto-Pr., 21 de Janeiro de 2019

DE: Rudinei Paulo Marques Correa - Secretaria de Administração

Érica Tomazoni - Secretaria Municipal de Educação

Jair Dilceu Weich - Secretaria Municipal de Esporte e Cultura

Andreia Elaene Barros - Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.

Berlindo Leviski - Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários

Zenaide Salete Gallas Werle - Secretaria Municipal de Assistência Social

Nadiane Carla Schlosser - Secretaria Municipal de Saúde

Darci Francisco dos Santos - Secretaria Municipal da Agricultura

PARA: Inácio José Werle - Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização objetivando a contratação de empresa visando à prestação de serviço de chaveiro, fornecimento de chaves, destravamento de fechaduras, reposição, conserto ou troca de chaves, incluindo mão de obra e todo material necessário, conforme especificações e quantidades descritas, para atender as necessidades de todas as secretarias do Município de Planalto-PR, conforme abaixo segue:



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

LOTE 01 - Serviços de Chaveiro

ITEM	UN	OBJETO	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	UN	Prestação de serviço para confecção de cópia de chave, tamanho pequeno(YALE).	700	R\$10,30	R\$7.210,00
02	UN	Prestação de serviço para confecção de cópia de chave, tamanho médio(GORGE).	10	R\$12,00	R\$120,00
03	UN	Prestação de serviço para confecção de cópia de chave, tamanho grande (TETRA).	50	R\$24,00	R\$1.200,00
04	UN	Prestação de serviço para destravamento de fechadura simples, incluindo o custo do material, da mão de obra e o deslocamento até o local onde deverá ser executado o serviço.	80	R\$68,00	R\$5.440,00
05	UN	Prestação de serviço para destravamento de fechadura e fornecimento de cópia de chave simples, incluindo o custo do material da mão de obra e o deslocamento até o local onde deverá ser executado o serviço.	100	R\$80,00	R\$8.000,00
06	UN	Prestação de serviço para confecção de chave simples para automóvel, incluindo o custo do material, mão de obra e o deslocamento até o local onde deverá ser executado o serviço.	20	R\$98,00	R\$1.960,00
07	UN	Prestação de serviço para confecção de chave codificada para automóvel, modelo simples, incluindo o custo do material, mão de obra e o deslocamento até o local onde deverá ser executado o serviço.	10	R\$98,00	R\$3.740,00
08	UN	Prestação de serviço para confecção de chave codificada para automóvel, modelo pantográfica, incluindo o custo do material, mão de obra e o deslocamento até o local onde deverá ser executado o serviço.	10	R\$374,00	R\$3.740,00
09	UN	Prestação de serviço para confecção de chave para máquina pesada, modelo simples sem código, incluindo o custo do material, mão de obra e o deslocamento até o local onde deverá ser executado o serviço.	20	R\$408,00	R\$4.080,00
10	UN	Prestação de serviço para destravamento de veículo, incluindo o custo do material, mão de obra e o deslocamento até o local onde deverá ser executado o serviço.	10	R\$87,00	R\$1.740,00
Total - R\$34.380,00					



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

ITEM	UN	OBJETO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	UN	Afiação de instrumentos cirúrgicos	250	R\$13,25	R\$3.312,50
02	UN	Afiação de tesouras	250	R\$12,00	R\$3.000,00
					TOTAL - R\$6.312,00

O custo total estimado da solicitação acima, importa no valor aproximado de **R\$40.692,50 (Quarenta mil, seiscentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos)**.

Cordialmente,

Rudinei Paulo Marques Correa
Secretário Municipal de Administração

Érica Tomazoni
Secretária Municipal de Educação

Berlindo Leviski
Secretário Municipal de Serviços Rodoviários



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Jair Dilceu Weich

Secretário Municipal de Esporte e Cultura

Darci Francisco dos Santos

Secretário Municipal da Agricultura

Andréia Elaeine Barros

Secretária Municipal de Indústria, Comércio e Turismo

Zenaide Salete Gallas Werle

Secretária Municipal de Assistência Social

Nadiane Carla Schollosser

Secretária Municipal de Saúde



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal de Administração, Saúde, Educação, Meio Ambiente e Urbanismo, Esporte/Cultura, Agricultura, Serviços Rodoviários, Indústria/Comércio e Turismo e Assistência Social.

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de chaveiro, fornecimento de chaves, destravamento de fechadura, reposição, conserto ou troca de chaves; com fornecimento de mão de obra e todo o material necessário, conforme especificações e quantidades descritas abaixo neste termo de referência e no edital de licitação, para atender à administração deste município e todas as secretarias que fazem parte, por um período de 12(doze) meses, conforme prazos e demais obrigações e informações constantes neste instrumento.

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Rudinei Paulo Marques Correa, Érica Tomazoni, Zenaide Gallas Werle, Nadiane Carla Schlosser, Berlindo Leviski, Darci Francisco dos Santos, Jair Dilceu Weich e Andreia Elaene Barros.

4. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

4.1. A finalidade da presente certame é contratação de serviços de chaveiro com fornecimento de materiais e mão de obra atendendo as necessidades das secretarias do Município de Planalto.

A contratação se justifica devido medidas de segurança na guarda de documentos e materiais de interesse da mesma, o que requer trancas em portas, armários e gavetas, também ocorrem extravio e quebras de chaves. Eventualmente ocorre a necessidade de destravamento de portas e serviços de confecção de chaves para veículos.

A contratação é motivada pela necessidade de afiação de instrumentos cirúrgicos e tesouras conforme demanda.

4.2. O valor máximo para o item foi definido através do preço médio obtido entre orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas e pela Ata de Registro de Preços nº1136/2017 do Município de Francisco Beltrão, que seguem em anexo ao Termo de Referência.

4.3. Responsável pela cotação de preços: Jeane Maria de Souza.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100- Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

5.DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

LOTE 01 - Serviços de Chaveiro					
ITEM	UN	OBJETO	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	UN	Prestação de serviço para confecção de cópia de chave, tamanho pequeno(YALE).	700	R\$10,30	R\$7.210,00
02	UN	Prestação de serviço para confecção de cópia de chave, tamanho médio(GORGE).	10	R\$12,00	R\$120,00
03	UN	Prestação de serviço para confecção de cópia de chave, tamanho grande (TETRA).	50	R\$24,00	R\$1.200,00
04	UN	Prestação de serviço para destravamento de fechadura simples, incluindo o custo do material, da mão de obra e o deslocamento até o local onde deverá ser executado o serviço.	80	R\$68,00	R\$5.440,00
05	UN	Prestação de serviço para destravamento de fechadura e fornecimento de cópia de chave simples, incluindo o custo do material da mão de obra e o deslocamento até o local onde deverá ser executado o serviço.	100	R\$80,00	R\$8.000,00
06	UN	Prestação de serviço para confecção de chave simples para automóvel, incluindo o custo do material, mão de obra e o deslocamento até o local onde deverá ser executado o serviço.	20	R\$98,00	R\$1.960,00
07	UN	Prestação de serviço para	10	R\$98,00	R\$3.740,00



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100- Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

		confeção de chave codificada para automóvel, modelo simples, incluindo o custo do material, mão de obra e o deslocamento até o local onde deverá ser executado o serviço.			
08	UN	Prestação de serviço para confeção de chave codificada para automóvel, modelo pantográfica, incluindo o custo do material, mão de obra e o deslocamento até o local onde deverá ser executado o serviço.	10	R\$374,00	R\$3.740,00
09	UN	Prestação de serviço para confeção de chave para máquina pesada, modelo simples sem código, incluindo o custo do material, mão de obra e o deslocamento até o local onde deverá ser executado o serviço.	20	R\$408,00	R\$4.080,00
10	UN	Prestação de serviço para destravamento de veículo, incluindo o custo do material, mão de obra e o deslocamento até o local onde deverá ser executado o serviço.	10	R\$87,00	R\$1.740,00
					Total - R\$34.380,00

ITEM	UN	OBJETO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	UN	Afiação de instrumentos cirúrgicos	250	R\$13,25	R\$3.312,50
02	UN	Afiação de tesouras	250	R\$12,00	R\$3.000,00
					TOTAL - R\$6.312,00

O valor total estimado para a contratação é de R\$40.692,50 (Quarenta mil, seiscentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100- Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

6. CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A empresa vencedora do certame deverá realizar os serviços de cópias de chaves, confecção de chaves (codificada e simples) e afiação de instrumentos cirúrgicos e tesouras no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas. No caso de serviços de destravamento de fechaduras, a mesma deverá realizar o serviço em até 02(duas) horas após o recebimento da solicitação formal de ordem de serviço emitida pela secretaria municipal.

6.2. A solicitação formal emitida pela secretaria solicitante deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria municipal solicitante;
- b) Descrição do serviço a ser realizado;
- c) Data, local e quantidade.
- d) Assinatura do Secretário responsável.

6.3 Os Serviços de Chaveiro e Afiação de tesouras e materiais cirúrgicos, serão realizados pelas empresas e deverão ser pegos nas secretarias solicitantes dos serviços e entregues nas mesmas e/ou deslocarem-se aos locais onde estão sendo requisitados, para troca de chaves/conserto/destravamento.

6.4 As quantidades acima representam apenas estimativas efetuadas pelo Município, o qual não estará obrigado a consumir as referidas quantidades, podendo demandar quantidades menores, sem que a licitante vencedora detentora do Contrato possa pleitear qualquer custo.

6.5. O pagamento será efetuado em até 15(quinze) dias após a emissão e apresentação da referida nota fiscal.

6.6. Demais atos pertinentes a execução dos serviços serão exigidas no edital e juntamente com o contrato definido pelo setor de compras e licitações, que deverá passar por aprovação do setor jurídico desta municipalidade.

6.7. As solicitações provenientes da Secretaria, após o recebimento definitivo dos serviços prestados, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

7. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO CONTRATO

7.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pela Secretaria de Administração desta municipalidade.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Planalto - PR, 21 de Janeiro de 2019.

Rudinei Paulo Marques Correa
Secretário Municipal de Administração

Érica Tomazoni
Secretária Municipal de Educação

Zenaide Gallas Werle
Secretária Municipal de Assistência Social

Nadiane Carla Schlosser
Secretária Municipal de Saúde

Berlindo Leviski
Secretário Municipal de Serviços Rodoviários



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100- Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Darci Francisco dos Santos

Secretário da Agricultura

Jair Dilceu Weich

Secretário Municipal de Esportes/Cultura

Andreia Elaene Barros

Secretária de Indústria/Comércio e Turismo

Inácio José Werle

Prefeito Municipal de Planalto



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100– Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Lote 01 – Serviços de Chaveiro

ITEM	QUANT.	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 1136/2017	CASA DAS CHAVES – Fco.Beltrão	Leandro Marcos Prolo	Casa das Chaves - Planalto	Central Chaves	MÉDIO	TOTAL
1	700	R\$10,50	R\$9,00	R\$12,00	R\$10,00	R\$10,00	R\$10,30	R\$7.210,00
2	10	R\$12,00	R\$12,00	R\$14,00	R\$12,00	R\$10,00	R\$12,00	R\$120,00
3	50	R\$25,00	R\$20,00	R\$25,00	R\$25,00	R\$25,00	R\$24,00	R\$1.200,00
4	80	R\$70,00	R\$50,00	R\$80,00	R\$70,00	R\$70,00	R\$68,00	R\$5.440,00
5	100	R\$80,00	R\$70,00	R\$100,00	R\$70,00	R\$80,00	R\$80,00	R\$8.000,00
6	20	R\$110,00	R\$100,00	R\$150,00	R\$75,00	R\$55,00	R\$98,00	R\$1.960,00
7	10	R\$350,00	R\$350,00	R\$500,00	R\$420,00	R\$250,00	R\$374,00	R\$3.740,00
8	10	R\$410,00	R\$400,00	R\$500,00	R\$350,00	R\$380,00	R\$408,00	R\$4.080,00
9	20	R\$90,00	R\$100,00	R\$100,00	R\$50,00	R\$95,00	R\$87,00	R\$1.740,00
10	10	R\$90,00	R\$60,00	R\$100,00	R\$100,00	R\$95,00	R\$89,00	R\$890,00
							TOTAL	R\$34.380,00



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Lote 02 – Serviço de afiação

ITEM	QUANT.	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 1136/2017	CASA DAS CHAVES – Fco.Beltrão	Leandro Marcos Prolo	Casa das Chaves – Planalto	Central Chaves	MÉDIO	TOTAL
1	250	R\$13,00	R\$10,00	R\$15,00	R\$	R\$15,00	R\$13,25	R\$3.312,50
2	250	R\$13,00	R\$10,00	R\$15,00	R\$	R\$10,00	R\$12,00	R\$3.000,00
							TOTAL	R\$6.312,50


RESPONSÁVEL PREÇO MÉDIO

MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1136/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 236/2017 - Processo nº 951/2017

Aos vinte e dois dias do mês de dezembro de dois mil e dezessete, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada na **Pregão Presencial nº 236/2017**, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 20/12/2017, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

LEANDRO MARCOS PROLO, sediada na Rra VER ROMEU LAURO WERLANG, 747, CEP: 85601020 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 16.647.533/0001-08, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. LEANDRO MARCOS PROLO, portador do RG nº 36469170 e do CPF nº 697.728.519-20.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS de serviços de chaveiro, incluindo a confecção de cópias de chaves de portas de imóveis e de veículos e para destravamento de fechaduras e afiações, **para fornecimento eventual e parcelado** durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

LOTE	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quant	Preço unitário R\$
1	1	23457	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA CONFEÇÃO DE CÓPIA DE CHAVE TAMANHO PEQUENO (YALE).	YALE	UN	700,00	10,50
1	2	23458	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA CONFEÇÃO DE CÓPIA DE CHAVE TAMANHO MÉDIO (GORGE).	GORGE	UN	20,00	12,00
1	3	23459	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA CONFEÇÃO DE CÓPIA DE CHAVE TAMANHO GRANDE (TETRA) QUATRO LADOS.	TETRA	UN	50,00	25,00
1	4	23460	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA DESTRAVAMENTO DE FECHADURA SIMPLES, INCLUINDO O CUSTO DO MATERIAL, DA MÃO-DE-OBRA E O DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL ONDE DEVERÁ SER EXECUTADO O SERVIÇO.	PROPRIA	UN	80,00	70,00
1	5	23461	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA DESTRAVAMENTO DE FECHADURA E FORNECIMENTO DE CÓPIA DE CHAVE SIMPLES, INCLUINDO O CUSTO DO MATERIAL, DA MÃO-DE-OBRA E O DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL ONDE DEVERÁ SER EXECUTADO O SERVIÇO.	PROPRIA	UN	100,00	80,00
1	6	23462	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA CONFEÇÃO DE CHAVE SIMPLES PARA AUTOMÓVEL, INCLUINDO O CUSTO DO MATERIAL, DA MÃO-DE-OBRA E O DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL ONDE DEVERÁ SER EXECUTADO O SERVIÇO.	PROPRIA	UN	20,00	110,00

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 2

013

1	7	23463	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA CONFEÇÃO DE CHAVE COODIFICADA PARA AUTOMÓVEL, MODELO SIMPLES, INCLUINDO O CUSTO DO MATERIAL, DA MÃO-DE-OBRA E O DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL ONDE DEVERÁ SER EXECUTADO O SERVIÇO.	PROPRIA	UN	10,00	350,00
1	8	32683	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA CONFEÇÃO DE CHAVE COODIFICADA PARA AUTOMÓVEL, MODELO PANTOGRÁFICA, INCLUINDO O CUSTO DO MATERIAL, DA MÃO-DE-OBRA E O DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL ONDE DEVERÁ SER EXECUTADO O SERVIÇO.	PROPRIA	UN	10,00	410,00
1	9	43194	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONFEÇÃO DE CHAVES PARA MÁQUINA PESADA, MODELO SIMPLES SEM CÓDIGO, INCLUINDO O CUSTO DO MATERIAL, DA MÃO DE OBRA E O DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL ONDE DEVERÁ SER EXECUTADO O SERVIÇO.	PROPRIA	UN	20,00	90,00
1	10	43195	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA DESTRAVAMENTO DE VEÍCULO, INCLUINDO O CUSTO DA MÃO DE OBRA E O DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL ONDE DEVERÁ SER EXECUTADO O SERVIÇO.	PROPRIA	UN	10,00	90,00
2	1	53664	AFIAÇÃO DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS	PROPRIA	UN	250,00	13,00
2	2	53665	AFIAÇÃO DE TESOURAS	PROPRIA	UN	300,00	13,00

Valor total da Ata R\$ 42.090,00 (quarenta e dois mil e noventa reais).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os serviços objeto desta ata SRP deverão ser realizados, parceladamente, de acordo com a necessidade da secretaria requisitante, autorizado pela Secretaria Municipal de Administração, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, no município de Francisco Beltrão, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, da seguinte forma:

- ITENS DO LOTE 01: O serviço deverá ser prestado, incluindo o custo do material, mão de obra e o deslocamento até o local onde deverá ser executado o serviço.
- ITENS DO LOTE 02: O serviço deverá ser prestado, na sede da proponente.

3.2. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços, deverá atender as solicitações da Administração Municipal, no prazo máximo de **24(vinte e quatro) horas**, contados do momento do recebimento do pedido (requisição) de compras.

034

3.2.1. O prazo de que trata o item 3.2.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.3. A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Os serviços objeto desta ata SRP, deverão atender ao alto padrão de qualidade, observadas as normas adequadas e aplicáveis que possibilitem a durabilidade dos produtos/serviços. Atender rigorosamente às medidas estabelecidas.

4.2. Executar os serviços no prazo estabelecido.

4.3. Os serviços deverão ser realizados por técnicos ou colaboradores da contratada devidamente identificados, com crachá e/ou uniformizados.

4.4. Na execução dos serviços deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.

4.5. A empresa detentora/contratada ficará obrigada a trocar, a suas expensas, o material/produto/serviços que apresentar falhas ou vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

4.6. Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade do produto/serviço, obrigando-se a corrigir aquele que apresentar erro, falha ou defeito. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste edital e legislação vigente.

4.7. Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente licitação, bem como demais custos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços necessários e inerentes a completa execução das obrigações assumidas; apresentando atualizadas quando solicitadas pela Contratante, as Certidões Negativas do INSS, FGTS, Trabalhista e Dívida Ativa da União.

4.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do bem objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva Nota Fiscal e CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL.

5.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

5.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

5.3.1 – deverão ser emitidas entre os dias 01 a 25 de cada mês;

5.3.2 – O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao: a **Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão CNPJ nº 77.816.510/0001-66**

5.3.3 – endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR

5.3.4 – no corpo da Nota Fiscal deverá conter:

5.3.4.1. A modalidade e o número da Licitação;

5.3.4.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

5.3.4.3. número do item e descrição do produto;

A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

5.3.4.4. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.
 5.3.4.5. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

5.3.5 – As notas fiscais, após aceitas e atestadas pela Secretaria requisitante, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências quanto ao pagamento, que se dará através de depósito por transferência eletrônica bancária.

5.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

5.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

5.6 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4428/2016 de 30/11/2016.

Conta	Órgão/Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
200	02.001	04.122.0402.2.057		000
320	03.002	04.122.0403.2.056		000
540	04.002	04.123.0401.2.055		510
840	05.002	23.122.1901.2.054		000
1210	06.002	08.243.0801.6.067		000
1700	06.005	08.244.0801.2.059		000
2230	07.002	12.361.1201.2.042		104
2390	07.002	12.361.1201.2.043		104
2640	07.002	12.365.1201.2.044	3.3.90.39.16.00	104
2770	07.002	12.365.1201.2.045		104
3050	07.003	12.122.1201.2.005		104
3200	07.005	13.122.1301.2.038		000
3770	08.006	10.301.1001.2.037	3.3.90.39.99.99	000
5110	09.002	20.606.2001.2.027		000
5230	11.001	15.122.1502.2.022		000
5680	11.003	15.182.1503.2.019		515
5830	12.002	18.541.1801.2.065		000
6090	13.001	04.121.0405.2.015		000
6430	14.001	27.122.2701.2.011		000
6610	15.001	04.122.0404.2.010		000

5.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Caberá ao **Sr. LEANDRO MARCOS PROLO** portador do R.G. nº 36469170 e inscrito no CPF/MF sob nº 697.728.519-20, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

6.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

6.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

6.2. Fica credenciado pela Administração do Município, para fiscalização dos serviços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, o servidor **MARCOS RONALDO KOERICH designado pela Secretaria Municipal de Administração (fone (46)3520-2117)**, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.3. A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo do Secretário Municipal de Administração, Senhor **PEDRINHO VERONEZE**, inscrito no CPF/MF sob o nº 345.807.789-87 e portador do RG nº 9.072.799-0/PR.

6.4. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 176/2007.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

8.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

8.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

8.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

8.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

8.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

8.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

8.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

8.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

8.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

8.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

8.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

8.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

9.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

9.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no item 9.2, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

9.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

9.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

11.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial nº 236/2017** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

11.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 236/2017**

11.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **Cleber Fontana**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo **Sr. LEANDRO MARCOS PROLO**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Francisco Beltrão, 22 de dezembro de 2017.

CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

LEANDRO MARCOS PROLO

DETENTORA DA ATA
LEANDRO MARCOS PROLO
Sócio administrador

TESTEMUNHAS:

PEDRINHO VERONEZE

MARCOS RONALDO KOERICH



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100- Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: Carla do Ouros

ENDEREÇO: Avenida Rio Grande do Sul

CNPJ: 30.332.452/0001-31

CIDADE: Planalto ESTADO: PR

OBJETO: Serviços de chaveiro(incluindo o custo do material, mão de obra e deslocamento); serviços de afiação.

LOTE 01: Serviços de Chaveiro

ITEM	UN	OBJETO	QTD	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	UN	Prestação de serviço para confecção de cópia de chave, tamanho pequeno.	700	Gold Doreale	12,00	8.400,00
02	UN	Prestação de serviço para confecção de cópia de chave, tamanho médio.	10	Stam Doreale	12,00	120,00
03	UN	Prestação de serviço para confecção de cópia de chave, tamanho grande (TETRA).	50	Doreale	25,00	1.250,00
04	UN	Prestação de serviço para destravamento de fechadura, incluindo o custo do material, da mão de obra e o deslocamento até o local	80	Gold Doreale	70,00	5.600,00
05	UN	Prestação de serviço para destravamento de fechadura e fornecimento de cópia de chave simples, incluindo o custo do material, mão de obra e o deslocamento até o local onde deverá ser executado o serviço.	100	Gold Doreale	70,00	7.000,00
06	UN	Prestação de serviço	20			



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100- Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

		para confecção de chave simples para automóvel, incluindo o custo do material, mão de obra e o deslocamento até o local onde deverá ser executado o serviço.		gold Dokle	desloca- mento 59,00 cópia 25,00	1.000,00 250,00
07	UN	Prestação de serviço para confecção de chave codificada para automóvel, modelo simples, incluindo o custo do material, mão de obra e o deslocamento até o local onde deverá ser executado o serviço.	10	gold Dokle	troca chip 120,00 300,00 Chave Completa	1.200,00 3.000
08	UN	Prestação de serviço para confecção de chave codificada para automóvel, modelo pantográfica, incluindo o custo do material, mão de obra e o deslocamento até o local onde deverá ser executado o serviço.	10	gold Dokle	350,00	3.500,00
09	UN	Prestação de serviço para confecção de chave para máquina pesada, modelo simples sem código, incluindo o custo do material, mão de obra e o deslocamento até o local onde deverá ser executado o serviço.	20	gold Dokle	50,00	1.000,00
10	UN	Prestação de serviço para destravamento de veículo, incluindo o custo do material, mão de obra e o deslocamento até o local	10	gold Dokle	100,00	1.000,00



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100- Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

		onde deverá ser executado o serviço.				
TOTAL						

LOTE 02: Serviços de Afiação

ITEM	UN	OBJETO	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	UN	Afiação de instrumentos cirúrgicos	250			
02	UN	Afiação de tesouras	250			
TOTAL						

VALOR TOTAL: R\$ 30.520,00.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias

DATA: 03/01/2019.

Monique Izabel Michellberger
ASSINATURA COM CARIMBO



Solicitamos orçamento para os Lotes / itens abaixo (para fins de pesquisa para nova licitação)
(*) Imprescindível constar carimbo CNPJ, data, nome do responsável e assinatura
Retornar o orçamento no Email administracao@franciscobeltrao.com.br ou no Departamento de
Administração (Audi ou Ana)

Fone: (46) 3520-2100 ou 2115 Prefeitura de Francisco Beltrão – PR

LOTE 01 - SERVIÇOS DE CHAVEIRO						
Item	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	23457	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA CONFECCÃO DE CÓPIA DE CHAVE TAMANHO PEQUENO (YALE).	700	UN	12,00	
2	23458	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA CONFECCÃO DE CÓPIA DE CHAVE TAMANHO MÉDIO (GORGE).	40	UN	14,00	
3	23459	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA CONFECCÃO DE CÓPIA DE CHAVE TAMANHO GRANDE (TETRA) QUATRO LADOS.	50	UN	25,00	
4	23460	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA DESTRAVAMENTO DE FECHADURA SIMPLES, INCLUINDO O CUSTO DO MATERIAL, DA MÃO-DE-OBRA E O DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL ONDE DEVERÁ SER EXECUTADO O SERVIÇO.	50	UN	80,00	
5	23461	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA DESTRAVAMENTO DE FECHADURA E FORNECIMENTO DE CÓPIA DE CHAVE SIMPLES, INCLUINDO O CUSTO DO MATERIAL, DA MÃO-DE-OBRA E O DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL ONDE DEVERÁ SER EXECUTADO O SERVIÇO.	80	UN	100,00	
6*	23462	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA CONFECCÃO DE CHAVE SIMPLES PARA AUTOMÓVEL, INCLUINDO O CUSTO DO MATERIAL, DA MÃO-DE-OBRA E O DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL ONDE DEVERÁ SER EXECUTADO O SERVIÇO.	20	UN	150,00	
7	23463	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA CONFECCÃO DE CHAVE COODIFICADA PARA AUTOMÓVEL, MODELO SIMPLES, INCLUINDO O CUSTO DO MATERIAL, DA MÃO-DE-OBRA E O DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL ONDE DEVERÁ SER EXECUTADO O SERVIÇO.	10	UN	500,00	
8	32683	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA CONFECCÃO DE CHAVE COODIFICADA PARA AUTOMÓVEL, MODELO PANTOGRÁFICA, INCLUINDO O CUSTO DO MATERIAL, DA MÃO-DE-OBRA E O DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL ONDE DEVERÁ SER EXECUTADO O SERVIÇO.	10	UN	500,00	
9	43194	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA CONFECCÃO DE CHAVE PARA MÁQUINA PESADA, MODELO SIMPLES SEM CÓDIGO, INCLUINDO O CUSTO DO MATERIAL, DA MÃO-DE-OBRA E O DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL ONDE DEVERÁ SER EXECUTADO O SERVIÇO.	20	UN	100,00	



Prefeitura de
FRANCISCO BELTRÃO

000000

10	43195	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA DESTRAVAMENTO DE VEÍCULO, INCLUINDO O CUSTO DA MÃO-DE-OBRA E O DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL ONDE DEVERÁ SER EXECUTADO O SERVIÇO.	10	UN	100,00	
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO DO LOTE R\$						

LOTE 02 - SERVIÇOS DE AFIAÇÃO						
Item	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	53664	AFIAÇÃO DE INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS	250	UN	15,00	
2	53665	AFIAÇÃO DE TESOURAS	250	UN	15,00	
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO DO LOTE R\$						

CARIMBO CNPJ:

DATA: 01/11/18

NOME: LEANDRO M. PROLO

ASSINATURA:

166475330001-08

LEANDRO MARCOS PROLO

CPF 69772851920

R. VEREADOR ROMEU L. WERLANG, 767

BAIRRO - CENTRO

FRANCISCO BELTRÃO - PR

CPF 85601020



Solicitamos orçamento para os Lotes / itens abaixo (para fins de pesquisa para nova licitação)

(*) Imprescindível constar carimbo CNPJ, data, nome do responsável e assinatura

Retornar o orçamento no Email administracao@franciscobeltrao.com.br ou no Departamento de Administração (Audi ou Ana)

Fone: (46) 3520-2100 ou 2115 Prefeitura de Francisco Beltrão – PR

LOTE 01 - SERVIÇOS DE CHAVEIRO						
Item	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	23457	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA CONFEÇÃO DE CÓPIA DE CHAVE TAMANHO PEQUENO (YALE).	700	UN	9,00	6.300,00
2	23458	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA CONFEÇÃO DE CÓPIA DE CHAVE TAMANHO MÉDIO (GORGE).	40	UN	12,00	480,00
3	23459	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA CONFEÇÃO DE CÓPIA DE CHAVE TAMANHO GRANDE (TETRA) QUATRO LADOS.	50	UN	20,00	1.000,00
4	23460	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA DESTRAVAMENTO DE FECHADURA SIMPLES, INCLUINDO O CUSTO DO MATERIAL, DA MÃO-DE-OBRA E O DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL ONDE DEVERÁ SER EXECUTADO O SERVIÇO.	50	UN	50,00	2.500,00
5	23461	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA DESTRAVAMENTO DE FECHADURA E FORNECIMENTO DE CÓPIA DE CHAVE SIMPLES, INCLUINDO O CUSTO DO MATERIAL, DA MÃO-DE-OBRA E O DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL ONDE DEVERÁ SER EXECUTADO O SERVIÇO.	80	UN	70,00	5.600,00
6	23462	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA CONFEÇÃO DE CHAVE SIMPLES PARA AUTOMÓVEL, INCLUINDO O CUSTO DO MATERIAL, DA MÃO-DE-OBRA E O DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL ONDE DEVERÁ SER EXECUTADO O SERVIÇO.	20	UN	100,00	2.000,00
7	23463	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA CONFEÇÃO DE CHAVE COODIFICADA PARA AUTOMÓVEL, MODELO SIMPLES, INCLUINDO O CUSTO DO MATERIAL, DA MÃO-DE-OBRA E O DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL ONDE DEVERÁ SER EXECUTADO O SERVIÇO.	10	UN	350,00	3.500,00
8	32683	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA CONFEÇÃO DE CHAVE COODIFICADA PARA AUTOMÓVEL, MODELO PANTOGRÁFICA, INCLUINDO O CUSTO DO MATERIAL, DA MÃO-DE-OBRA E O DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL ONDE DEVERÁ SER EXECUTADO O SERVIÇO.	10	UN	400,00	4.000,00
9	43194	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA CONFEÇÃO DE CHAVE PARA MÁQUINA PESADA, MODELO SIMPLES SEM CÓDIGO, INCLUINDO O CUSTO DO MATERIAL, DA MÃO-DE-OBRA E O DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL ONDE DEVERÁ SER EXECUTADO O SERVIÇO.	20	UN	100,00	2.000,00



Prefeitura de
FRANCISCO BELTRÃO

000010

10	43195	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA DESTRAVAMENTO DE VEÍCULO, INCLUINDO O CUSTO DA MÃO-DE-OBRA E O DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL ONDE DEVERÁ SER EXECUTADO O SERVIÇO.	10	UN	60,00	600,00
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO DO LOTE R\$						

LOTE 02 - SERVIÇOS DE AFIAÇÃO						
Item	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	53664	AFIAÇÃO DE INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS	250	UN	10,00	2500,00
2	53665	AFIAÇÃO DE TESOURAS	250	UN	10,00	2500,00
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO DO LOTE R\$						

CARIMBO CNPJ: 07.838.085/0001-20

DATA: 05/11/2018

NOME: José Carlos dos Santos

ASSINATURA:

 **CASA DAS CHAVES**
Cel: (46) 9974-6877



MUNICIPIO DEPLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rlne.com.br

Fone: (046) 3555-8100- Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: CENTRAL CHAVES

ENDEREÇO: AV. INDEPENDENCIA, 943 - CENTRO

CNPJ: 27.346.494/0001-17

CIDADE: CAPANEMA

ESTADO: PR

OBJETO: **Serviços de chaveiro(incluindo o custo do material, mão de obra e deslocamento); serviços de afiação.**

LOTE 01: Serviços de Chaveiro

ITEM	UN	OBJETO	QTD	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	UN	Prestação de serviço para confecção de cópia de chave, tamanho pequeno.	700		10,00	10,00
02	UN	Prestação de serviço para confecção de cópia de chave, tamanho médio.	10		10,00	10,00
03	UN	Prestação de serviço para confecção de cópia de chave, tamanho grande (TETRA).	50		25,00	25,00
04	UN	Prestação de serviço para destravamento de fechadura, incluindo o custo do material, da mão de obra e o deslocamento até o local	80		70,00	70,00
05	UN	Prestação de serviço para destravamento de fechadura e fornecimento de cópia de chave simples, incluindo o custo do material, mão de obra e o deslocamento até o local onde deverá ser executado o serviço.	100		80,00	80,00
06	UN	Prestação de serviço	20			



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100- Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

		para confecção de chave simples para automóvel, incluindo o custo do material, mão de obra e o deslocamento até o local onde deverá ser executado o serviço.			55,00	55,00
07	UN	Prestação de serviço para confecção de chave codificada para automóvel, modelo simples, incluindo o custo do material, mão de obra e o deslocamento até o local onde deverá ser executado o serviço.	10	SEM BOTÕES DE ALARME	250,00	250,00
08	UN	Prestação de serviço para confecção de chave codificada para automóvel, modelo pantográfica, incluindo o custo do material, mão de obra e o deslocamento até o local onde deverá ser executado o serviço.	10	SEM BOTÕES DE ALARME	380,00	380,00
09	UN	Prestação de serviço para confecção de chave para máquina pesada, modelo simples sem código, incluindo o custo do material, mão de obra e o deslocamento até o local onde deverá ser executado o serviço.	20		95,00	95,00
10	UN	Prestação de serviço para destravamento de veículo, incluindo o custo do material, mão de obra e o deslocamento até o local	10		95,00	95,00



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100- Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

		onde deverá ser executado o serviço.				
TOTAL						

LOTE 02: Serviços de Afiação

ITEM	UN	OBJETO	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	UN	Afiação de instrumentos cirúrgicos	250		15,00	15,00
02	UN	Afiação de tesouras	250		10,00	10,00
TOTAL						

OBS: Todos os valores de Serviço deverão ser acrescidos de 1,00 (um Real) e Km de deslocamento.

VALOR TOTAL:R\$_____.

VALIDADE DA PROPOSTA: _____

DATA: _____.

ASSINATURA COM CARIMBO

GENOIR BEHL



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Planalto-Pr., 22 de Janeiro de 2019

DE:

Inácio José Werle - Prefeito Municipal

Preliminarmente para a autorização solicitada para a contratação de empresa visando à prestação de serviço de chaveiro, fornecimento de chaves, destravamento de fechaduras, reposição, conserto ou troca de chaves, incluindo mão de obra e todo material necessário, conforme especificações e quantidades descritas, para atender as necessidades de todas as secretarias do Município de Planalto-PR, encaminhamos:

PARA:

Secretaria de Finanças;

- à fins de indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;

PARA:

Departamento de Materiais e Compras;

- à fins de elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;

PARA:

Departamento Jurídico;

- à fins de análise e indicação da modalidade a ser adotada.

Cordialmente,

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Planalto-Pr., 22 de Janeiro de 2019.

DE: Secretaria de Finanças

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação visando a contratação de empresa visando à prestação de serviço de chaveiro, fornecimento de chaves, destravamento de fechaduras, reposição, conserto ou troca de chaves, incluindo mão de obra e todo material necessário, conforme especificações e quantidades descritas, para atender as necessidades de todas as secretarias do Município de Planalto-PR, expedido por Vossa Excelência na data de 22/01/2019, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da solicitação supra, sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00250	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.39.00.00.00000
00660	05.116.15.452.1501.2049	3.3.90.39.00.00.00000
00720	06.119.26.782.2601.2067	3.3.90.39.00.00.00000
01010	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.39.00.00.00000
01420	08.124.27.812.2701.2069	3.3.90.39.00.00.00000
01630	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.39.00.00.00000
02390	10.144.08.244.0801.2024	3.3.90.39.00.00.00000
02420	11.133.20.606.2001.1058	3.3.90.39.00.00.00000
02670	12.134.22.661.2201.2062	3.3.90.39.00.00.00000
02730	13.136.18.541.0801.1056	3.3.90.39.00.00.00000
02910	14.138.13.392.1301.2047	3.3.90.39.00.00.00000

Cordialmente,

FABIO MICHEL MICHELON
Secretário de Finanças



Prefeitura Municipal de Planalto - 201

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 01/01/2019

Equiplano

Página:1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)					Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
02. Secretaria de Administração					6.750.095,50	6.750.095,50	0,00	6.750.095,50
103 Departamento de Administração Geral					6.750.095,50	6.750.095,50	0,00	6.750.095,50
04.122.0000.1002 Contribuição para Formação do PASEP					179.400,00	179.400,00	0,00	179.400,00
3.3.90.47.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS								
00050	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	175.000,00	175.000,00	0,00	175.000,00
00060	E	00504	0504/99/99/00/00	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	2.200,00	2.200,00	0,00	2.200,00
00070	E	00512	0512/99/99/00/00	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	2.200,00	2.200,00	0,00	2.200,00
04.122.0402.1009 Renovação de Frota Setor Administrativo					100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
00080	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00
04.122.0402.1010 Reformas de Espaços Públicos					100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES								
00090	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00
04.122.0402.2007 Atividade do Departamento de Administração Geral					2.279.900,00	2.279.900,00	0,00	2.279.900,00
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL								
00100	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
00110	E	00510	0510/01/07/00/00	Taxas - Exercício Poder de Polícia	100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS								
00120	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	220.000,00	220.000,00	0,00	220.000,00
00130	E	00510	0510/01/07/00/00	Taxas - Exercício Poder de Polícia	11.000,00	11.000,00	0,00	11.000,00
3.1.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS								
00140	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	35.000,00	35.000,00	0,00	35.000,00
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS								
00150	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	220.000,00	220.000,00	0,00	220.000,00
00160	E	00510	0510/01/07/00/00	Taxas - Exercício Poder de Polícia	11.000,00	11.000,00	0,00	11.000,00
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL								
00170	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO								
00180	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	36.500,00	36.500,00	0,00	36.500,00
00190	E	00509	0509/99/99/00/00	Gerenciamento do Trânsito	1.100,00	1.100,00	0,00	1.100,00
00200	E	00510	0510/01/07/00/00	Taxas - Exercício Poder de Polícia	200.000,00	200.000,00	0,00	200.000,00
00210	E	00511	0511/01/07/00/00	Taxas - Prestação de Serviços	61.100,00	61.100,00	0,00	61.100,00
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO								
00220	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	22.000,00	22.000,00	0,00	22.000,00
3.3.90.35.00.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA								
00230	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA								



Prefeitura Municipal de Planalto - 201

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 01/01/2019

Equiplano

Página:2

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)					Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
00240	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
3.3.90.39.00.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
00250	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00
00260	E	00510	0510/01/07/00/00	Taxas - Exercício Poder de Polícia	100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00
3.3.90.91.00.00				SENTENÇAS JUDICIAIS				
00270	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	11.000,00	11.000,00	0,00	11.000,00
3.3.90.93.00.00				INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES				
00280	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	1.100,00	1.100,00	0,00	1.100,00
4.4.90.52.00.00				EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
00290	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	33.000,00	33.000,00	0,00	33.000,00
4.5.90.61.00.00				AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS				
00300	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	11.000,00	11.000,00	0,00	11.000,00
4.5.90.93.00.00				INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES				
00310	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	1.100,00	1.100,00	0,00	1.100,00
04.122.0402.2008				Publicação de Atos Oficiais Municipais e Apoio a Entidade Municipais	100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00
3.3.90.39.00.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
00320	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00
04.122.0402.2013				Ações do Conselho de Desenvolvimento Municipal	165.000,00	165.000,00	0,00	165.000,00
3.3.90.39.00.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
00330	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	165.000,00	165.000,00	0,00	165.000,00
04.843.0000.1001				Amortização e Encargos da Dívida Interna	325.795,50	325.795,50	0,00	325.795,50
3.2.90.21.00.00				JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO				
00340	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00
3.3.90.39.00.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
00350	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	1.100,00	1.100,00	0,00	1.100,00
4.6.90.71.00.00				PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO				
00360	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	223.595,50	223.595,50	0,00	223.595,50
4.6.90.76.00.00				PRINCIPAL DA DÍVIDA MOBIL REFINANCIADA				
00370	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	1.100,00	1.100,00	0,00	1.100,00
09.272.0901.2011				Previdência de Servidores	3.500.000,00	3.500.000,00	0,00	3.500.000,00
3.1.91.13.00.00				OBRIGAÇÕES PATRONAIS				
00380	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	3.500.000,00	3.500.000,00	0,00	3.500.000,00
03. Secretaria de Finanças					1.030.000,00	1.030.000,00	0,00	1.030.000,00
107. Departamento de Contabilidade e Controle Interno					660.000,00	660.000,00	0,00	660.000,00
04.124.0402.2015				Contabilidade e Controle Interno	440.000,00	440.000,00	0,00	440.000,00
3.1.90.11.00.00				VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				
00390	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	440.000,00	440.000,00	0,00	440.000,00



Prefeitura Municipal de Planalto - 2019

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 01/01/2019

Equiplano

Página:3

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)					Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
99.999.0090.9070	Reserva de Contingência				220.000,00	220.000,00	0,00	220.000,00
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA							
00400	E 00000 0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)			220.000,00	220.000,00	0,00	220.000,00
108	Departamento de Tesouraria				220.000,00	220.000,00	0,00	220.000,00
04.123.0403.2014	Gestão Financeira				220.000,00	220.000,00	0,00	220.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL							
00410	E 00000 0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)			220.000,00	220.000,00	0,00	220.000,00
109	Departamento de Tributação e Fiscalização				150.000,00	150.000,00	0,00	150.000,00
04.122.0402.2016	Atividades Arrecadação e Fiscalização				150.000,00	150.000,00	0,00	150.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL							
00420	E 00000 0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)			150.000,00	150.000,00	0,00	150.000,00
04	Secretaria de Planejamento e Supervisão				99.000,00	99.000,00	0,00	99.000,00
114	Departamento de Planejamento e Supervisão				99.000,00	99.000,00	0,00	99.000,00
04.121.0404.2017	Planejamento e Supervisão				99.000,00	99.000,00	0,00	99.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL							
00430	E 00000 0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)			99.000,00	99.000,00	0,00	99.000,00
05	Secretaria de Obras e Serviços Urbanos				2.702.400,00	2.702.400,00	0,00	2.702.400,00
115	Departamento de Obras				608.400,00	608.400,00	0,00	608.400,00
15.452.1501.1052	Pavimentação Urbana				450.000,00	450.000,00	0,00	450.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
00440	E 00000 0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)			200.000,00	200.000,00	0,00	200.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES							
00450	E 00000 0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)			250.000,00	250.000,00	0,00	250.000,00
15.512.1501.1051	Saneamento Básico				55.000,00	55.000,00	0,00	55.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO							
00460	E 00000 0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)			5.500,00	5.500,00	0,00	5.500,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
00470	E 00000 0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)			44.000,00	44.000,00	0,00	44.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES							
00480	E 00000 0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)			5.500,00	5.500,00	0,00	5.500,00
16.451.1501.1072	Construção do Lago Municipal				16.500,00	16.500,00	0,00	16.500,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES							
00490	E 00000 0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)			16.500,00	16.500,00	0,00	16.500,00
16.451.1501.1073	Construção do Parque de Exposição				22.000,00	22.000,00	0,00	22.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES							
00500	E 00000 0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)			22.000,00	22.000,00	0,00	22.000,00
16.451.1501.1074	Construção de Rua Coberta				9.900,00	9.900,00	0,00	9.900,00



Prefeitura Municipal de Planalto - 201

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 01/01/2019

Equiplano

Página:4

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)					Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES							
00510	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	9.900,00	9.900,00	0,00	9.900,00
16.482.1601.1054	Construção de Núcleos Habitacionais				55.000,00	55.000,00	0,00	55.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
00520	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	33.000,00	33.000,00	0,00	33.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES							
00530	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	22.000,00	22.000,00	0,00	22.000,00
116	Departamento de Serviços Urbanos				2.094.000,00	2.094.000,00	0,00	2.094.000,00
15.452.1501.2049	Manutenção e Reparos na Iluminação Pública				774.000,00	774.000,00	0,00	774.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL							
00540	E	00507	0507/99/99/00/00	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	40.000,00	40.000,00	0,00	40.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS							
00550	E	00507	0507/99/99/00/00	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	3.000,00	3.000,00	0,00	3.000,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS							
00560	E	00507	0507/99/99/00/00	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	15.000,00	15.000,00	0,00	15.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO							
00570	E	00507	0507/99/99/00/00	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	165.000,00	165.000,00	0,00	165.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
00580	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
00590	E	00507	0507/99/99/00/00	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	451.000,00	451.000,00	0,00	451.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES							
00600	E	00507	0507/99/99/00/00	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
15.452.1501.2050	Manutenção da Coleta de Lixo				440.000,00	440.000,00	0,00	440.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO							
00610	E	00511	0511/01/07/00/00	Taxas - Prestação de Serviços	55.000,00	55.000,00	0,00	55.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
00620	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	165.000,00	165.000,00	0,00	165.000,00
00630	E	00511	0511/01/07/00/00	Taxas - Prestação de Serviços	220.000,00	220.000,00	0,00	220.000,00
15.452.1501.2053	Manutenção dos Serviços Urbanos				880.000,00	880.000,00	0,00	880.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL							
00640	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	605.000,00	605.000,00	0,00	605.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO							
00650	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	110.000,00	110.000,00	0,00	110.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
00660	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	165.000,00	165.000,00	0,00	165.000,00
06	Secretaria de Serviços Rodoviários				2.787.300,00	2.787.300,00	0,00	2.787.300,00
119	Departamento de Máquinas e Equipamentos				2.317.300,00	2.317.300,00	0,00	2.317.300,00

034



Prefeitura Municipal de Planalto - 201

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 01/01/2019

Equiplano

Página:5

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)					Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
26.782.2601.1065	Aquisição de Máquinas e Veículos				400.000,00	400.000,00	0,00	400.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE							
00670	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	400.000,00	400.000,00	0,00	400.000,00
26.782.2601.2067	Manutenção dos Serviços Rodoviários				1.917.300,00	1.917.300,00	0,00	1.917.300,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL							
00680	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	550.000,00	550.000,00	0,00	550.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO							
00690	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	500.000,00	500.000,00	0,00	500.000,00
00700	E	00504	0504/99/99/00/00	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	39.800,00	39.800,00	0,00	39.800,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA							
00710	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	27.500,00	27.500,00	0,00	27.500,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
00720	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	800.000,00	800.000,00	0,00	800.000,00
120	Departamento de Fiscalização de Estradas				470.000,00	470.000,00	0,00	470.000,00
26.782.2601.1066	Pavimentação e Restauração de Estradas Municipais				470.000,00	470.000,00	0,00	470.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO							
00730	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	55.000,00	55.000,00	0,00	55.000,00
00740	E	00504	0504/99/99/00/00	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	165.000,00	165.000,00	0,00	165.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
00750	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00
00760	E	00512	0512/99/99/00/00	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES							
00770	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00
00771	E	01022	1006/03/99/01/02	MAPA CR 826384-2015 CALCAMENTO LINHA FILIPIN	0,00	0,00	0,00	0,00
07	Secretaria de Educação				10.732.319,88	10.732.319,88	0,00	10.732.319,88
121	Departamento de Ensino				10.324.819,88	10.324.819,88	0,00	10.324.819,88
12.361.1201.1035	Ampliação/ Reforma e Construção na Rede de Ensino				230.000,00	230.000,00	0,00	230.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES							
00780	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	55.000,00	55.000,00	0,00	55.000,00
00790	E	00102	0102/02/01/00/00	Fundeb 40%	55.000,00	55.000,00	0,00	55.000,00
00800	E	00103	0103/01/01/00/00	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
00810	E	00104	0104/01/01/00/00	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	110.000,00	110.000,00	0,00	110.000,00
12.361.1201.2036	Manutenção do Ensino Fundamental				3.096.500,00	3.096.500,00	0,00	3.096.500,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL							
00820	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	700.000,00	700.000,00	0,00	700.000,00
00830	E	00103	0103/01/01/00/00	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	500.000,00	500.000,00	0,00	500.000,00
00840	E	00104	0104/01/01/00/00	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00

035



Prefeitura Municipal de Planalto - 2019
Saldo das contas de despesa
Calculado em: 01/01/2019

Equiplano

Página 6

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)					Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS								
00850	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	11.000,00	11.000,00	0,00	11.000,00
00860	E	00103	0103/01/01/00/00	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	22.000,00	22.000,00	0,00	22.000,00
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS								
00870	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	99.000,00	99.000,00	0,00	99.000,00
00880	E	00103	0103/01/01/00/00	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	27.000,00	27.000,00	0,00	27.000,00
00890	E	00104	0104/01/01/00/00	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	27.000,00	27.000,00	0,00	27.000,00
3.3.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS								
00900	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	55.000,00	55.000,00	0,00	55.000,00
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL								
00910	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	33.000,00	33.000,00	0,00	33.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO								
00920	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00	150.000,00	0,00	150.000,00
00930	E	00103	0103/01/01/00/00	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
00940	E	00104	0104/01/01/00/00	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	176.000,00	176.000,00	0,00	176.000,00
00950	E	00107	0107/99/01/00/00	Salário-Educação	55.000,00	55.000,00	0,00	55.000,00
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA								
00960	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
00970	E	00103	0103/01/01/00/00	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO								
00980	E	00104	0104/01/01/00/00	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	33.000,00	33.000,00	0,00	33.000,00
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA								
00990	E	00103	0103/01/01/00/00	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	165.000,00	165.000,00	0,00	165.000,00
01000	E	00104	0104/01/01/00/00	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
01010	E	00103	0103/01/01/00/00	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	500.000,00	500.000,00	0,00	500.000,00
01020	E	00104	0104/01/01/00/00	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES								
01030	E	00103	0103/01/01/00/00	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00
01040	E	00104	0104/01/01/00/00	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
01050	E	00103	0103/01/01/00/00	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	88.000,00	88.000,00	0,00	88.000,00
01060	E	00104	0104/01/01/00/00	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
01070	E	00107	0107/99/01/00/00	Salário-Educação	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00
4.5.90.61.00.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS								
01080	E	00103	0103/01/01/00/00	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.500,00	5.500,00	0,00	5.500,00
12.361.1201.2037				Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB	5.223.000,00	5.223.000,00	0,00	5.223.000,00

038



Prefeitura Municipal de Planalto - 2019

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 01/01/2019

Equiplano

Página:7

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)					Valor autorizado	Valor atualizado	Liquidado empenhado	Saldo atual
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL								
01090	E	00101	0101/02/01/00/00	Fundeb 60%	2.554.200,00	2.554.200,00	0,00	2.554.200,00
01100	E	00102	0102/02/01/00/00	Fundeb 40%	1.735.800,00	1.735.800,00	0,00	1.735.800,00
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS								
01110	E	00101	0101/02/01/00/00	Fundeb 60%	625.800,00	625.800,00	0,00	625.800,00
01120	E	00102	0102/02/01/00/00	Fundeb 40%	307.200,00	307.200,00	0,00	307.200,00
12.361.1201.2038 Manutenção do Transporte Escolar					1.247.319,88	1.247.319,88	0,00	1.247.319,88
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO								
01130	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	90.000,00	90.000,00	0,00	90.000,00
01140	E	00103	0103/01/01/00/00	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	20.500,00	20.500,00	0,00	20.500,00
01150	E	00104	0104/01/01/00/00	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	351.819,88	351.819,88	0,00	351.819,88
01160	E	00107	0107/99/01/00/00	Salário-Educação	325.000,00	325.000,00	0,00	325.000,00
01170	E	00116	1006/03/01/01/02	Transferências Voluntárias Públicas Federais	130.000,00	130.000,00	0,00	130.000,00
01180	E	00117	1013/09/01/05/18	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	330.000,00	330.000,00	0,00	330.000,00
12.361.1201.2044 Capacitação e Treinamento de Professores					22.000,00	22.000,00	0,00	22.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
01190	E	00102	0102/02/01/00/00	Fundeb 40%	22.000,00	22.000,00	0,00	22.000,00
12.364.1201.2040 Apoio ao Ensino Superior					80.500,00	80.500,00	0,00	80.500,00
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO								
01200	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
01210	E	00103	0103/01/01/00/00	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	25.000,00	25.000,00	0,00	25.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
01220	E	00103	0103/01/01/00/00	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.500,00	5.500,00	0,00	5.500,00
12.365.1201.2045 Atendimento das Creches Municipais					225.000,00	225.000,00	0,00	225.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO								
01230	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00	25.000,00	0,00	25.000,00
01240	E	00104	0104/01/01/00/00	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
01250	E	00103	0103/01/01/00/00	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00
12.365.1201.2046 Ensino Pré Escolar					112.500,00	112.500,00	0,00	112.500,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO								
01260	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00
01270	E	00104	0104/01/01/00/00	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
01280	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	32.500,00	32.500,00	0,00	32.500,00
12.366.1201.2042 Educação Para Jovens e Adultos					38.500,00	38.500,00	0,00	38.500,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO								



Prefeitura Municipal de Planalto - 201

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 01/01/2019

Equiplano

Página:8

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)					Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
01290	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	11.000,00	11.000,00	0,00	11.000,00
3.3.90.39.00.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
01300	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	27.500,00	27.500,00	0,00	27.500,00
12.367.1201.2041				Educação Especial	49.500,00	49.500,00	0,00	49.500,00
3.3.90.30.00.00				MATERIAL DE CONSUMO				
01310	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	44.000,00	44.000,00	0,00	44.000,00
3.3.90.39.00.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
01320	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	5.500,00	5.500,00	0,00	5.500,00
122				Divisão de Merenda Escolar	307.500,00	307.500,00	0,00	307.500,00
12.361.1201.2039				Manutenção da Merenda Escolar	307.500,00	307.500,00	0,00	307.500,00
3.3.90.32.00.00				MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA				
01330	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00
01340	E	00103	0103/01/01/00/00	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	22.500,00	22.500,00	0,00	22.500,00
01350	E	00115	1006/03/01/01/02	Transferências Voluntárias Públicas federais	185.000,00	185.000,00	0,00	185.000,00
123				Divisão de Transporte Escolar	100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00
12.361.1201.1043				Aquisição de Veículos e Equipamentos Educação	100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00
4.4.90.52.00.00				EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
01360	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00
08				Secretaria de Esporte	339.900,00	339.900,00	0,00	339.900,00
124				Departamento de Esportes	339.900,00	339.900,00	0,00	339.900,00
27.812.2701.2069				Manutenção a Secretária de Esporte	329.900,00	329.900,00	0,00	329.900,00
3.1.90.11.00.00				VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				
01370	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	82.500,00	82.500,00	0,00	82.500,00
3.3.90.14.00.00				DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL				
01380	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	5.500,00	5.500,00	0,00	5.500,00
3.3.90.30.00.00				MATERIAL DE CONSUMO				
01390	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	88.000,00	88.000,00	0,00	88.000,00
3.3.90.31.00.00				PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS				
01400	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	33.000,00	33.000,00	0,00	33.000,00
3.3.90.33.00.00				PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO				
01410	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	20.900,00	20.900,00	0,00	20.900,00
3.3.90.39.00.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
01420	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00
27.813.2701.1068				Melhoria na Estrutura Física na Área Esportiva	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
4.4.90.51.00.00				OBRAS E INSTALAÇÕES				
01430	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
09				Secretaria de Saúde	10.140.916,23	10.140.916,23	0,00	10.140.916,23

038



Prefeitura Municipal de Planalto - 201

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 01/01/2019

Equiplano

Página:9

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)					Valor autorizado	Valor atualizado	Liquido empenhado	Saldo atual
126 Fundo Municipal de Saúde					10.140.916,23	10.140.916,23	0,00	10.140.916,23
10.301.1001.2027 Gerenciamento da Secretaria Municipal de Saúde					7.073.917,63	7.073.917,63	0,00	7.073.917,63
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL								
01440	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	300.000,00	300.000,00	0,00	300.000,00
01450	E	00303	0303/01/02/00/00	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	3.000.000,00	3.000.000,00	0,00	3.000.000,00
01460	E	00494	0494/09/02/06/20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.122.944,09	1.122.944,09	0,00	1.122.944,09
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS								
01470	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	16.500,00	16.500,00	0,00	16.500,00
01480	E	00303	0303/01/02/00/00	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	16.500,00	16.500,00	0,00	16.500,00
01490	E	00494	0494/09/02/06/20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	16.500,00	16.500,00	0,00	16.500,00
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS								
01500	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	165.000,00	165.000,00	0,00	165.000,00
01510	E	00303	0303/01/02/00/00	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	365.000,00	365.000,00	0,00	365.000,00
01520	E	00494	0494/09/02/06/20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	150.000,00	150.000,00	0,00	150.000,00
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL								
01530	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	55.000,00	55.000,00	0,00	55.000,00
01540	E	00303	0303/01/02/00/00	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO								
01550	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	110.000,00	110.000,00	0,00	110.000,00
01560	E	00303	0303/01/02/00/00	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	500.000,00	500.000,00	0,00	500.000,00
01570	E	00332	1005/03/02/01/01	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	60.000,00	60.000,00	0,00	60.000,00
01580	E	00494	0494/09/02/06/20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA								
01590	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	55.000,00	55.000,00	0,00	55.000,00
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO								
01600	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	38.500,00	38.500,00	0,00	38.500,00
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA								
01610	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	29.700,00	29.700,00	0,00	29.700,00
01620	E	00303	0303/01/02/00/00	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
01630	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	220.000,00	220.000,00	0,00	220.000,00
01640	E	00303	0303/01/02/00/00	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	278.273,54	278.273,54	0,00	278.273,54
01650	E	00494	0494/09/02/06/20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00
3.3.90.48.00.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS								
01660	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	55.000,00	55.000,00	0,00	55.000,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
01670	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	110.000,00	110.000,00	0,00	110.000,00

039



Prefeitura Municipal de Planalto - 2019

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 01/01/2019

Equiplano

Página:10

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)					Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
01680	E	00303	0303/01/02/00/00	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	110.000,00	110.000,00	0,00	110.000,00
10.301.1001.2029				Ações de Saúde Bucal	120.000,00	120.000,00	0,00	120.000,00
3.1.90.11.00.00				VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				
01690	E	00494	0494/09/02/06/20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	82.500,00	82.500,00	0,00	82.500,00
3.1.90.13.00.00				OBRIGAÇÕES PATRONAIS				
01700	E	00494	0494/09/02/06/20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	11.000,00	11.000,00	0,00	11.000,00
3.1.91.13.00.00				OBRIGAÇÕES PATRONAIS				
01710	E	00494	0494/09/02/06/20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	16.500,00	16.500,00	0,00	16.500,00
3.3.90.30.00.00				MATERIAL DE CONSUMO				
01720	E	00494	0494/09/02/06/20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.39.00.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
01730	E	00494	0494/09/02/06/20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
10.301.1001.2030				Consórcio Regional de Saúde - ARSS	558.000,00	558.000,00	0,00	558.000,00
3.3.71.70.00.00				RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO				
01740	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00	200.000,00	0,00	200.000,00
01750	E	00303	0303/01/02/00/00	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	22.000,00	22.000,00	0,00	22.000,00
3.3.72.33.00.00				PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO				
01760	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	143.000,00	143.000,00	0,00	143.000,00
3.3.72.39.00.00				OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
01770	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	110.000,00	110.000,00	0,00	110.000,00
01780	E	00303	0303/01/02/00/00	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
01790	E	00494	0494/09/02/06/20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	33.000,00	33.000,00	0,00	33.000,00
10.301.1001.2031				Fortalecimento Saúde Materno-Infantil - REDE MÃE PARANAENSE	77.000,00	77.000,00	0,00	77.000,00
3.3.90.30.00.00				MATERIAL DE CONSUMO				
01800	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	55.000,00	55.000,00	0,00	55.000,00
3.3.90.39.00.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
01810	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	22.000,00	22.000,00	0,00	22.000,00
10.301.1001.2033				Assistência Farmacêutica	385.000,00	385.000,00	0,00	385.000,00
3.3.90.30.00.00				MATERIAL DE CONSUMO				
01820	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	95.392,00	95.392,00	0,00	95.392,00
01830	E	00303	0303/01/02/00/00	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	55.000,00	55.000,00	0,00	55.000,00
01840	E	00332	1005/03/02/01/01	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	121.308,00	121.308,00	0,00	121.308,00
01850	E	00494	0494/09/02/06/20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	110.000,00	110.000,00	0,00	110.000,00
01860	E	00498	0498/09/02/05/20	Repasso Estadual Assistência Farmacêutica - IOAF	3.300,00	3.300,00	0,00	3.300,00
10.301.1001.2034				Fortalecimento do Conselho Municipal de Saúde	38.000,00	38.000,00	0,00	38.000,00
3.3.90.30.00.00				MATERIAL DE CONSUMO				
01870	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	18.700,00	18.700,00	0,00	18.700,00



Prefeitura Municipal de Planalto - 201

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 01/01/2019

Equipiano

Página:11

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)					Valor autorizado	Valor atualizado	Liquido empenhado	Saldo atual
01880	E	00494	0494/09/02/06/20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.500,00	5.500,00	0,00	5.500,00
01890	E	00499	0000/01/07/00/00	Qualificação Conselhos de Saúde - PQCMS	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.39.00.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
01900	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	8.800,00	8.800,00	0,00	8.800,00
10.301.1001.2071				Implantação da Rede de Atenção a Pessoa com Deficiência	170.498,60	170.498,60	0,00	170.498,60
3.3.90.39.00.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
01910	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	170.498,60	170.498,60	0,00	170.498,60
10.302.1001.2028				Acesso a Serviços de Urgência/Emergência	1.603.500,00	1.603.500,00	0,00	1.603.500,00
3.1.71.70.00.00				RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO				
01920	E	00303	0303/01/02/00/00	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	115.000,00	115.000,00	0,00	115.000,00
3.3.71.70.00.00				RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO				
01930	E	00303	0303/01/02/00/00	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	88.000,00	88.000,00	0,00	88.000,00
3.3.90.39.00.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
01940	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	495.000,00	495.000,00	0,00	495.000,00
01950	E	00303	0303/01/02/00/00	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	600.000,00	600.000,00	0,00	600.000,00
01960	E	00494	0494/09/02/06/20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	300.000,00	300.000,00	0,00	300.000,00
4.4.71.70.00.00				RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO				
01970	E	00303	0303/01/02/00/00	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	5.500,00	5.500,00	0,00	5.500,00
10.305.1001.2032				Ações de Vigilância em Saúde	115.000,00	115.000,00	0,00	115.000,00
3.3.90.30.00.00				MATERIAL DE CONSUMO				
01980	E	00494	0494/09/02/06/20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	60.000,00	60.000,00	0,00	60.000,00
3.3.90.39.00.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
01990	E	00494	0494/09/02/06/20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	27.500,00	27.500,00	0,00	27.500,00
4.4.90.52.00.00				EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
02000	E	00494	0494/09/02/06/20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	27.500,00	27.500,00	0,00	27.500,00
10. Secretaria de Assistência social					2.052.500,00	2.052.500,00	0,00	2.052.500,00
142. Fundo Munc. dos Direitos da Criança e do Adolescente					231.000,00	231.000,00	0,00	231.000,00
08.243.0801.2023				Assistência a Criança e ao Adolescente	165.000,00	165.000,00	0,00	165.000,00
3.3.90.30.00.00				MATERIAL DE CONSUMO				
02010	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	86.350,00	86.350,00	0,00	86.350,00
02020	E	00880	0880/03/04/02/10	Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	2.200,00	2.200,00	0,00	2.200,00
3.3.90.33.00.00				PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO				
02030	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	11.000,00	11.000,00	0,00	11.000,00
3.3.90.36.00.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				
02040	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	3.300,00	3.300,00	0,00	3.300,00
3.3.90.39.00.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
02050	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	27.500,00	27.500,00	0,00	27.500,00

041



Prefeitura Municipal de Planalto - 2019

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 01/01/2019

Equiplano

Página:12

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)					Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
02060	E	00880	0880/03/04/02/10	Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	1.100,00	1.100,00	0,00	1.100,00
3.3.90.48.00.00				OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS				
02070	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	19.800,00	19.800,00	0,00	19.800,00
4.4.90.52.00.00				EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
02080	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	13.750,00	13.750,00	0,00	13.750,00
08.243.0801.2026				Jovem Aprendiz	66.000,00	66.000,00	0,00	66.000,00
3.3.90.36.00.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				
02090	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	33.000,00	33.000,00	0,00	33.000,00
3.3.90.39.00.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
02100	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	33.000,00	33.000,00	0,00	33.000,00
143				Fundo Municipal de Assistência Social	182.500,00	182.500,00	0,00	182.500,00
08.244.0801.2018				Acesso aos Serviços/Programas e Benefícios - MDS	182.500,00	182.500,00	0,00	182.500,00
3.3.90.30.00.00				MATERIAL DE CONSUMO				
02110	E	00934	0934/09/06/06/06	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	71.500,00	71.500,00	0,00	71.500,00
02120	E	00936	0936/09/06/06/08	Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	5.500,00	5.500,00	0,00	5.500,00
02130	E	00937	0937/09/06/06/09	Bloco de Investimentos - SUAS	25.200,00	25.200,00	0,00	25.200,00
02140	E	01020	0934/09/06/05/06	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais FEAS PPAS I (8800-5)	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.39.00.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
02150	E	00934	0934/09/06/06/06	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	11.000,00	11.000,00	0,00	11.000,00
02160	E	00935	0935/09/06/06/07	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
02170	E	00936	0936/09/06/06/08	Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	24.500,00	24.500,00	0,00	24.500,00
02180	E	00937	0937/09/06/06/09	Bloco de Investimentos - SUAS	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.48.00.00				OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS				
02190	E	01020	0934/09/06/05/06	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais FEAS PPAS I (8800-5)	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
4.4.90.52.00.00				EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
02200	E	00937	0937/09/06/06/09	Bloco de Investimentos - SUAS	19.800,00	19.800,00	0,00	19.800,00
144				GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.639.000,00	1.639.000,00	0,00	1.639.000,00
08.241.0801.1020				Construção/Ampliação de Centros de Múltiplo Uso Para as Comunidade	75.000,00	75.000,00	0,00	75.000,00
4.4.90.51.00.00				OBRAS E INSTALAÇÕES				
02210	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	75.000,00	75.000,00	0,00	75.000,00
08.241.0801.2021				Assistência ao Idoso	75.000,00	75.000,00	0,00	75.000,00
3.3.50.43.00.00				SUBVENÇÕES SOCIAIS				
02220	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00
3.3.90.30.00.00				MATERIAL DE CONSUMO				
02230	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	16.500,00	16.500,00	0,00	16.500,00
3.3.90.33.00.00				PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO				
02240	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	22.000,00	22.000,00	0,00	22.000,00

042



Prefeitura Municipal de Planalto - 2019

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 01/01/2019

Equiplano

Página: 13

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)					Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
02250	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	16.500,00	16.500,00	0,00	16.500,00
08.242.0801.2022	Assistência aos Portadores de Deficiência				66.000,00	66.000,00	0,00	66.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO							
02260	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	44.000,00	44.000,00	0,00	44.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
02270	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	22.000,00	22.000,00	0,00	22.000,00
08.244.0801.1025	Assistência a Famílias em Situação de Vulnerabilidade Social				55.000,00	55.000,00	0,00	55.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO							
02280	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	16.500,00	16.500,00	0,00	16.500,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO							
02290	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	5.500,00	5.500,00	0,00	5.500,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
02300	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	33.000,00	33.000,00	0,00	33.000,00
08.244.0801.2019	Suporte a Entidades Sociais Organizadas				100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS							
02310	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00
08.244.0801.2024	Gerenciamento da Secretaria de Assistência Social e CRAS				1.268.000,00	1.268.000,00	0,00	1.268.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL							
02320	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	600.000,00	600.000,00	0,00	600.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS							
02330	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS							
02340	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO							
02350	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	104.500,00	104.500,00	0,00	104.500,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA							
02360	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	11.000,00	11.000,00	0,00	11.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO							
02370	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	82.500,00	82.500,00	0,00	82.500,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA							
02380	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	5.500,00	5.500,00	0,00	5.500,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
02390	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	214.500,00	214.500,00	0,00	214.500,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE							
02400	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
11	Secretaria de Agricultura				1.108.000,00	1.108.000,00	0,00	1.108.000,00

043



Prefeitura Municipal de Planalto - 201

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 01/01/2019

Equipiano

Página:14

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)					Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
133 Departamento de Agricultura					1.108.000,00	1.108.000,00	0,00	1.108.000,00
20.606.2001.1058 Patrulha Mecanizada					240.000,00	240.000,00	0,00	240.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO								
02410 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)					80.000,00	80.000,00	0,00	80.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
02420 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)					110.000,00	110.000,00	0,00	110.000,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
02430 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)					50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
20.606.2001.2057 Apoio aos Produtores Rurais					505.000,00	505.000,00	0,00	505.000,00
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL								
02440 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)					140.800,00	140.800,00	0,00	140.800,00
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS								
02450 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)					40.000,00	40.000,00	0,00	40.000,00
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS								
02460 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)					40.000,00	40.000,00	0,00	40.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO								
02470 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)					55.000,00	55.000,00	0,00	55.000,00
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO								
02480 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)					11.000,00	11.000,00	0,00	11.000,00
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA								
02490 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)					13.200,00	13.200,00	0,00	13.200,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
02500 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)					55.000,00	55.000,00	0,00	55.000,00
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES								
02510 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)					50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
02520 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)					100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00
20.606.2001.2059 Programas Conservação de Solos					33.000,00	33.000,00	0,00	33.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO								
02530 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)					11.000,00	11.000,00	0,00	11.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
02540 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)					22.000,00	22.000,00	0,00	22.000,00
20.606.2001.2060 Apoio a Produção Leiteira					203.500,00	203.500,00	0,00	203.500,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO								
02550 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)					77.000,00	77.000,00	0,00	77.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
02560 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)					126.500,00	126.500,00	0,00	126.500,00



Prefeitura Municipal de Planalto - 201

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 01/01/2019

Equiplano

Página:15

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)					Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
20.606.2001.2061	Parcerias com Associações - Consórcio CIFRA				110.000,00	110.000,00	0,00	110.000,00
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO							
02570	E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)				71.500,00	71.500,00	0,00	71.500,00
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO							
02580	E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)				33.000,00	33.000,00	0,00	33.000,00
4.4.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO							
02590	E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)				5.500,00	5.500,00	0,00	5.500,00
20.608.1301.2075	Programa de Psicultura				16.500,00	16.500,00	0,00	16.500,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO							
02600	E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)				16.500,00	16.500,00	0,00	16.500,00
12	Secretaria de Indústria e Comércio e Turismo				623.300,00	623.300,00	0,00	623.300,00
134	Divisão de Indústria				623.300,00	623.300,00	0,00	623.300,00
22.661.2201.1063	Aquisição de Terrenos e Construções de Barracão				208.700,00	208.700,00	0,00	208.700,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES							
02610	E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)				97.700,00	97.700,00	0,00	97.700,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE							
02620	E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)				11.000,00	11.000,00	0,00	11.000,00
4.5.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS							
02630	E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)				100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00
22.661.2201.2062	Incentivos as Atividades Comerciais, Industriais e ao Turismo				304.600,00	304.600,00	0,00	304.600,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL							
02640	E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)				66.000,00	66.000,00	0,00	66.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS							
02650	E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)				11.000,00	11.000,00	0,00	11.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO							
02660	E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)				28.600,00	28.600,00	0,00	28.600,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
02670	E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)				77.000,00	77.000,00	0,00	77.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES							
02680	E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)				100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE							
02690	E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)				22.000,00	22.000,00	0,00	22.000,00
22.661.2201.2064	Apoio/Promoção de Divulgação de Feiras e na Área do Turismo				110.000,00	110.000,00	0,00	110.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO							
02700	E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)				16.500,00	16.500,00	0,00	16.500,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
02710	E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)				55.000,00	55.000,00	0,00	55.000,00

045



Prefeitura Municipal de Planalto - 2019

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 01/01/2019

Equiplano

Página: 16

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)					Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES							
02720	E 00000 0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)			38.500,00	38.500,00	0,00	38.500,00
13	Secretaria do Meio Ambiente				515.000,00	515.000,00	0,00	515.000,00
136	Departamento de Meio Ambiente				515.000,00	515.000,00	0,00	515.000,00
18.541.0801.1055	Obras voltadas ao Meio Ambiente				33.000,00	33.000,00	0,00	33.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
02730	E 00000 0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)			27.500,00	27.500,00	0,00	27.500,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES							
02740	E 00000 0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)			5.500,00	5.500,00	0,00	5.500,00
18.541.0801.2055	Preservação e Recuperação Ambiental				482.000,00	482.000,00	0,00	482.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL							
02750	E 00000 0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)			110.000,00	110.000,00	0,00	110.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS							
02760	E 00000 0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)			5.500,00	5.500,00	0,00	5.500,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS							
02770	E 00000 0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)			5.500,00	5.500,00	0,00	5.500,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO							
02780	E 00000 0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)			33.000,00	33.000,00	0,00	33.000,00
02790	E 00555 0555/99/99/00/00	SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município			11.000,00	11.000,00	0,00	11.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA							
02800	E 00000 0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)			13.200,00	13.200,00	0,00	13.200,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
02810	E 00000 0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)			295.000,00	295.000,00	0,00	295.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE							
02820	E 00000 0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)			8.800,00	8.800,00	0,00	8.800,00
14	Secretaria de Cultura				365.000,00	365.000,00	0,00	365.000,00
138	Departamento de Cultura				365.000,00	365.000,00	0,00	365.000,00
13.392.1301.2047	Atividades do Departamento de Cultura				330.000,00	330.000,00	0,00	330.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL							
02830	E 00000 0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)			16.500,00	16.500,00	0,00	16.500,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS							
02840	E 00000 0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)			5.500,00	5.500,00	0,00	5.500,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS							
02850	E 00000 0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)			5.500,00	5.500,00	0,00	5.500,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL							
02860	E 00000 0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)			5.500,00	5.500,00	0,00	5.500,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO							

016



Prefeitura Municipal de Planalto - 2019

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 01/01/2019

Equiplano

Página:17

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)					Valor autorizado	Valor atualizado	Liquidado empenhado	Saldo atual
02870	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	88.000,00	88.000,00	0,00	88.000,00
3.3.90.31.00.00				PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS				
02880	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	11.000,00	11.000,00	0,00	11.000,00
3.3.90.33.00.00				PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO				
02890	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	16.500,00	16.500,00	0,00	16.500,00
3.3.90.36.00.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				
02900	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	5.500,00	5.500,00	0,00	5.500,00
3.3.90.39.00.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
02910	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	165.000,00	165.000,00	0,00	165.000,00
4.4.90.52.00.00				EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
02920	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	11.000,00	11.000,00	0,00	11.000,00
13.392.1301.2048				Construção Areas de Lazer	35.000,00	35.000,00	0,00	35.000,00
4.4.90.51.00.00				OBRAS E INSTALAÇÕES				
02930	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	35.000,00	35.000,00	0,00	35.000,00
Total Geral					39.245.731,61	39.245.731,61	0,00	39.245.731,61

Critério de seleção:

Data do cálculo: 01/01/2019

Órgão entre: 02 e 14



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº/2019

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

EXCLUSIVO PARA ME/EPP CFE LC 123/2006 E 147/2014

1- PREÂMBULO:

1.1- O MUNICIPIO DE PLANALTO - ESTADO DO PARANÁ, Setor de Compras e Licitações, através do(a) Pregoeiro (a) e respectiva equipe de apoio, designados pela Portaria nº 019/2018, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal Sr. Inácio José Werle, de conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007, e subsidiariamente a Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações, Lei Complementar 123/06 e Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de licitação, no dia/..... às (.....) horas, no Prédio da Prefeitura Municipal sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Município de Planalto, Estado do Paraná, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, processada pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos constante no item 2 do presente instrumento, nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos, sendo a presente licitação do tipo MENOR PREÇO POR ITEM:

1.1.1- O Município não tem obrigatoriedade de aquisição dos itens licitados, sendo apenas Registro de Preços para aquisição em eventual necessidade.

1.2- Recebimento dos envelopes para protocolo, propostas e documentação de habilitação, deverão ser entregues no máximo até às (.....) horas do dia/.....

1.3- O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site do Município de Planalto - www.planalto.pr.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (46) 3555-8100 Ramal 204, e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br ou junto ao Departamento de Licitação do Município no endereço acima citado, de segunda a sexta feira, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 h.

2 - DO OBJETO

2.1- É objeto desta licitação a contratação de empresa visando a prestação de serviço de chaveiro, fornecimento de chaves, destravamento de fechaduras, reposição, conserto ou troca de chaves, incluindo mão de obra e todo material necessário, conforme especificações e quantidades descritas, para atender as necessidades de todas as secretarias do Município de Planalto-PR, nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

LOTE 01 - Serviços de Chaveiro

ITEM	UN	OBJETO	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	UN	Confecção de cópia de chave, tamanho	700	R\$10,30	R\$7.210,00

João



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

		pequeno(YALE). Com mão de obra e materiais inclusos.			
02	UN	Confecção de cópia de chave, tamanho médio(GORGE). Com mão de obra e materiais inclusos.	10	R\$12,00	R\$120,00
03	UN	Confecção de cópia de chave, tamanho grande (TETRA). Com mão de obra e materiais inclusos.	50	R\$24,00	R\$1.200,00
04	UN	Destravamento de fechadura simples, incluindo o custo do material, da mão de obra e o deslocamento até o local onde deverá ser executado o serviço, dentro do perímetro do Município (cidade e interior).	80	R\$68,00	R\$5.440,00
05	UN	Destravamento de fechadura e fornecimento de cópia de chave simples, incluindo o custo do material da mão de obra e o deslocamento até o local onde deverá ser executado o serviço, dentro do perímetro do Município (cidade e interior).	100	R\$80,00	R\$8.000,00
06	UN	Confecção de chave simples para automóvel, incluindo o custo do material, mão de obra e o deslocamento até o local onde deverá ser executado o serviço, dentro do perímetro do Município (cidade e interior).	20	R\$98,00	R\$1.960,00
07	UN	Confecção de chave codificada para automóvel, modelo simples, incluindo o custo do material, mão de obra e o deslocamento até o local onde deverá ser executado o serviço, dentro do perímetro do Município (cidade e interior).	10	R\$98,00	R\$3.740,00
08	UN	Confecção de chave codificada para automóvel, modelo pantográfica, incluindo o custo do material, mão de obra e o deslocamento até o local onde deverá ser executado o serviço, dentro do perímetro do Município (cidade e interior).	10	R\$374,00	R\$3.740,00
09	UN	Confecção de chave para máquina pesada, modelo simples sem código, incluindo o custo do material, mão de obra e o deslocamento até o local onde deverá ser executado o serviço, dentro do perímetro do Município (cidade e interior).	20	R\$408,00	R\$4.080,00
10	UN	Destravamento de veículo, incluindo o custo do material, mão de obra e o deslocamento até o local onde deverá ser executado o serviço, dentro do perímetro do Município (cidade e interior).	10	R\$87,00	R\$1.740,00

Sanio



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

		interior).			
Total - R\$34.380,00					

ITEM	UN	OBJETO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	UN	Afiação de instrumentos cirúrgicos	250	R\$13,25	R\$3.312,50
02	UN	Afiação de tesouras	250	R\$12,00	R\$3.000,00
					TOTAL - R\$6.312,00

2.2- O valor máximo correspondente ao total do objeto é de R\$40.692,50 (Quarenta mil, seiscentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos), conforme demonstrado no Anexo I, do presente ato convocatório.

3 - DA ABERTURA:

3.1- A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigido pelo(a) Pregoeiro (a), a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Planalto - PR

Praça São Francisco de Assis, nº 1583 - Centro - CEP: 85.750-000.

Planalto - PR

DATA: .../.../.....

HORA: horas.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1- A presente licitação destina-se EXCLUSIVAMENTE à participação de MICROEMPRESA - ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

4.2- Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

- a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Planalto - PR;
- b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Não poderão participar as interessadas que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação; empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Planalto, bem como servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação ou empresa de que tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
- d) pessoa jurídica não enquadrada na Lei Complementar da MICROEMPRESA - ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, (LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014).

4.3- Poderão participar da presente licitação toda e qualquer pessoa jurídica enquadrada nos

Caro



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

termos do art. 3º Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e que atenda todas as exigências do presente Edital e seus anexos e apresentarem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente, ou por servidor da Administração ou da Equipe de Apoio do Pregão, devidamente qualificado, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

5 - DO CREDENCIAMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1- DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO (documentação que deverá ser apresentada separadamente e fora dos envelopes):

5.1.1 - A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao(a) Pregoeiro (a) um representante legal que, devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório no interesse da representada (conforme modelo).

5.2 - No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, o credenciamento será efetuado da seguinte forma:

5.2.1 - No caso de sócio ou proprietário:

5.2.1.1 - Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia);

5.2.1.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresariais;

5.2.1.3 - Documento de Eleição de seus Administradores, no caso de Sociedades por Ações;

5.2.1.4 - Inscrição no Registro Público da Junta Comercial pertencente, no caso de Empresário Individual;

5.2.1.5 - Declaração de que atende os requisitos de habilitação, conforme o modelo anexo (Anexo III);

5.2.2 - Caso seja designado OUTRO REPRESENTANTE, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível, para que o credenciamento seja aceito, a apresentação dos seguintes documentos:

5.2.2.1 - Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia);

5.2.2.2 - Procuração ou Carta de Credenciamento (Anexo II), **firmada** pelo representante legal da licitante, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;

5.2.2.3 - Contrato Social, Estatuto ou documento equivalente, visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;

5.2.2.4 - Declaração de que atende os requisitos de habilitação, conforme o modelo anexo (Anexo III);

5.2.2.5 - A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará, exclusivamente, a prática de atos presenciais.

Todas as empresas participantes deverão entregar declaração onde conste (sob as penas da Lei) que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo anexo).

5.3- A ausência de credenciamento constituirá motivo de inabilitação do proponente ou desclassificação de sua proposta.

5.4 - Para usufruir do tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar nº 123/06 e



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

147/2014, conforme Anexo VI, as empresas participantes deverão apresentar:

5.4.1- Declaração de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresa de pequeno porte, conforme Anexo VI.

5.4.2- Certidão simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte junto a Junta Comercial do Estado onde se localiza a empresa licitante, expedida em no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura desta licitação.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1):

6.1- A proposta de preços, a ser entregue através do ENVELOPE Nº 1, deverá preferencialmente ser gerada pelo sistema EQUIPLANO auto cotação, (conforme link: <http://planalto.pr.gov.br/upload/downloads/esProposta.exe>), e apresentada **na forma eletrônica em (CD ou Pendrive)** para alimentação do sistema de apuração, e ainda ser impressa em 01 (uma) via, devidamente assinada pelo representante legal da Licitante, com poderes para tanto, redigida e impressa por meio mecânico ou informatizado, preferencialmente em papel de tamanho A4, timbrado da empresa, ou na falta deste, em papel branco, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e preferencialmente no modelo de proposta de preços (Anexo I) disponibilizada eletronicamente pelo Departamento de Licitação:

a) Dados da Empresa: Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição do CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último, para contato e envio de documentos. Obs: O endereço de e-mail, indicado na proposta de preços será considerado como endereço válido para o envio de Atas e Contratos firmados, desta forma deverá ser colocado endereço da pessoa responsável pelo recebimento e envio destes documentos.

b) Preço unitário e total, com, no máximo, 2 (duas) casas após a vírgula, devendo o preço incluir todas as despesas necessárias para a execução do objeto da presente licitação, no local indicado pela licitante; em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

c) Prazo de validade da Proposta de Preços, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias e será contado a partir da data da entrega do invólucro contendo a Proposta de Preços ao Licitador, sendo que para a contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. O prazo de validade da proposta deverá constar expressamente na proposta de preços sob pena de desclassificação.

d) A Proposta de Preços apresentada deve incluir todas e quaisquer despesas necessárias, inclusive taxas e impostos para a execução do objeto, e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e deve ser elaborada em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.

e) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

f) Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste ato convocatório ou da legislação em vigor.

g) Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta impressa. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- h) Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- i) A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos para a realização dos serviços do objeto licitado, como despesas e encargos inerentes aos serviços até a conclusão dos mesmos.
- j) Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.
- k) Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.
- l) Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

6.2- A apresentação de uma proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:

- a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve do Licitador todas as informações sobre qualquer ponto duvidoso; e reconhece que a tarefa de reunir os documentos solicitados no edital é de responsabilidade da empresa, apenas poderá tirar dúvidas com licitador, e que o mesmo não está obrigado a conferir a documentação antes da sessão marcada para a licitação.
- b) Considerou que os elementos desta Licitação permitem a elaboração de uma proposta totalmente condizente para o fornecimento do objeto licitado.
- c) Reconhece como irrestrita e irretratável as condições estabelecidas no Edital e que sendo vencedor da licitação, assumirá integral responsabilidade pelo perfeito e completo fornecimento do objeto licitado de acordo com as especificações propostas.

6.3- A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

6.4- DESCLASSIFICAÇÃO DAS LICITANTES

6.4.1- Será desclassificada a licitante que deixe de cumprir quaisquer exigências deste Edital.

6.4.1.1- Será desclassificada a Proposta de Preços que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou a que consigne preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

6.4.1.2- Não serão consideradas as vantagens não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas em ofertas das demais licitantes, preço unitário simbólico, preços irrisórios ou com cotação equivalente a zero.

6.4.1.3- Que não constar expressamente o prazo de validade na proposta de preços, que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias conforme especificado no item 6.1 letra "c".

6.4.1.4- Deixar de apresentar quaisquer documentos de habilitação solicitados no item 8 deste edital de licitação.

Jaime



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

6.4.1.5- Apresentem valores cotados acima do máximo estipulado no item 02 (do objeto) e no anexo I (proposta de preços).

7 – FORMAS DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1- No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, ao(a) Pregoeiro (a) ou equipe de apoio, os documentos e as propostas, exigidos no presente edital, em 02 (dois) envelopes fechados, distintos e numerados de I e II na forma dos subitens abaixo:

ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICIPIO DE PLANALTO
(NOME COMPLETO DO LICITANTE)
(CNPJ DA LICITANTE)
PREGÃO PRESENCIAL Nº..../2019

ENVELOPE II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICIPIO DE PLANALTO
(NOME COMPLETO DO LICITANTE)
(CNPJ DA LICITANTE)
PREGÃO PRESENCIAL Nº./2019

8 – DA HABILITAÇÃO.

8.1 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº II):

8.2 - A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

8.2.1- Da Regularidade Fiscal

8.2.1.1 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.1.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa De Débitos Relativos Aos Tributos Federais E À Dívida Ativa Da União, expedida pelo Ministério Da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil;

8.2.1.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;

8.2.1.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;

8.2.2- Da Qualificação Econômica Financeira

8.2.2.1- Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da

João



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

pessoa jurídica. Não constando o prazo de validade, o Pregoeiro (a) aceitará apenas a certidão expedida até 60 (sessenta) dias antes da abertura das propostas.

8.2.3- Da Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas, de acordo com a Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

8.2.4 - Documentos Complementares:

8.2.4.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias;

8.2.4.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração;

8.2.4.3- Declaração de Idoneidade (anexo IV)

8.2.4.4 - Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo V);

8.3- Das Disposições Gerais dos Documentos de habilitação e credenciamento:

8.3.1- Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo (a) Pregoeiro (a)/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo- sensível (Fac - simile).

a) serão aceitas apenas cópias legíveis;

b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas;

c) Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60(sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

8.3.2- O(a) Pregoeiro (a) poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

8.3.3- As licitantes ficam obrigadas, sob as penas da lei, a declarar quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos da habilitação, na forma do art. 32, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;

8.3.4- As Certidões quanto à regularidade fiscal, poderão ser emitidas via Internet, e deverão ser apresentados em via original de impressão, desde que haja possibilidade, terão suas autenticidades confirmadas pela Comissão de Licitação, através de conferência no respectivo "site" de emissão.

8.3.5- A Comissão de Licitação inabilitará a Licitante que venha a incorrer em fatos que desabone sua idoneidade, que comprove a falsidade das informações prestadas ou qualquer outro que contrarie as disposições contidas neste Edital.

Sanio



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

8.3.6- Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório ou por membros da comissão de licitação.

8.3.7- Os documentos que serão autenticados por membros da comissão de Pregão deverão ser apresentados em até 01 (uma) hora anterior à abertura dos envelopes, evitando assim, situações que atrasem o procedimento do certame. A autenticação, quando feita pelos membros da comissão de licitação do Município de Planalto - PR, poderá ser efetuada, em horário de expediente, na sala de licitações do prédio sede da Prefeitura Municipal de Planalto - PR, situada na Praça São Francisco de Assis, nº 1583 - Centro, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 h., sem custo algum para a empresa interessada em participar do certame, desde que acompanhados dos originais para que sejam realizadas as conferências necessárias.

8.3.8- O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

8.3.9- Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

9 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

9.1- No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, o(a) Pregoeiro (a), que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos para credenciamento exigidos no item 5 deste edital, de cada licitante, não admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas.

9.2- Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes, o(a) Pregoeiro (a) comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

9.3- Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o(a) Pregoeiro (a) concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes, tal como previsto no item 5 do edital, exame este iniciado antes da abertura da sessão.

9.4- Concluída a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro (a) promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

9.5- Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro (a).

10 - DO JULGAMENTO:

10.1- O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do **MENOR PREÇO**

João



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

POR ITEM.

10.1.1- A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

10.1.2- Durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares para a consulta de preços. Quando convocado pelo(a) Pregoeiro (a), o licitante desejar efetuar ligações para consulta de preços, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item.

10.1.3- A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

10.2- Etapa de Classificação de Preços:

10.2.1- Serão abertos os envelopes "Proposta de Preços" de todas as licitantes.

10.2.2- O(a) Pregoeiro (a) informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

10.2.3- O(a) Pregoeiro (a) fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

10.2.4- O(a) Pregoeiro (a) classificará a licitante da proposta de menor preço para cada item e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 %(dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

10.2.4.1- O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 10.2.4, será o valor da proposta válida de menor preço, multiplicado por 1,10 (um virgula dez), desprezando-se a terceira casa decimal.

10.2.5- Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o(a) Pregoeiro (a) classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.2.6- Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

10.2.7- O(a) Pregoeiro (a) convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances

João



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificadas como menor preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

10.2.8- O Pregoeiro (a) poderá estabelecer lances mínimos a serem ofertados de acordo com o item a ser adquirido.

10.2.9- Caso não mais se realize lance verbal será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

10.2.10- A desistência em apresentar lance verbal, para determinado item, quando convocado pelo(a) Pregoeiro (a), implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para aquele item, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.

10.2.11- Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.2.12- Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

10.2.13- Se a oferta não for aceitável, o(a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

10.2.14- Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.

10.2.15- Nas situações previstas nos subitens 10.2.10 e 10.2.13, o(a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.

10.2.16- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes do item 12, deste Edital.

10.2.17- Será desclassificada a proposta que contiver preço ou execução do objeto condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão;

10.2.18- Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

10.3- DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/06.

10.3.1 – Destina-se exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte, ou que se enquadrarem nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

147/2014.

10.4- ETAPA DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA E ADJUDICAÇÃO.

10.4.1- Efetuados os procedimentos previstos no item 10.2 e 10.3 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro (a) anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

10.4.2- As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.

10.4.3- As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.4.4- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

Parágrafo Único – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.4.5- Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo(a) próprio(a) Pregoeiro (a), na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvisos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

10.4.6- Caso o proponente não atenda às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente de menor preço, decidirá sobre sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação de seu proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo proponente atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor, o(a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.4.7- Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

João



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

10.4.8- Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo(a) Pregoeiro (a), sua equipe de apoio.

10.4.9- Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do(a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10.4.10- Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo(a) Pregoeiro (a), a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente do Município de Planalto - PR, para homologação do certame e decisão quanto à contratação.

11 - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

11.1 - Homologado o resultado da licitação, serão convocados os primeiros colocados para assinar o Termo da Ata de Registro de Preços, **em até 05 (cinco) dias**, nos casos em que o Termo da Ata de Registro de Preços for encaminhada via correio, a contratada terá o mesmo prazo para devolução (**em até 05 (cinco) dias**), sob pena de decair ao direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

11.2 - A aquisição com os fornecedores registrados será formalizada pela Municipalidade, por intermédio da emissão da Nota de Empenho.

12 - DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

12.1 A Administração indicará como gestor da Ata de Registro de Preços o Diretor do Departamento solicitante, ou pessoa designada para substituí-lo, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato.

12.2 Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

12.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

13- DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA

13.1 - A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto nº 4673/2017.

13.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.

13.3 - Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

Santo



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

13.4- Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá ao contratado requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.

13.5- O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões:

13.5.1- A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado;

13.5.2- Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa:

13.5.2.1- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

13.5.2.2- Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

13.5.2.3- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

13.6- Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

13.7- O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

14- CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E EXECUÇÃO DO OBJETO

14.1- A empresa vencedora do certame deverá realizar os serviços de cópias de chaves, confecção de chaves (codificada e simples) e afiação de instrumentos cirúrgicos e tesouras no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas. No caso de serviços de destravamento de fechaduras, a mesma deverá realizar o serviço em até 02(duas) horas após o recebimento da solicitação formal de ordem de serviço emitida pela secretaria municipal.

14.2. A solicitação formal emitida pela secretaria solicitante deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria municipal solicitante;
- b) Descrição do serviço a ser realizado;
- c) Data, local e quantidade.
- d) Assinatura do Secretário responsável.

14.3 Os Serviços de Chaveiro e Afiação de tesouras e materiais cirúrgicos, serão realizados pelas empresas e deverão ser pegos nas secretarias solicitantes dos serviços e entregues nas mesmas e/ou deslocarem-se aos locais onde estão sendo requisitados, para troca de chaves/conserto/destravamento.

14.4 As quantidades descritas no edital representam apenas estimativas efetuadas pelo Município, o qual não estará obrigado a consumir as referidas quantidades, podendo demandar quantidades menores, sem que a licitante vencedora detentora da Ata, possa pleitear qualquer custo.

14.5. As solicitações provenientes da Secretaria, após o recebimento definitivo dos serviços prestados, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

Assinatura



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

14.6- A empresa vencedora ficará obrigada a substituir, a suas expensas, o(s) objeto(s) que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

14.7- Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade do(s) objeto(s), obrigando-se a substituir aquele que apresentar defeito.

14.8- A Detentora da Ata se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, combustíveis, lubrificante, pneus, manutenção dos veículos, materiais e equipamentos correrão pôr conta da Detentora, assim como as despesas referentes aos seguros, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato.

15 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, RESCISÃO E MULTA:

15.1- DAS SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DA PROPOSTA - FASE PRÉ CONTRATUAL;

15.1.1- À proponente que não honrar a proposta protocolada ou solicitar a desistência dela, poderão ser aplicadas, a critério da Administração, as seguintes penalidades:

15.1.1.1- Multa de até 2,0 % (dois por cento) do valor global proposto, no caso de desistência de proposta protocolada, e ainda poderão ser aplicadas, neste caso, as penalidades dos itens seguintes;

15.1.1.2- Suspensão do direito de licitar pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta;

15.1.1.3- A declaração de inidoneidade para licitar na Administração Municipal.

15.1.1.4- 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens vencedores da licitação, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos para a sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital;

15.2- DAS SANÇÕES POR INADIMPLENCIA DO CONTRATO - FASE CONTRATUAL

15.2.1- Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, Ata de Registro de Preços que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

15.2.2- A Detentora da Ata inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

a) Advertência;

b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:

1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços;

2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;

3. Apresentar documentação falsa;

4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

1 ano



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

5. Não manter a proposta;
6. Falhar ou fraudar na execução da Ata;
7. Comportar-se de modo inidôneo;
8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

15.2.3- A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução da Ata de Registro de Preços, sujeitará o detentor da Ata à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos.

- a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratualidade, injustificado, a Detentora da Ata incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Detentora da Ata, por dia de atraso na entrega.
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços por infração a qualquer cláusula ou condição da Ata, aplicada em dobro na reincidência;
- d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;
- e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;
- f) 2% (dois por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, por infração à qualquer cláusula ou condição da Ata, aplicada em dobro na reincidência;
- g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência da Ata de Registro de Preços, contados da última prorrogação, no caso de rescisão da Ata por ato unilateral da administração, motivado por culpa da detentora da Ata, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

15.2.4. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

- 1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou Detentor da Ata, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.
- 2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as demais sanções previstas na lei.
- 4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do detentor da Ata faltoso.
- 5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a detentora da Ata responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- 6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à Detentora da Ata o valor de qualquer multa porventura imposta.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Detentora da Ata da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.

9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

16- DO REAJUSTE

16.1 - Os preços dos objetos, constantes neste edital, caracterizando o valor unitário do objeto são **FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS**, salvo por fator superveniente que caracterize a situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei Federal 8666/03.

16.2 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela Detentora da Ata, esta deverá comprovar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do fornecimento, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da composição da proposta e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

16.3 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Planalto, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

16.4 - Fica facultado ao Município de Planalto realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela Detentora da Ata.

16.5 - A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Planalto

16.6 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a Detentora da Ata não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços acordados no presente instrumento.

17- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1- Os pagamentos pertinentes a presente licitação dar-se-á até o 15º (décimo quinto) dia útil subsequente a entrega e aceitação do objeto, e mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) e devidamente acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributo Municipal.

17.2- Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos financeiros oriundos do Município de Planalto. Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00250	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.39.00.00.00000
00660	05.116.15.452.1501.2049	3.3.90.39.00.00.00000
00720	06.119.26.782.2601.2067	3.3.90.39.00.00.00000
01010	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.39.00.00.00000
01420	08.124.27.812.2701.2069	3.3.90.39.00.00.00000
01630	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.39.00.00.00000
02390	10.144.08.244.0801.2024	3.3.90.39.00.00.00000
02420	11.133.20.606.2001.1058	3.3.90.39.00.00.00000
02670	12.134.22.661.2201.2062	3.3.90.39.00.00.00000
02730	13.136.18.541.0801.1056	3.3.90.39.00.00.00000
02910	14.138.13.392.1301.2047	3.3.90.39.00.00.00000

17.3- Em recaiando o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

17.4- O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta em nome da **Pessoa Jurídica contratada**, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, nos prazos definidos no item 17.1.

17.5- Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Detentora da Ata, emitente da fatura.

17.6- As Notas Fiscais deverão ser entregues na sede do Licitador, no endereço já declinado no preâmbulo da presente, contendo a descrição processo licitatório, PREGÃO PRESENCIAL nº .../2019.

17.7- O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Licitador/Contratante.

17.8- Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

18 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

18.1- Eventuais Impugnações do Edital e os recursos previstos em lei, os quais deverão estar devidamente fundamentados, somente serão recebidos conforme o prazo especificado no item 15.2, mediante:

a) Protocolo no Departamento de Licitação do Município de Planalto - PR., na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, centro, de 2ª a 6ª feira, no horário compreendido entre as 07h30 e 11h30 e das 13h00 e 17h00.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

b) Recebimento via postal, por qualquer forma de entrega, contando-se o prazo de recebimento, não o prazo de postagem;

18.2- O prazo para impugnação do Edital é de 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providencias ou impugnar o ato convocatório.

18.3- À Licitante é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93.

18.4- Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata, da síntese das suas razões e contra-razões, quando será concedido aos interessados o prazo de 03(três) dias corridos para a apresentação dos memoriais e razões do recurso.

18.5- Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o(a) Pregoeiro (a) concederá àqueles que manifestarem a intenção de recorrer, prazo suficiente para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada a vista imediata dos autos.

18.6- A falta de manifestação imediata da proponente importará a preclusão do direito de recurso. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso da proponente no final da sessão do pregão.

18.7- Os recursos contra decisões do (a) Pregoeiro (a) não terão efeito suspensivos.

18.8- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19 – VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

19.1 - O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (dode) meses, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual, não podendo ser prorrogado.

20 – DA CONTRATAÇÃO

20.1- As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato celebrado entre o Município de Planalto, que será denominada de CONTRATANTE, e a licitante vencedora que será denominada de Detentora da Ata, a qual observará todas as normas legais e regulamentares, além das previstas neste Edital e seus Anexos.

20.2- A contratação com a licitante vencedora, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual.

20.2.1- As condições de aquisição constam no presente Edital, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

João



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

20.3- Após a homologação do Pregão, a licitante vencedora será convocada por escrito para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato na forma da minuta.

20.3.1- Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

20.3.3- É vedada a subcontratação total ou parcial da Ata de Registro de Preços.

20.4- O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei n.º 8.666, de 1993.

20.5- Nas hipóteses de recusa da adjudicatária ou seu não comparecimento para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo estipulado, e, ainda, em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação até tal data, aplicar-se-á o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei n.º 10.520/02.

20.5.1- Até a efetiva celebração da Ata de Registro de Preços com o adjudicatário, a retomada do procedimento licitatório poderá ocorrer, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelas licitantes e o disposto no art. 4º, XXIII, da Lei n.º 10.520/02, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas, cabíveis às licitantes que não cumprirem os compromissos assumidos no certame.

21 - DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1- Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados quando solicitados, pelo Departamento de Licitações dessa Municipalidade sito à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, Fone: 46 3555-8100, em Planalto - PR.

21.2- Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e proponentes presentes.

21.3- Os casos omissos ao presente edital serão resolvidos pela comissão à luz da Lei 10.520, Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, todos os documentos anexos ao edital, são complementares entre si.

21.4- O Município de Planalto se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à(s) proponente(s) o direito de qualquer reclamação ou indenização.

21.5- A licitação não implica da obrigatoriedade de compra por parte do Município de Planalto. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

22 - ANEXOS DO EDITAL

22.1- Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcrita em seu corpo:



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

ANEXO I – Proposta de Preços (arquivo digital);
ANEXO II – Modelo de Carta de Credenciamento;
ANEXO III – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
ANEXO IV – Modelo de Declaração de Idoneidade;
ANEXO V – Modelo de Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;
ANEXO VI – Modelo de declaração de enquadramento de ME ou EPP
ANEXO VII – Minuta de Ata de Registro de Preços;
ANEXO VIII – Termo de Referência

Planalto-PR, ... de de

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº/2019

ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

Credenciamos o(a) Sr.(a) _____

_____, portador(a) da cédula de identidade sob nº _____
e CPF sob nº _____,

A participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº/2019, instaurado pelo Município de Planalto, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO

(assinatura com firma reconhecida)



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rlne.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº/2019

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (documento obrigatório)

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

O representante legal da empresa _____

_____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº/2019, instaurado pelo Município de Planalto, declara para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº/2019

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº/2019, instaurado pelo Município de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº/2019

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROPONENTE: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº/2019, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº/2019

ANEXO VI – Declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

O representante legal da empresa _____

_____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº/2019, instaurado pelo Município de Planalto, declara para todos os fins de direito que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 LC 147/2014.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

ANEXO VII - (MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

MUNICÍPIO DE PLANALTO- PR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PREGÃO PRESENCIAL Nº /2019

Aos dias do mês de de....., o Município de Planalto - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.460.526/0001-16, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr., nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 2727/2007, Decreto Municipal 4673/2017 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial SRP nº /2019**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Planalto em, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

....., sediada na, nº....., na cidade de, Estado do, inscrita no CNPJ sob o nº e Inscrição Estadual sob o nº....., doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu Sr., portador do RG nº e do CPF nº

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é a contratação de empresa visando à prestação de serviço de chaveiro, fornecimento de chaves, destravamento de fechaduras, reposição, conserto ou troca de chaves, incluindo mão de obra e todo material necessário, conforme especificações e quantidades descritas, para atender as necessidades de todas as secretarias do Município de Planalto-PR, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICA NTE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA AQUISIÇÃO

3.1. A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Planalto - PR.

3.2. O Município de Planalto efetuará seus pedidos à Detentora da Ata nos termos da Cláusula Quarta desta Ata, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

fac-simile ou e-mail, o qual deverá conter além dos requisitos da Cláusula Quarta, as seguintes informações:

- 3.2.1. Número da Ata;
- 3.2.3. Número do item conforme Ata;
- 3.2.3. Dotação orçamentária onerada;
- 3.2.4. Valor do material;
- 3.2.5. Requerimento.

3.3. O objeto deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Contratante.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os objetos solicitados **atendendo a todos os requisitos constantes no item 14 do edital**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de **requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante**, nos termos do subitem seguinte.

4.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Discriminação dos objetos a serem adquiridos;
- c) Local onde serão entregues;
- d) Prazo para entrega;
- e) Quantidade e medidas, quando for o caso;
- f) Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição;
- g) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

4.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Licitações do Município que verificará a possibilidade da aquisição/prestação de serviços e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

4.4. A empresa licitante deve negar o fornecimento do objeto caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 4.2.

4.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

4.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

4.6. O fornecimento de materiais/serviços pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

4.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos serviços.

4.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Licitações do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

0.1. O pagamento será feito pelo Município de Planalto/PR, de acordo com o item 17 do edital, de forma parcelada, conforme o fornecimento dos produtos, somente após o recebimento definitivo dos serviços, nos termos do item 14 do edital do certame.

0.1. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

0.2. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Detentora da Ata, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.

0.3. As despesas com a aquisição dos objetos registrados nesta ata serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00250	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.39.00.00.00000
00660	05.116.15.452.1501.2049	3.3.90.39.00.00.00000
00720	06.119.26.782.2601.2067	3.3.90.39.00.00.00000
01010	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.39.00.00.00000
01420	08.124.27.812.2701.2069	3.3.90.39.00.00.00000
01630	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.39.00.00.00000
02390	10.144.08.244.0801.2024	3.3.90.39.00.00.00000
02420	11.133.20.606.2001.1058	3.3.90.39.00.00.00000
02670	12.134.22.661.2201.2062	3.3.90.39.00.00.00000
02730	13.136.18.541.0801.1056	3.3.90.39.00.00.00000
02910	14.138.13.392.1301.2047	3.3.90.39.00.00.00000

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por **representante da Secretaria Municipal de Administração** conforme termo de referência, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da Ata, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar a prestação de serviços, nos termos do item 14 do edital.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.3. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, o **servidor Rudinei Paulo Marques Correa** para, junto ao representante da detentora da Ata, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não

[Assinatura] 29



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à Detentora da Ata, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.5. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à Detentora da Ata.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

7.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

7.3.1- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

7.3.2 – Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

7.3.3 - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

7.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

7.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

7.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

7.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

7.7. É vedado à Detentora da Ata interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

7.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

7.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

7.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

7.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

8.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:

8.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

8.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.2.1. Por razões de interesse público;

8.2.2. A pedido do fornecedor.

8.2.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

9. CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

b) Apresentar documentação falsa;

c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

e) Comportar-se de modo inidôneo;

f) Cometer fraude fiscal;

g) Fizer declaração falsa;

h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

9.2 - Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, a Ata de Registro de Preços que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

9.3- A Detentora da Ata inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:

1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços;

2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
3. Apresentar documentação falsa;
4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
5. Não manter a proposta;
6. Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
7. Comportar-se de modo inidôneo;
8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

9.4 - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução da Ata de Registro de Preços, sujeitará o Detentor à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos.

a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratualidade, injustificado, a Detentora da Ata incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Detentora da Ata, por dia de atraso na entrega.

b) 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar a Ata, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preço por infração a qualquer cláusula ou condição da Ata, aplicada em dobro na reincidência;

d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;

e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;

f) 2% (dois por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, por infração à qualquer cláusula ou condição da Ata, aplicada em dobro na reincidência;

g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência da Ata de Registro de Preços, contados da última prorrogação, no caso de rescisão da Ata por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Detentora da Ata, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

9.5. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou Detentor, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a previa e ampla defesa em processo administrativo.

3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do detentor da ata faltoso.

5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a Detentora da Ata responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à detentora da Ata o valor de qualquer multa porventura imposta.

7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a detentora da Ata da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.

9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PREÇO

10.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irreajustáveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. As obrigações do contratante e da detentora da Ata são aquelas previstas no edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. Os materiais serão recebidos na forma do item 14 do edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO

13.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A execução da Ata de Registro de Preços, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

14.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial SRP nº/2019**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta da empresa.

14.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial SRP nº/2019**.

14.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Inácio José Werle, Prefeito Municipal do Município de Planalto, e pelo (a) **Sr.(a) -----**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Planalto - PR, de de 2019.

Inácio José Werle
Prefeito Municipal

Detentora da Ata (NOME)
Representante Legal



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone/Fax: (046) 3555-8100

85750-000

- PLANALTO

- PARANÁ

PARECER JURÍDICO

Senhor Prefeito,

RELATÓRIO

1. Trata-se de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Presencial, com vistas à contratação de empresa para a prestação de serviços de confecção de cópias de chaves, afiação, etc para o Município de Planalto-PR, cujas especificações estão estabelecidas em solicitação data de 21 de janeiro de 2019, conforme especificações do Termo de Referência.
2. Foram anexados 03 (três) orçamentos acostados aos autos, porém não há pesquisa junto ao banco de preços, o que serviu de base de cálculo para a estipulação dos preços da licitação.
3. Os autos foram devidamente paginados e não há **o número do pregão a ser realizado**.
4. O procedimento licitatório encontra-se instruído com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:
 - a) Solicitação;
 - b) Termo de referência;
 - c) Orçamentos;
 - d) Despacho do Prefeito Municipal determinando a remessa dos presentes autos ao Contador para indicação de recursos de ordem orçamentária para garantir a despesa; Remessa à Procuradoria Jurídica para emissão de parecer jurídico, datado de 22 de janeiro de 2019;
 - e) Parecer Contábil da Secretaria de finanças datado de 22 de janeiro de 2019;
 - f) Minuta do edital, anexos e minuta do contrato;
5. Na sequência, **em data de 01 de fevereiro de 2019**, o processo foi remetido a esta Procuradoria, para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta de edital elaborada e minuta do contrato, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a

municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

ANÁLISE JURÍDICA

I. DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

6. O pregão consiste em modalidade de licitação instituída pela Lei nº 10.520/2002, para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

7. Nos termos do parágrafo único do art. 1º do referido diploma legal¹, são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

8. No caso vertente, pressupõe-se correta a aquisição dos bens pretendidos com o presente certame, o que viabiliza a adoção do pregão como modalidade licitatória e o exame dos demais aspectos jurídicos relativos ao certame proposto.

9. Contudo, na hipótese, a Administração optou pela utilização do pregão presencial, o que foi justificado.

10. Considere-se também, no que concerne especificamente ao Sistema de Registro de Preços-SRP, que, a par da modalidade concorrência prevista no art. 15, §3º, inc. I, da Lei nº 8.666 de 1993, o art. 11 da Lei nº 10.520, de 2002² admitiu a utilização do Pregão para a efetivação do registro de preços para eventual contratação de bens e serviços comuns.

11. Importante ressaltar que o Decreto nº 7.892/2013, que regulamenta o SRP, em seu art. 3º, *caput*, fez previsão no mesmo sentido, de maneira que se pode concluir que a utilização do pregão para registro de preços de bens comuns é a modalidade licitatória compatível com a legislação pertinente.

12. Por fim, o artigo 2º do Decreto nº 7.892, de 2003 enumera as situações nas quais deverá ser adotado, preferencialmente, o Sistema de Registro de Preços. Tais hipóteses não são exaustivas, dependendo a utilização de referido sistema mais do atendimento ao interesse público do que do enquadramento preciso em uma delas.

¹ Art. 1º da Lei nº 10.520/2002: "Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. **Parágrafo único.** Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado."

² Art. 11. As compras e contratações de bens e serviços comuns, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, quando efetuadas pelo sistema de registro de preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, poderão adotar a modalidade de pregão, conforme regulamento específico.

13. A Administração Municipal acertadamente pretende que a contratação se dê por Ata de Registro de Preços.

II. DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

14. O pregão é regido pela Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93.

15. Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, que assim dispõe:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

16. A seguir, passa-se ao cotejo entre estas exigências legais e a instrução dos autos, no intuito de verificar a regularidade jurídica do caso em exame, ou, se for o caso, apontar as providências que ainda devem ser adotadas pela Administração.

2.1. Da justificativa da contratação

17. Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da Administração)³, a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.

³ Lei nº 10.520/2002, art. 3º, I; Decreto nº 3.555/2000, art. 8º, III a.

18. Nos autos, se encontram encartados a justificativa da contratação, com exposição da sua motivação e dos benefícios dela resultantes, constando no termo de referência a necessidade de contratação para suprir as necessidades da Administração Municipal, não tendo este Procurador Jurídico como analisar as questões de conveniência e necessidade, sendo de responsabilidade de quem às declarou e solicitou e de quem autorizou a sua compra.

19. **Verifica-se, ainda, a necessidade de chancela da autoridade competente à justificativa apresentada, a fim de que se possa considerar atendida a exigência normativa neste quesito, ao menos no que tange aos seus aspectos jurídico-formais.**

20. É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda do Município, sendo inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação, ou superiores às necessidades da municipalidade, ou, ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente.

21. A Lei nº 10.520/2002 (art. 3º, I) determina também que a autoridade competente estabeleça, de modo motivado, as exigências de habilitação/qualificação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do futuro contrato. Estes quesitos foram atendidos na minuta do edital e do contrato administrativo.

2.2. Do Termo de Referência e da definição do objeto

22. O Termo de Referência consiste em um dos atos essenciais do pregão e deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada, o orçamento estimativo de custos. Deve propiciar a avaliação do custo pela Administração, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução contratual.

23. Em atendimento à exigência legal, o termo de referência fora devidamente juntado aos autos deve ser chancelado pelo Prefeito Municipal, eis que ainda não há autorização para a contratação.

24. Ainda quanto ao Termo de Referência, infere-se do art. 8º, III, "a" do Decreto nº 3.555/2000 que balizará a definição do objeto do certame pela autoridade competente, exigida na Lei do Pregão (nº 10.520/2002). Nos autos, percebe-se a consonância entre o objeto detalhado pela área requisitante e aquele definido pela autoridade competente, constante da minuta de Edital.

25. Para a licitude da competição, impende também que a definição do objeto, refletida no Termo de Referência, corresponda às reais necessidades do Município, evitando-se detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame. Registre-se que não incumbe à Procuradoria avaliar as especificações utilizadas, dado o seu caráter

eminentemente técnico, recomendando-se à Administração que verifique o cumprimento deste requisito.

26. Convém lembrar que o art. 7º, § 4º da Lei nº 8.666/93, veda a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades. Em atenção ao preceito legal, a correta definição do objeto impõe a apresentação dos quantitativos estimados para a licitação, de forma justificada, mesmo que sucintamente.

27. Ao que tudo indica, tal requisito foi atendido.

2.3. Da pesquisa de preços e do orçamento estimado

28. A especificação clara e precisa do objeto, bem assim de todos os elementos que o caracterizam (quantidades, metodologia e tecnologia a serem empregados, critérios ambientais, etc.), possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico.

29. A cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado. Para tanto, o TCU orienta que a Administração obtenha, no mínimo, três cotações válidas. Se não for possível, deve consignar a justificativa nos autos.

30. Alerta-se, porém, que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável. Falhas comuns são a limitação ao universo de empresas pesquisadas e a cotação dos preços praticados no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho de escala, com redução dos preços obtidos.

31. Assim, para evitar distorções, além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa, tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes.

32. Observe-se que as empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada (Acórdão nº 1.782/2010-Plenário) **e que não pode haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas (Acórdão nº 4.561/2010-1ª Câmara).**

33. Para fins de documentação, devem ser acostados nos autos:

- a) *A identificação do servidor responsável pela cotação (AC-0909-10/07-1);*
- b) *A caracterização completa das empresas consultadas, com menção ao endereço e números de telefones (AC-3889-25/09-1);*
- c) *Indicação dos valores praticados (AC-2602-36/10-P) de maneira fundamentada e detalhada (AC-1330-27/08-P);*
- d) *Data e local de expedição dos orçamentos apresentados (AC-3889-25/09-1).*

34. Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para a verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la.

35. Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame⁴, uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas.

36. No presente caso, houve a apresentação de 03 (três) orçamentos, bem como apresentação de justificativa pelo Secretário de Administração de que os preços estão dentro dos parâmetros de mercado, o que foi constado em pesquisa por amostragem na internet, tendo em vista a impossibilidade de consulta junto ao Banco de Preços.

37. Friso que é essencial uma pesquisa efetiva de preços, devendo a CPL se ater às formas de pesquisa junto ao Banco de Preços e contratos com outros municípios vizinhos, a fim de basilar o preço do produto a ser licitado, recomendando seja realizada pesquisa escoreta no presente caso.

2.4. Das Exigências de Habilitação

38. A Lei nº 10.520/02 determina que a habilitação far-se-á com a verificação de que *"o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira"*.

39. Como se pode perceber da análise da minuta de edital, os requisitos estão presentes, porém faço ressalvas quanto à capacidade econômico-financeira que deve ser comprovada no presente processo licitatório e nos demais a serem realizados, visto que exigir somente a apresentação de certidão negativa de falência ou concordata, não me parece seguro para a Administração Pública, visto que a "saúde" econômica de grande parte das empresas brasileiras não encontram-se em situação invejável, recomendando-se exigir a apresentação da documentação prevista no artigo 31 da Lei 8.666/93, objetivando sempre que o contrato possa ser cumprido em seus ulteriores termos.

Dos critérios de Aceitação das Propostas

40. Outra exigência da Lei nº 10.520/2002 é que a autoridade competente defina os critérios de aceitação das propostas feitas pelos licitantes (art. 3º, I).

41. Do exame da minuta de edital, verifica-se satisfeita a recomendação tocante aos critérios de aceitação das propostas.

⁴ Art. 18, I da LC nº 123/2006; Art. 6º do Decreto nº 6.204/2007 e art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

2.5. Da Previsão de existência de recursos orçamentários

42. A Lei nº 8.666/93, aplicável ao presente caso, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes das aquisições e da contratação dos serviços comuns.

43. Assim, conforme se denota do processo de licitação, o parecer contábil é genérico, merecendo seja o mesmo sanado, apontando todas as exigências legais para a realização do processo licitatório, no que tange às finanças públicas.

2.6. Autorização para a abertura da licitação

44. Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, torna-se possível ao gestor avaliar a oportunidade e a conveniência de se realizar a contratação.

45. Caso conclua por deflagrar a licitação pretendida, deve emitir a autorização para a abertura da licitação, prevista no art. 21, inciso V do Decreto nº 3.555/2000.

46. No presente caso, tal exigência foi cumprida.

2.7. Da Minuta do Edital e seus Anexos

47. Segundo o art. 21, incisos VIII e IX do Decreto nº 3.555/2000, o processo licitatório deve ser instruído com a minuta de edital e seus anexos, dentre os quais a minuta do contrato – o que foi atendido.

CONCLUSÃO

48. Ante o exposto, a proposição **está** em condições de ser aprovada, **desde que observadas todas as recomendações dispostas no presente parecer**, especialmente:

- a) Que o presente processo licitatório seja numerado, nos termos do art. 38, *caput*, da Lei n. 8.666/93;
- b) Recomenda-se exigir dos licitantes a apresentação da documentação prevista no artigo 31 da Lei 8.666/93, objetivando sempre que o contrato possa ser cumprido em seus ulteriores termos.
- c) Devem ser adequadas no edital e na minuta do contrato todas as recomendações ora apresentadas;
- d) Deve ser juntado aos autos parecer contábil que atenda às exigências legais;

e) Solicito que a justificativa para a não utilização de tais critérios e métodos deverá vir por escrito aos autos, sob responsabilidade de quem as declarar;

f) **É necessário que o Ilustre Prefeito Municipal emita autorização para a realização da presente licitação;**

52. Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente do Município.

54. Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis e posteriormente que remetam à esta Procuradoria Jurídica para novo parecer.

Após, à consideração superior.

Planalto/PR, 04 de fevereiro de 2019.

JOÃO ANDERSON KLAUCK

Procurador Jurídico – OAB/PR n. 61.323



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Planalto-Pr., 04 de fevereiro de 2019.

DE: Inácio José Werle

PARA: Pregoeira/Comissão de Licitações

Considerando as informações e pareceres contidos no presente Processo, **Autorizo** a Licitação sob a Modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL, pelo critério de julgamento de MENOR PREÇO Processado pelo SISTEMA REGISTRO DE PREÇO**, que tem por objeto a contratação de empresa visando à prestação de serviço de chaveiro, fornecimento de chaves, destravamento de fechaduras, reposição, conserto ou troca de chaves, incluindo mão de obra e todo material necessário, conforme especificações e quantidades descritas, para atender as necessidades de todas as secretarias do Município de Planalto-PR, nos termos da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, LC 147/2014 e o Decreto Municipal n.º 2727/2007 de 26/06/2007, e demais disposições legais, e demais disposições legais, e demais disposições legais.

A Pregoeira e a Equipe de Apoio nomeada pela Portaria 019/2018.

Encaminhe-se ao Departamento de Compras e Licitações para as providências necessárias.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

EXCLUSIVO PARA ME/EPP CFE LC 123/2006 E 147/2014

1- PREÂMBULO:

1.1- O MUNICIPIO DE PLANALTO - ESTADO DO PARANÁ, Setor de Compras e Licitações, através do(a) Pregoeiro (a) e respectiva equipe de apoio, designados pela Portaria nº 019/2018, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal Sr. Inácio José Werle, de conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007, e subsidiariamente a Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações, Lei Complementar 123/06 e Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de licitação, no dia **19/02/2019 às 09:00 (nove) horas**, no Prédio da Prefeitura Municipal sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Município de Planalto, Estado do Paraná, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, processada pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos constante no item 2 do presente instrumento, nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos, sendo a presente licitação do tipo MENOR PREÇO POR ITEM:

1.1.1- O Município não tem obrigatoriedade de aquisição dos itens licitados, sendo apenas Registro de Preços para aquisição em eventual necessidade.

1.2- Recebimento dos envelopes para protocolo, propostas e documentação de habilitação, deverão ser entregues no máximo até às **09:00 (nove) horas do dia 19/02/2019.**

1.3- O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site do Município de Planalto - www.planalto.pr.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (46) 3555-8100 Ramal 204, e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br ou junto ao Departamento de Licitação do Município no endereço acima citado, de segunda a sexta feira, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 h.

2 - DO OBJETO

2.1- É objeto desta licitação a contratação de empresa visando a prestação de serviço de chaveiro, fornecimento de chaves, destravamento de fechaduras, reposição, conserto ou troca de chaves, incluindo mão de obra e todo material necessário, conforme especificações e quantidades descritas, para atender as necessidades de todas as secretarias do Município de Planalto-PR, nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

LOTE 01 - Serviços de Chaveiro

ITEM	UN	OBJETO	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	UN	Confecção de cópia de chave, tamanho	700	R\$10,30	R\$7.210,00

S. Assis



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

		pequeno(YALE). Com mão de obra e materiais inclusos.			
02	UN	Confecção de cópia de chave, tamanho médio(GORGE). Com mão de obra e materiais inclusos.	10	R\$12,00	R\$120,00
03	UN	Confecção de cópia de chave, tamanho grande (TETRA). Com mão de obra e materiais inclusos.	50	R\$24,00	R\$1.200,00
04	UN	Destravamento de fechadura simples, incluindo o custo do material, da mão de obra e o deslocamento até o local onde deverá ser executado o serviço, dentro do perímetro do Município (cidade e interior).	80	R\$68,00	R\$5.440,00
05	UN	Destravamento de fechadura e fornecimento de cópia de chave simples, incluindo o custo do material da mão de obra e o deslocamento até o local onde deverá ser executado o serviço, dentro do perímetro do Município (cidade e interior).	100	R\$80,00	R\$8.000,00
06	UN	Confecção de chave simples para automóvel, incluindo o custo do material, mão de obra e o deslocamento até o local onde deverá ser executado o serviço, dentro do perímetro do Município (cidade e interior).	20	R\$98,00	R\$1.960,00
07	UN	Confecção de chave codificada para automóvel, modelo simples, incluindo o custo do material, mão de obra e o deslocamento até o local onde deverá ser executado o serviço, dentro do perímetro do Município (cidade e interior).	10	R\$374,00	R\$3.740,00
08	UN	Confecção de chave codificada para automóvel, modelo pantográfica, incluindo o custo do material, mão de obra e o deslocamento até o local onde deverá ser executado o serviço, dentro do perímetro do Município (cidade e interior).	10	R\$408,00	R\$4.080,00
09	UN	Confecção de chave para máquina pesada, modelo simples sem código, incluindo o custo do material, mão de obra e o deslocamento até o local onde deverá ser executado o serviço, dentro do perímetro do Município (cidade e interior).	20	R\$87,00	R\$1.740,00
10	UN	Destravamento de veículo, incluindo o custo do material, mão de obra e o deslocamento até o local onde deverá ser executado o serviço, dentro do perímetro do Município (cidade e interior).	10	R\$89,00	R\$890,00

3 São



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rlne.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

		interior).			
Total - R\$34.380,00					

ITEM	UN	OBJETO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	UN	Afiação de instrumentos cirúrgicos	250	R\$13,25	R\$3.312,50
02	UN	Afiação de tesouras	250	R\$12,00	R\$3.000,00
TOTAL - R\$6.312,50					

2.2- O valor máximo correspondente ao total do objeto é de R\$40.692,50 (Quarenta mil, seiscentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos), conforme demonstrado no Anexo I, do presente ato convocatório.

3 - DA ABERTURA:

3.1- A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigido pelo(a) Pregoeiro (a), a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Planalto - PR

Praça São Francisco de Assis, nº 1583 - Centro - CEP: 85.750-000.

Planalto - PR

DATA: 19/02/2019

HORA: 09:00 horas.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1- A presente licitação destina-se EXCLUSIVAMENTE à participação de MICROEMPRESA - ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

4.2- Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

- a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Planalto - PR;
- b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Não poderão participar as interessadas que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação; empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Planalto, bem como servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação ou empresa de que tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
- d) pessoa jurídica não enquadrada na Lei Complementar da MICROEMPRESA - ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, (LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014).

4.3- Poderão participar da presente licitação toda e qualquer pessoa jurídica enquadrada nos

João



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

termos do art. 3º Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e que atenda todas as exigências do presente Edital e seus anexos e apresentarem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente, ou por servidor da Administração ou da Equipe de Apoio do Pregão, devidamente qualificado, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

5 - DO CREDENCIAMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1- DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO (documentação que deverá ser apresentada separadamente e fora dos envelopes):

5.1.1 - A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao(a) Pregoeiro (a) um representante legal que, devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório no interesse da representada (conforme modelo).

5.2 - No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, o credenciamento será efetuado da seguinte forma:

5.2.1 – No caso de sócio ou proprietário:

5.2.1.1 - Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia);

5.2.1.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresariais;

5.2.1.3 - Documento de Eleição de seus Administradores, no caso de Sociedades por Ações;

5.2.1.4 - Inscrição no Registro Público da Junta Comercial pertencente, no caso de Empresário Individual;

5.2.1.5 - Declaração de que atende os requisitos de habilitação, conforme o modelo anexo (Anexo III);

5.2.2 - Caso seja designado OUTRO REPRESENTANTE, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível, para que o credenciamento seja aceito, a apresentação dos seguintes documentos:

5.2.2.1 - Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia);

5.2.2.2 - Procuração ou Carta de Credenciamento (Anexo II), **firmada** pelo representante legal da licitante, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;

5.2.2.3 - Contrato Social, Estatuto ou documento equivalente, visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;

5.2.2.4 - Declaração de que atende os requisitos de habilitação, conforme o modelo anexo (Anexo III);

5.2.2.5 - A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará, exclusivamente, a prática de atos presenciais.

Todas as empresas participantes deverão entregar declaração onde conste (sob as penas da Lei) que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo anexo).

5.3- A ausência de credenciamento constituirá motivo de inabilitação do proponente ou desclassificação de sua proposta.

5.4 – Para usufruir do tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar nº 123/06 e

João



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

147/2014, conforme Anexo VI, as empresas participantes deverão apresentar:

5.4.1- Declaração de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresa de pequeno porte, conforme Anexo VI.

5.4.2- Certidão simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte junto a Junta Comercial do Estado onde se localiza a empresa licitante, expedida em no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura desta licitação.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1):

6.1- A proposta de preços, a ser entregue através do ENVELOPE Nº 1, deverá preferencialmente ser gerada pelo sistema EQUIPLANO auto cotação, (conforme link: <http://planalto.pr.gov.br/upload/downloads/esProposta.exe>), e apresentada **na forma eletrônica em (CD ou Pendrive)** para alimentação do sistema de apuração, e ainda ser impressa em 01 (uma) via, devidamente assinada pelo representante legal da Licitante, com poderes para tanto, redigida e impressa por meio mecânico ou informatizado, preferencialmente em papel de tamanho A4, timbrado da empresa, ou na falta deste, em papel branco, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e preferencialmente no modelo de proposta de preços (Anexo I) disponibilizada eletronicamente pelo Departamento de Licitação:

a) Dados da Empresa: Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição do CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último, para contato e envio de documentos. Obs: O endereço de e-mail, indicado na proposta de preços será considerado como endereço válido para o envio de Atas e Contratos firmados, desta forma deverá ser colocado endereço da pessoa responsável pelo recebimento e envio destes documentos.

b) Preço unitário e total, com, no máximo, 2 (duas) casas após a vírgula, devendo o preço incluir todas as despesas necessárias para a execução do objeto da presente licitação, no local indicado pela licitante; em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

c) Prazo de validade da Proposta de Preços, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias e será contado a partir da data da entrega do invólucro contendo a Proposta de Preços ao Licitador, sendo que para a contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. O prazo de validade da proposta deverá constar expressamente na proposta de preços sob pena de desclassificação.

d) A Proposta de Preços apresentada deve incluir todas e quaisquer despesas necessárias, inclusive taxas e impostos para a execução do objeto, e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e deve ser elaborada em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.

e) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

f) Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste ato convocatório ou da legislação em vigor.

g) Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta impressa. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

João



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- h) Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- i) A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos para a realização dos serviços do objeto licitado, como despesas e encargos inerentes aos serviços até a conclusão dos mesmos.
- j) Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.
- k) Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.
- l) Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

6.2- A apresentação de uma proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:

- a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve do Licitador todas as informações sobre qualquer ponto duvidoso; e reconhece que a tarefa de reunir os documentos solicitados no edital é de responsabilidade da empresa, apenas poderá tirar dúvidas com licitador, e que o mesmo não está obrigado a conferir a documentação antes da sessão marcada para a licitação.
- b) Considerou que os elementos desta Licitação permitem a elaboração de uma proposta totalmente condizente para o fornecimento do objeto licitado.
- c) Reconhece como irrestrita e irretroatável as condições estabelecidas no Edital e que sendo vencedor da licitação, assumirá integral responsabilidade pelo perfeito e completo fornecimento do objeto licitado de acordo com as especificações propostas.

6.3- A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

6.4- DESCLASSIFICAÇÃO DAS LICITANTES

6.4.1- Será desclassificada a licitante que deixe de cumprir quaisquer exigências deste Edital.

6.4.1.1- Será desclassificada a Proposta de Preços que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou a que consigne preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

6.4.1.2- Não serão consideradas as vantagens não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas em ofertas das demais licitantes, preço unitário simbólico, preços irrisórios ou com cotação equivalente a zero.

6.4.1.3- Que não constar expressamente o prazo de validade na proposta de preços, que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias conforme especificado no item 6.1 letra "c".

6.4.1.4- Deixar de apresentar quaisquer documentos de habilitação solicitados no item 8 deste edital de licitação.

João



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

6.4.1.5- Apresentem valores cotados acima do máximo estipulado no item 02 (do objeto) e no anexo I (proposta de preços).

7 – FORMAS DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1- No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, ao(a) Pregoeiro (a) ou equipe de apoio, os documentos e as propostas, exigidos no presente edital, em 02 (dois) envelopes fechados, distintos e numerados de I e II na forma dos subitens abaixo:

ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICIPIO DE PLANALTO

(NOME COMPLETO DO LICITANTE)

(CNPJ DA LICITANTE)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019

ENVELOPE II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

MUNICIPIO DE PLANALTO

(NOME COMPLETO DO LICITANTE)

(CNPJ DA LICITANTE)

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2019

8 – DA HABILITAÇÃO.

8.1 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº II):

8.2 - A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

8.2.1- Da Regularidade Fiscal

8.2.1.1 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.1.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa De Débitos Relativos Aos Tributos Federais E À Dívida Ativa Da União, expedida pelo Ministério Da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil;

8.2.1.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;

8.2.1.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;

8.2.2- Da Qualificação Econômica Financeira

8.2.2.1- Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da

João



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

pessoa jurídica. Não constando o prazo de validade, o Pregoeiro (a) aceitará apenas a certidão expedida até 60 (sessenta) dias antes da abertura das propostas.

8.2.3- Da Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas, de acordo com a Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

8.2.4 - Documentos Complementares:

8.2.4.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias;

8.2.4.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração;

8.2.4.3- Declaração de Idoneidade (anexo IV)

8.2.4.4 - Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo V);

8.3- Das Disposições Gerais dos Documentos de habilitação e credenciamento:

8.3.1- Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo (a) Pregoeiro (a)/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo- sensível (Fac - simile).

a) serão aceitas apenas cópias legíveis;

b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas;

c) Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60(sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

8.3.2- O(a) Pregoeiro (a) poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

8.3.3- As licitantes ficam obrigadas, sob as penas da lei, a declarar quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos da habilitação, na forma do art. 32, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;

8.3.4- As Certidões quanto à regularidade fiscal, poderão ser emitidas via Internet, e deverão ser apresentados em via original de impressão, desde que haja possibilidade, terão suas autenticidades confirmadas pela Comissão de Licitação, através de conferência no respectivo "site" de emissão.

8.3.5- A Comissão de Licitação inabilitará a Licitante que venha a incorrer em fatos que desabone sua idoneidade, que comprove a falsidade das informações prestadas ou qualquer outro que contrarie as disposições contidas neste Edital.

Sanio



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

8.3.6- Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório ou por membros da comissão de licitação.

8.3.7- Os documentos que serão autenticados por membros da comissão de Pregão deverão ser apresentados em até 01 (uma) hora anterior à abertura dos envelopes, evitando assim, situações que atrasem o procedimento do certame. A autenticação, quando feita pelos membros da comissão de licitação do Município de Planalto - PR, poderá ser efetuada, em horário de expediente, na sala de licitações do prédio sede da Prefeitura Municipal de Planalto - PR, situada na Praça São Francisco de Assis, nº 1583 - Centro, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 h., sem custo algum para a empresa interessada em participar do certame, desde que acompanhados dos originais para que sejam realizadas as conferências necessárias.

8.3.8- O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

8.3.9- Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

9 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

9.1- No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, o(a) Pregoeiro (a), que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos para credenciamento exigidos no item 5 deste edital, de cada licitante, não admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas.

9.2- Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes, o(a) Pregoeiro (a) comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

9.3- Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o(a) Pregoeiro (a) concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes, tal como previsto no item 5 do edital, exame este iniciado antes da abertura da sessão.

9.4- Concluída a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro (a) promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

9.5- Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro (a).

10 - DO JULGAMENTO:

10.1- O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do **MENOR PREÇO**

João



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

POR ITEM.

10.1.1- A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

10.1.2- Durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares para a consulta de preços. Quando convocado pelo(a) Pregoeiro (a), o licitante desejar efetuar ligações para consulta de preços, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item.

10.1.3- A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

10.2- Etapa de Classificação de Preços:

10.2.1- Serão abertos os envelopes "Proposta de Preços" de todas as licitantes.

10.2.2- O(a) Pregoeiro (a) informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

10.2.3- O(a) Pregoeiro (a) fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

10.2.4- O(a) Pregoeiro (a) classificará a licitante da proposta de menor preço para cada item e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 %(dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

10.2.4.1- O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 10.2.4, será o valor da proposta válida de menor preço, multiplicado por 1,10 (um virgula dez), desprezando-se a terceira casa decimal.

10.2.5- Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o(a) Pregoeiro (a) classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.2.6- Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

10.2.7- O(a) Pregoeiro (a) convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances

Assinatura



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificadas como menor preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

10.2.8- O Pregoeiro (a) poderá estabelecer lances mínimos a serem ofertados de acordo com o item a ser adquirido.

10.2.9- Caso não mais se realize lance verbal será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

10.2.10- A desistência em apresentar lance verbal, para determinado item, quando convocado pelo(a) Pregoeiro (a), implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para aquele item, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.

10.2.11- Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.2.12- Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

10.2.13- Se a oferta não for aceitável, o(a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

10.2.14- Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.

10.2.15- Nas situações previstas nos subitens 10.2.10 e 10.2.13, o(a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.

10.2.16- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes do item 12, deste Edital.

10.2.17- Será desclassificada a proposta que contiver preço ou execução do objeto condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão;

10.2.18- Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

10.3- DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/06.

10.3.1 – Destina-se exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte, ou que se enquadrarem nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº

Ilano



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

147/2014.

10.4- ETAPA DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA E ADJUDICAÇÃO.

10.4.1- Efetuados os procedimentos previstos no item 10.2 e 10.3 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro (a) anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” desta licitante.

10.4.2- As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.

10.4.3- As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.4.4- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

Parágrafo Único – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.4.5- Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo(a) próprio(a) Pregoeiro (a), na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvisos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

10.4.6- Caso o proponente não atenda às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente de menor preço, decidirá sobre sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação de seu proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo proponente atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor, o(a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.4.7- Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

Sanjo



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

10.4.8- Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo(a) Pregoeiro (a), sua equipe de apoio.

10.4.9- Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do(a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10.4.10- Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo(a) Pregoeiro (a), a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente do Município de Planalto - PR, para homologação do certame e decisão quanto à contratação.

11 - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

11.1 - Homologado o resultado da licitação, serão convocados os primeiros colocados para assinar o Termo da Ata de Registro de Preços, **em até 05 (cinco) dias**, nos casos em que o Termo da Ata de Registro de Preços for encaminhada via correio, a contratada terá o mesmo prazo para devolução (**em até 05 (cinco) dias**), sob pena de decair ao direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

11.2 - A aquisição com os fornecedores registrados será formalizada pela Municipalidade, por intermédio da emissão da Nota de Empenho.

12 - DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

12.1 A Administração indicará como gestor da Ata de Registro de Preços o Diretor do Departamento solicitante, ou pessoa designada para substituí-lo, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato.

12.2 Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

12.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

13- DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA

13.1 - A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto nº 4673/2017.

13.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.

13.3 - Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

João



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

13.4- Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá ao contratado requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93.

13.5- O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões:

13.5.1- A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado;

13.5.2- Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa:

13.5.2.1- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

13.5.2.2- Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

13.5.2.3- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

13.6- Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

13.7- O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

14- CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E EXECUÇÃO DO OBJETO

14.1- A empresa vencedora do certame deverá realizar os serviços de cópias de chaves, confecção de chaves (codificada e simples) e afiação de instrumentos cirúrgicos e tesouras no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas. No caso de serviços de destravamento de fechaduras, a mesma deverá realizar o serviço em até 02(duas) horas após o recebimento da solicitação formal de ordem de serviço emitida pela secretaria municipal.

14.2. A solicitação formal emitida pela secretaria solicitante deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria municipal solicitante;
- b) Descrição do serviço a ser realizado;
- c) Data, local e quantidade.
- d) Assinatura do Secretário responsável.

14.3 Os Serviços de Chaveiro e Afiação de tesouras e materiais cirúrgicos, serão realizados pelas empresas e deverão ser pegos nas secretarias solicitantes dos serviços e entregues nas mesmas e/ou deslocarem-se aos locais onde estão sendo requisitados, para troca de chaves/conserto/destravamento.

14.4 As quantidades descritas no edital representam apenas estimativas efetuadas pelo Município, o qual não estará obrigado a consumir as referidas quantidades, podendo demandar quantidades menores, sem que a licitante vencedora detentora da Ata, possa pleitear qualquer custo.

14.5. As solicitações provenientes da Secretaria, após o recebimento definitivo dos serviços prestados, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

14.6- A empresa vencedora ficará obrigada a substituir, a suas expensas, o(s) objeto(s) que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

14.7- Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade do(s) objeto(s), obrigando-se a substituir aquele que apresentar defeito.

14.8- A Detentora da Ata se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, combustíveis, lubrificante, pneus, manutenção dos veículos, materiais e equipamentos correrão pôr conta da Detentora, assim como as despesas referentes aos seguros, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato.

15 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, RESCISÃO E MULTA:

15.1- DAS SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DA PROPOSTA - FASE PRÉ CONTRATUAL;

15.1.1- À proponente que não honrar a proposta protocolada ou solicitar a desistência dela, poderão ser aplicadas, a critério da Administração, as seguintes penalidades:

15.1.1.1- Multa de até 2,0 % (dois por cento) do valor global proposto, no caso de desistência de proposta protocolada, e ainda poderão ser aplicadas, neste caso, as penalidades dos itens seguintes;

15.1.1.2- Suspensão do direito de licitar pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta;

15.1.1.3- A declaração de inidoneidade para licitar na Administração Municipal.

15.1.1.4- 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens vencedores da licitação, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos para a sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital;

15.2- DAS SANÇÕES POR INADIMPLENCIA DO CONTRATO - FASE CONTRATUAL

15.2.1- Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, Ata de Registro de Preços que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

15.2.2- A Detentora da Ata inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

a) Advertência;

b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:

1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços;

2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;

3. Apresentar documentação falsa;

4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

São



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rlne.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

5. Não manter a proposta;
6. Falhar ou fraudar na execução da Ata;
7. Comportar-se de modo inidôneo;
8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

15.2.3- A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução da Ata de Registro de Preços, sujeitará o detentor da Ata à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos.

- a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratualidade, injustificado, a Detentora da Ata incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Detentora da Ata, por dia de atraso na entrega.
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços por infração a qualquer cláusula ou condição da Ata, aplicada em dobro na reincidência;
- d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;
- e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;
- f) 2% (dois por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, por infração à qualquer cláusula ou condição da Ata, aplicada em dobro na reincidência;
- g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência da Ata de Registro de Preços, contados da última prorrogação, no caso de rescisão da Ata por ato unilateral da administração, motivado por culpa da detentora da Ata, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

15.2.4. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

- 1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou Detentor da Ata, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.
- 2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as demais sanções previstas na lei.
- 4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do detentor da Ata faltoso.
- 5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a detentora da Ata responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- 6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à Detentora da Ata o valor de qualquer multa porventura imposta.

Assinatura 16



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Detentora da Ata da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.

9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

16- DO REAJUSTE

16.1 - Os preços dos objetos, constantes neste edital, caracterizando o valor unitário do objeto são **FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS**, salvo por fator superveniente que caracterize a situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei Federal 8666/03.

16.2 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela Detentora da Ata, esta deverá comprovar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do fornecimento, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da composição da proposta e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

16.3 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Planalto, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

16.4 - Fica facultado ao Município de Planalto realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela Detentora da Ata.

16.5 - A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Planalto

16.6 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a Detentora da Ata não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços acordados no presente instrumento.

17- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1- Os pagamentos pertinentes a presente licitação dar-se-á até o 15º (décimo quinto) dia útil subsequente a entrega e aceitação do objeto, e mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) e devidamente acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributo Municipal.

17.2- Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos financeiros oriundos do Município de Planalto. Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

1 ano



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

DOTAÇÕES

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00250	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.39.00.00.00000
00660	05.116.15.452.1501.2049	3.3.90.39.00.00.00000
00720	06.119.26.782.2601.2067	3.3.90.39.00.00.00000
01010	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.39.00.00.00000
01420	08.124.27.812.2701.2069	3.3.90.39.00.00.00000
01630	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.39.00.00.00000
02390	10.144.08.244.0801.2024	3.3.90.39.00.00.00000
02420	11.133.20.606.2001.1058	3.3.90.39.00.00.00000
02670	12.134.22.661.2201.2062	3.3.90.39.00.00.00000
02730	13.136.18.541.0801.1056	3.3.90.39.00.00.00000
02910	14.138.13.392.1301.2047	3.3.90.39.00.00.00000

17.3- Em recaiando o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

17.4- O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta em nome da **Pessoa Jurídica contratada**, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, nos prazos definidos no item 17.1.

17.5- Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Detentora da Ata, emitente da fatura.

17.6- As Notas Fiscais deverão ser entregues na sede do Licitador, no endereço já declinado no preâmbulo da presente, contendo a descrição processo licitatório, PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2019.

17.7- O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Licitador/Contratante.

17.8- Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

18 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

18.1- Eventuais Impugnações do Edital e os recursos previstos em lei, os quais deverão estar devidamente fundamentados, somente serão recebidos conforme o prazo especificado no item 15.2, mediante:

a) Protocolo no Departamento de Licitação do Município de Planalto - PR., na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, centro, de 2ª a 6ª feira, no horário compreendido entre as 07h30 e 11h30 e das 13h00 e 17h00.

Assinatura



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

b) Recebimento via postal, por qualquer forma de entrega, contando-se o prazo de recebimento, não o prazo de postagem;

18.2- O prazo para impugnação do Edital é de 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providencias ou impugnar o ato convocatório.

18.3- À Licitante é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93.

18.4- Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata, da síntese das suas razões e contra-razões, quando será concedido aos interessados o prazo de 03(três) dias corridos para a apresentação dos memoriais e razões do recurso.

18.5- Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o(a) Pregoeiro (a) concederá àqueles que manifestarem a intenção de recorrer, prazo suficiente para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada a vista imediata dos autos.

18.6- A falta de manifestação imediata da proponente importará a preclusão do direito de recurso. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso da proponente no final da sessão do pregão.

18.7- Os recursos contra decisões do (a) Pregoeiro (a) não terão efeito suspensivos.

18.8- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19 – VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

19.1 - O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (dode) meses, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual, não podendo ser prorrogado.

20 – DA CONTRATAÇÃO

20.1- As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato celebrado entre o Município de Planalto, que será denominada de CONTRATANTE, e a licitante vencedora que será denominada de Detentora da Ata, a qual observará todas as normas legais e regulamentares, além das previstas neste Edital e seus Anexos.

20.2- A contratação com a licitante vencedora, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual.

20.2.1- As condições de aquisição constam no presente Edital, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

1 ano



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

20.3- Após a homologação do Pregão, a licitante vencedora será convocada por escrito para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato na forma da minuta.

20.3.1- Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

20.3.3- É vedada a subcontratação total ou parcial da Ata de Registro de Preços.

20.4- O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei n.º 8.666, de 1993.

20.5- Nas hipóteses de recusa da adjudicatária ou seu não comparecimento para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo estipulado, e, ainda, em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação até tal data, aplicar-se-á o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei n.º 10.520/02.

20.5.1- Até a efetiva celebração da Ata de Registro de Preços com o adjudicatário, a retomada do procedimento licitatório poderá ocorrer, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelas licitantes e o disposto no art. 4º, XXIII, da Lei n.º 10.520/02, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas, cabíveis às licitantes que não cumprirem os compromissos assumidos no certame.

21 - DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1- Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados quando solicitados, pelo Departamento de Licitações dessa Municipalidade sito à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, Fone: 46 3555-8100, em Planalto - PR.

21.2- Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e proponentes presentes.

21.3- Os casos omissos ao presente edital serão resolvidos pela comissão à luz da Lei 10.520, Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, todos os documentos anexos ao edital, são complementares entre si.

21.4- O Município de Planalto se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à(s) proponente(s) o direito de qualquer reclamação ou indenização.

21.5- A licitação não implica da obrigatoriedade de compra por parte do Município de Planalto. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

22 - ANEXOS DO EDITAL

22.1- Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcrita em seu corpo:

Auto



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

ANEXO I – Proposta de Preços (arquivo digital);
ANEXO II – Modelo de Carta de Credenciamento;
ANEXO III – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
ANEXO IV – Modelo de Declaração de Idoneidade;
ANEXO V – Modelo de Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;
ANEXO VI – Modelo de declaração de enquadramento de ME ou EPP
ANEXO VII – Minuta de Ata de Registro de Preços;
ANEXO VIII – Termo de Referência

Planalto-PR, 04 de fevereiro de 2019.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019

ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

Credenciamos o(a) Sr.(a) _____

_____, portador(a) da cédula de identidade sob nº _____
e CPF sob nº _____,

A participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019, instaurado pelo Município de Planalto, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO

(assinatura com firma reconhecida)



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (documento obrigatório)

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

O representante legal da empresa _____

_____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019, instaurado pelo Município de Planalto, declara para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019, instaurado pelo Município de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROPONENTE: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019

ANEXO VI – Declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

O representante legal da empresa _____

_____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019, instaurado pelo Município de Planalto, declara para todos os fins de direito que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 LC 147/2014.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

ANEXO VII - (MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

MUNICÍPIO DE PLANALTO – PR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019

Aos dias do mês de de....., o Município de Planalto - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.460.526/0001-16, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr., nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 2727/2007, Decreto Municipal 4673/2017 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial SRP nº 004/2019**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Planalto em, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

....., sediada na, nº....., na cidade de, Estado do, inscrita no CNPJ sob o nº e Inscrição Estadual sob o nº....., doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu Sr., portador do RG nº e do CPF nº

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é a contratação de empresa visando à prestação de serviço de chaveiro, fornecimento de chaves, destravamento de fechaduras, reposição, conserto ou troca de chaves, incluindo mão de obra e todo material necessário, conforme especificações e quantidades descritas, para atender as necessidades de todas as secretarias do Município de Planalto-PR, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICA NTE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA AQUISIÇÃO

3.1. A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Planalto - PR.

3.2. O Município de Planalto efetuará seus pedidos à Detentora da Ata nos termos da Cláusula Quarta desta Ata, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

fac-simile ou e-mail, o qual deverá conter além dos requisitos da Cláusula Quarta, as seguintes informações:

- 3.2.1. Número da Ata;
- 3.2.3. Número do item conforme Ata;
- 3.2.3. Dotação orçamentária onerada;
- 3.2.4. Valor do material;
- 3.2.5. Requerimento.

3.3. O objeto deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Contratante.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os objetos solicitados **atendendo a todos os requisitos constantes no item 14 do edital**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de **requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante**, nos termos do subitem seguinte.

4.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Discriminação dos objetos a serem adquiridos/prestados;
- c) Local onde serão entregues/prestados;
- d) Prazo para entrega/prestação de serviços;
- e) Quantidade e medidas, quando for o caso;
- f) Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição;
- g) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

4.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Licitações do Município que verificará a possibilidade da aquisição/prestação de serviços e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

4.4. A empresa licitante deve negar o fornecimento do objeto caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 4.2.

4.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

4.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

4.6. O fornecimento de materiais/serviços pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

4.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos serviços.

4.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Licitações do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

Assinatura



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

0.1. O pagamento será feito pelo Município de Planalto/PR, de acordo com o item 17 do edital, de forma parcelada, conforme o fornecimento dos produtos, somente após o recebimento definitivo dos serviços, nos termos do item 14 do edital do certame.

0.1. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

0.2. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Detentora da Ata, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.

0.3. As despesas com a aquisição dos objetos registrados nesta ata serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00250	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.39.00.00.00000
00660	05.116.15.452.1501.2049	3.3.90.39.00.00.00000
00720	06.119.26.782.2601.2067	3.3.90.39.00.00.00000
01010	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.39.00.00.00000
01420	08.124.27.812.2701.2069	3.3.90.39.00.00.00000
01630	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.39.00.00.00000
02390	10.144.08.244.0801.2024	3.3.90.39.00.00.00000
02420	11.133.20.606.2001.1058	3.3.90.39.00.00.00000
02670	12.134.22.661.2201.2062	3.3.90.39.00.00.00000
02730	13.136.18.541.0801.1056	3.3.90.39.00.00.00000
02910	14.138.13.392.1301.2047	3.3.90.39.00.00.00000

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por **representante da Secretaria Municipal de Administração** conforme termo de referência, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da Ata, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar a prestação de serviços, nos termos do item 14 do edital.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.3. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, o **servidor Rudinei Paulo Marques Correa** para, junto ao representante da detentora da Ata, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não

Tram



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à Detentora da Ata, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.5. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à Detentora da Ata.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

7.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

7.3.1- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

7.3.2 – Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

7.3.3 - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

7.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

7.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

7.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

7.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

Assinatura



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

7.7. É vedado à Detentora da Ata interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

7.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

7.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

7.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

7.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

8.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:

8.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

8.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.2.1. Por razões de interesse público;

8.2.2. A pedido do fornecedor.

8.2.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

9. CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

b) Apresentar documentação falsa;

c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

e) Comportar-se de modo inidôneo;

f) Cometer fraude fiscal;

g) Fizer declaração falsa;

h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

9.2 - Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, a Ata de Registro de Preços que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

Assinatura



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

9.3- A Detentora da Ata inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:

1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços;

2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
3. Apresentar documentação falsa;
4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
5. Não mantiver a proposta;
6. Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
7. Comportar-se de modo inidôneo;
8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

9.4 - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução da Ata de Registro de Preços, sujeitará o Detentor à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos.

a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratualidade, injustificado, a Detentora da Ata incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Detentora da Ata, por dia de atraso na entrega.

b) 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar a Ata, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preço por infração a qualquer cláusula ou condição da Ata, aplicada em dobro na reincidência;

d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;

e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;

f) 2% (dois por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, por infração à qualquer cláusula ou condição da Ata, aplicada em dobro na reincidência;

g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência da Ata de Registro de Preços, contados da última prorrogação, no caso de rescisão da Ata por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Detentora da Ata, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

9.5. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou Detentor, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

João



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a previa e ampla defesa em processo administrativo.

3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do detentor da ata faltoso.

5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a Detentora da Ata responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à detentora da Ata o valor de qualquer multa porventura imposta.

7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a detentora da Ata da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.

9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PREÇO

10.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. As obrigações do contratante e da detentora da Ata são aquelas previstas no edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. Os materiais serão recebidos na forma do item 14 do edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO

13.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A execução da Ata de Registro de Preços, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

Assinatura



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

14.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial SRP nº 004/2019**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta da empresa.

14.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial SRP nº 004/2019**.

14.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Inácio José Werle, Prefeito Municipal do Município de Planalto, e pelo (a) **Sr.(a)** -----, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Planalto - PR, de de 2019.

Inácio José Werle
Prefeito Municipal

Detentora da Ata (NOME)
Representante Legal

Inácio

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO "PREGÃO PRESENCIAL" Nº 004/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 004/2019

O MUNICIPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, LC 123/2006 e 114/2014, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 004/2019, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa visando a prestação de serviço de chaveiro, fornecimento de chaves, destravamento de fechaduras, reposição, conserto ou troca de chaves, incluindo mão de obra e todo material necessário, conforme especificações e quantidades descritas, para atender as necessidades de todas as secretarias do Município de Planalto-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

VALOR TOTAL: R\$ 40.692,50 (Quarenta mil seiscentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos)

DATA DA ABERTURA: 19 de fevereiro de 2019– às 09:00 horas.
Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente ou pelo e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:E0B39E53

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 05/02/2019. Edição 1688
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **4.385.047-4** DATA DE EXPEDIÇÃO: 12/02/2016

NOME: **VALMOR EICHELBERGER**

FILIAÇÃO: OVIDIO EICHELBERGER
EDI REGINA KLEINPAUL EICHELBERGER

NATURALIDADE: CAPANEMA/PR DATA DE NASCIMENTO: 11/08/1966

DOC. ORIGEM: COMARCA=CAPANEMA/PR, PLANALTO
C.CAS=3067, LIVRO=11B, FOLHA=132

CPF: 699.011.639-00

CURITIBA/PR

MARCUS VINICIUS DA COSTA MICHELOTTO
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

E PROIBIDO PLASTIFICAR

CONFERE COM
O ORIGINAL

Data 19/02/19

Carlo
ASSINATURA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 4.385.047-4

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Valmor

Fernanda

om



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (documento obrigatório)

RAZÃO SOCIAL: Monique Izabel Reichelberger

CNPJ Nº 30.332.452/0001-31

ENDEREÇO Avenida Rio Grande do Sul FONE: (46) 99980688

MUNICIPIO: Planalto EST. Paraná

O representante legal da empresa Valmor Eichelberger, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019, instaurado pelo Município de Planalto, declara para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data 19 / fevereiro / 2019

Monique Izabel Reichelberger
NOME: Monique Izabel Reichelberger
RG/CPF: 9940868-5 / 087.344.699-23
CARGO: Proprietária

Fernanda



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019

ANEXO VI – Declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

RAZÃO SOCIAL: Monique Izabel Eichellbergen

CNPJ Nº 30.332.452/0001-31

ENDEREÇO Avenida Rio grande do Sul FONE: (46) 999806888

MUNICIPIO: Planalto EST. Paraná

O representante legal da empresa Valmor Eichellbergen

_____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019, instaurado pelo Município de Planalto, declara para todos os fins de direito que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 LC 147/2014.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data 19 / fevereiro / 2019

Monique Izabel Eichellbergen
NOME: Monique Izabel Eichellbergen
RG/CPF: 9940868-5 / 087.344.699-23
CARGO: Proprietária

Fernanda

am

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

MONIQUE IZABEL EICHELBERGER 08734469923

Nome do Empresário

MONIQUE IZABEL EICHELBERGER

Nome Fantasia

CASA DAS CHAVES

Capital Social

10.000,00

Número Identidade

99408685

Orgão Emissor

SSP

UF Emissor

PR

CPF

087.344.699-23

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

30/04/2018

Números de Registro

CNPJ

30.332.452/0001-31

NIRE

41-8-0645292-1

Endereço Comercial

CEP

85750-000

Bairro

Centro

Logradouro

AVENIDA Rio Grande do Sul

Município

PLANALTO

Número

1556

UF

PR

Complemento

SALA

Atividades

Data de Início de Atividades

30/04/2018

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Chaveiro(a) independente

Atividade Principal (CNAE)

95.29-1/02 - Chaveiros

Ocupações Secundárias

Serralheiro(a), sob encomenda ou não, independente

Taxista independente

Atividades Secundárias (CNAE)

25.42-0/00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias

49.23-0/01 - Serviço de táxi

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Fernando

om

330

Número do Recibo
ME21627496

Número do Identificador
00008734469923

Data de Emissão
12/02/2019



Fernanda

Om

131



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

**CERTIDÃO SIMPLIFICADA PARA EMPRESÁRIO ENQUADRADO
COMO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI**

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e/ou de arquivos eletrônicos recebidos do Portal do Empreendedor e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: MONIQUE IZABEL EICHELBERGER 08734469923			
Nome de Fantasia: CASA DAS CHAVES			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 8 0645292-1	30.332.452/0001-31	30/04/2018	30/04/2018
Endereço Comercial Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) AVENIDA Rio Grande do Sul, 1556-SALA, Centro, PLANALTO, PR, 85.750-000			
Ocupações: Principal: CHAVEIROS Secundárias: SERVIÇO DE TÁXI FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA, EXCETO ESQUADRIAS			
Objeto: Serviço de execução de cópia de chaves, abertura de cofres e fechaduras - Chaveiros independente.; Fabricação de artigos de serralheria, sob encomenda ou não - Serralheiro. - Serralheiro(a), sob encomenda ou não, independente; Serviço de transporte de pessoas com uso de automóveis - Taxista independente		Microempreendedor Individual - MEI SIM O empresário será desenquadrado da condição de MEI a partir de ____/____/____ (Lei complementar nº 123/06)	
Capital: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)		Microempresa SIM (Lei Complementar nº 123/06)	
Último Arquivamento: Data: 30/04/2018 Número: 41806452921 Ato: INSCRIÇÃO Evento (s): ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA INSCRIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (1) Data a partir da qual o evento produz efeito.			
Forma de Atuação: Estabelecimento Fixo		Situação REGISTRO ATIVO	Status XXXXXXXXXX

CURITIBA - PR, 14 de fevereiro de 2019

19/11745-5

*19111745

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL

JUCEPAR - Protocolo nº 191117455 Pagamento Confirmado

protocolo@jucepar.pr.gov.br

Qua, 13/02/2019 01:00

Para: nicke.isa@hotmail.com <nicke.isa@hotmail.com>



www.juntacomercial.pr.gov.br
sacjucepar@jucepar.pr.gov.br
Fone SAC: (41) 3200-5909

Pagamento Confirmado

Olá **MONIQUE IZABEL EICHELBERGER**, registramos o pagamento do seu requerimento de protocolo nº 191117455.

Nº do Protocolo
191117455

Data
13/02/19 02:00 am

Neste momento nosso sistema está processando sua solicitação. Em breve os documentos solicitados serão enviados e você será comunicado por e-mail.

Você pode acompanhar o andamento da sua solicitação informando o Número do Protocolo no item Consulta Andamento de Processo, no site da Jucepar.

Dados do Requerente

Email nicke.isa@hotmail.com	CNPJ 30.332.452/0001-31	Tipo de Pessoa PJ
Nome MONIQUE IZABEL EICHELBERGER	Telefone 4699806888	
CEP 85750000	Logradouro AVENIDA RIO GRANDE DO SUL	Número 1556
Bairro CENTRO	Cidade PLANALTO	UF PR

Dados da Empresa

NIRE 41806452921	CNPJ 30.332.452/0001-31	Nome da Empresa MONIQUE IZABEL EICHELBERGER 08734469923
---------------------	----------------------------	--

Tipo de Requerimento

Nome Certidão Simplificada	Quantidade 1	SubTotal R\$ 28,50
-------------------------------	-----------------	-----------------------

Forma de Envio

Envio do Documento Download via Internet	SubTotal R\$ 0,00
---	----------------------

Pagamento

Forma de Pagamento  Boleto pagável em qualquer Banco	Total R\$ 28,50
--	--------------------

Requerimento R\$
28,50

Envio R\$
0,00

**Total: R\$
28,50**



PortalFlex® - Processos Digitais

Fernanda

[Signature]

[Signature]

om

Pregão 4/2019

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 30.332.452/0001-31 Fornecedor: MONIQUE IZABEL EICHELBERGER 08734469923

E-mail: nick.isa@hotmail.com

Endereço: AV RIO GRANDE DO SUL 1556 SALA - CENTRO - Planalto/PR - CEP 85750-000

Telefone:

Fax:

Celular: 46 9920-5751

Inscrição Estadual:

Contador:

Telefone contador:

Representante:

CPF: . . .

RG:

Endereço representante: CEP-

Telefone representante:

E-mail representante:

Banco: 1 - BB

Agência: 4754-6 - PLANALTO - PLANALTO/PR

Conta: 7563-9

Data de abertura: 01/05/2014

Lote: 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	Confecção de cópia de chave, tamanho pequeno(YALE). Com mão de obra e materiais inclusos.	700,00	UN	10,30		10,30	7.210,00
002	Confecção de cópia de chave, tamanho médio(GORGE). Com mão de obra e materiais inclusos.	10,00	UN	12,00		12,00	120,00
003	Confecção de cópia de chave, tamanho grande (TETRA). Com mão de obra e materiais inclusos.	50,00	UN	24,00		24,00	1.200,00
004	Destravamento de fechadura simples, incluindo o custo do material, da mão de obra e o deslocamento até o local onde deverá ser executado o serviço, dentro do perímetro do Município (cidade e interior).	80,00	UN	68,00		68,00	5.440,00
005	Destravamento de fechadura e fornecimento de cópia de chave simples incluindo o custo do material da mão de obra e o deslocamento até o local onde deverá ser executado o serviço, dentro do perímetro do Município (cidade e interior).	100,00	UN	80,00		80,00	8.000,00
006	Confecção de chave simples para automóvel incluindo o custo do material, mão de obra e o deslocamento até o local onde deverá ser executado o serviço, dentro do perímetro do Município (cidade e interior).	20,00	UN	98,00		98,00	1.960,00
007	Confecção de chave codificada para automóvel modelo simples, incluindo o custo do material, mão de obra e o deslocamento até o local onde deverá ser executado o serviço, dentro do perímetro do Município (cidade e interior).	10,00	UN	374,00		350,00	3.500,00
008	Confecção de chave codificada para automóvel, modelo pantográfica incluindo o custo do material, mão de obra e o deslocamento até o local onde deverá ser executado o serviço, dentro do perímetro do Município (cidade e interior).	10,00	UN	408,00		400,00	4.000,00
009	Confecção de chave para máquina pesada, modelo simples sem código incluindo o custo do material, mão de obra e o deslocamento até o local onde deverá ser executado o serviço, dentro do perímetro do Município (cidade e interior).	20,00	UN	87,00		80,00	1.600,00
010	Destravamento de veículo, incluindo o custo do material, mão de obra e o deslocamento até o local onde deverá ser executado o serviço, dentro do perímetro do Município (cidade e interior).	10,00	UN	89,00		89,00	890,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 33.920,00

Lote: 002 Lote 002

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	Afiação de instrumentos cirúrgicos	250,00	UN	13,25			0,00
002	Afiação de tesouras	250,00	UN	12,00			0,00

Fernanda

om

Pregão 4/2019

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 30.332.452/0001-31 Fornecedor : MONIQUE IZABEL EICHELBERGER 08734469923

E-mail: nick.isa@hotmail.com

Endereço : AV RIO GRANDE DO SUL 1556 SALA - CENTRO - Planalto/PR - CEP 85750-000

Telefone:

Fax:

Celular: 46 9920-5751

Inscrição Estadual:

Contador:

Telefone contador:

Representante:

CPF: . . -

RG:

Telefone representante:

Endereço representante: CEP -

E-mail representante:

Banco: 1 - BB

Agência: 4754-6 - PLANALTO - PLANALTO/PR

Conta: 7563-9

Data de abertura: 01/05/2014

PREÇO TOTAL DO LOTE : 0,00

TOTAL DA PROPOSTA : 33.920,00

Validade da proposta: 365 dias

Prazo de entrega: 2 dias

Monique Izabel Eichelberger

MONIQUE IZABEL EICHELBERGER 08734469923

CNPJ: 30.332.452/0001-31

Fernanda

[Handwritten signature]

am

436

Prefeitura Municipal de Planalto - 2019

Relatorio de Lances dos Fornecedores

Pregão 4/2019

Equipiano

Página 1

Objeto: prestação de serviço de chaveiro, fornecimento de chaves, destravamento de fecha

Lote:	Item:	Descrição	Marca/Modelo:	Quantidade:	Valor	Status
0001	0001	Confeção de cópia de chave, tamanho pequeno (YALE)		700,00		
	Fornecedor:	15388	MONIQUE IZABEL EICHELBERGER 08734469923			Vencedor
	Rodada:	Valor				
	Lance Inicial	10,30				
	1	10,00				
	2	10,00				
0001	0002	Confeção de cópia de chave, tamanho médio (GORGE)		10,00		
	Fornecedor:	15388	MONIQUE IZABEL EICHELBERGER 08734469923			Vencedor
	Rodada:	Valor				
	Lance Inicial	12,00				
	1	12,00				
	2	12,00				
0001	0003	Confeção de cópia de chave, tamanho grande (TETRA)		50,00		
	Fornecedor:	15388	MONIQUE IZABEL EICHELBERGER 08734469923			Vencedor
	Rodada:	Valor				
	Lance Inicial	24,00				
	1	24,00				
	2	24,00				
0001	0004	Destravamento de fechadura simples		20,00		
	Fornecedor:	15388	MONIQUE IZABEL EICHELBERGER 08734469923			Vencedor
	Rodada:	Valor				
	Lance Inicial	68,00				
	1	68,00				
	2	68,00				
0001	0005	Destravamento de fechadura e fornecimento de cópia de chave simples		100,00		
	Fornecedor:	15388	MONIQUE IZABEL EICHELBERGER 08734469923			Vencedor
	Rodada:	Valor				
	Lance Inicial	80,00				
	1	70,00				
	2	70,00				
0001	0006	Confeção de chave simples para automóvel		20,00		
	Fornecedor:	15388	MONIQUE IZABEL EICHELBERGER 08734469923			Vencedor
	Rodada:	Valor				
	Lance Inicial	98,00				
	1	75,00				
	2	75,00				
0001	0007	Confeção de chave codificada para automóvel		10,00		
	Fornecedor:	15388	MONIQUE IZABEL EICHELBERGER 08734469923			Vencedor
	Rodada:	Valor				
	Lance Inicial	350,00				
	1	350,00				
	2	350,00				
0001	0008	Confeção de chave codificada para automóvel, modelo pantográfica		10,00		
	Fornecedor:	15388	MONIQUE IZABEL EICHELBERGER 08734469923			Vencedor
	Rodada:	Valor				
	Lance Inicial	400,00				
	1	350,00				
	2	350,00				
0001	0009	Confeção de chave para máquina pesada, modelo simples sem código		20,00		
	Fornecedor:	15388	MONIQUE IZABEL EICHELBERGER 08734469923			Vencedor
	Rodada:	Valor				
	Lance Inicial	80,00				
	1	50,00				
	2	50,00				
0001	0010	Destravamento de veículo		10,00		
	Fornecedor:	15388	MONIQUE IZABEL EICHELBERGER 08734469923			Vencedor
	Rodada:	Valor				
	Lance Inicial	89,00				
	1	89,00				
	2	89,00				

Fernanda

cm



Prefeitura Municipal de Planalto - 2019

Relatorio de Lances dos Fornecedores

Pregão 4/2019

Equipamento

Página:2

Objeto: prestação de serviço de chaveiro, fornecimento de chaves, destravamento de fecha

Carla S. R. Malinski *Cezar Augusto Soares* *Fernanda S. Marzec*

CARLA SABRINA RECH MATINSKI
PregoeiroCEZAR AUGUSTO SOARES
PregoeiroFERNANDA SCHERER MARZEC
Membro

MONIQUE IZABEL EICHELBERGER 08734469923

075



Prefeitura Municipal de Planalto - 2019

Classificação por item

Pregão 4/2019

Equipiano

Página:1

Fornecedor	CNPJ/CPF	Status	Marca	Preço Unitário
Lote 001 - Lote 001				
Item 001: 18454 Confeção de cópia de chave, tamanho pequeno(YALE).				
15388-5 MONIQUE IZABEL EICHELBERGER 08734469923	30.332.452/0001-31	Classificado		10,00
Item 002: 18455 Confeção de cópia de chave, tamanho médio(GORGE).				
15388-5 MONIQUE IZABEL EICHELBERGER 08734469923	30.332.452/0001-31	Classificado		12,00
Item 003: 18456 Confeção de cópia de chave, tamanho grande (TETRA).				
15388-5 MONIQUE IZABEL EICHELBERGER 08734469923	30.332.452/0001-31	Classificado		24,00
Item 004: 18457 Destramento de fechadura simples,				
15388-5 MONIQUE IZABEL EICHELBERGER 08734469923	30.332.452/0001-31	Classificado		68,00
Item 005: 18458 Destramento de fechadura e fornecimento de cópia de chave simples				
15388-5 MONIQUE IZABEL EICHELBERGER 08734469923	30.332.452/0001-31	Classificado		70,00
Item 006: 18459 Confeção de chave simples para automóvel				
15388-5 MONIQUE IZABEL EICHELBERGER 08734469923	30.332.452/0001-31	Classificado		75,00
Item 007: 18460 Confeção de chave codificada para automóvel				
15388-5 MONIQUE IZABEL EICHELBERGER 08734469923	30.332.452/0001-31	Classificado		350,00
Item 008: 18461 Confeção de chave codificada para automóvel, modelo pantográfica				
15388-5 MONIQUE IZABEL EICHELBERGER 08734469923	30.332.452/0001-31	Classificado		350,00
Item 009: 18462 Confeção de chave para máquina pesada, modelo simples sem código				
15388-5 MONIQUE IZABEL EICHELBERGER 08734469923	30.332.452/0001-31	Classificado		50,00
Item 010: 18463 Destramento de veículo,				
15388-5 MONIQUE IZABEL EICHELBERGER 08734469923	30.332.452/0001-31	Classificado		89,00

Qtde. itens desertos : 002

Qtde. itens frustrados : 000

fernanda

[Handwritten signature]

om



Equiplano

Prefeitura Municipal de Planalto - 2019
Classificação por Fornecedor
Pregão 4/2019

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 15388-5 MONIQUE IZABEL EICHELBERGER 08734469923		CNPJ: 30.332.452/0001-31	Telefone:	Status: Classificado					31.150,00
Email: nickisa@hotmail.com									
Lote 001 - Lote 001									31.150,00
001	18454 Confeção de cópia de chave, tamanho pequeno(YALE).	UN	700,00	Classificado			10,00	7.000,00	*
002	18455 Confeção de cópia de chave, tamanho médio(GORGE).	UN	10,00	Classificado			12,00	120,00	*
003	18456 Confeção de cópia de chave, tamanho grande (TETRA).	UN	50,00	Classificado			24,00	1.200,00	*
004	18457 Destravamento de fechadura simples,	UN	80,00	Classificado			68,00	5.440,00	*
005	18458 Destravamento de fechadura e fornecimento de cópia de chave simples	UN	100,00	Classificado			70,00	7.000,00	*
006	18459 Confeção de chave simples para automóvel	UN	20,00	Classificado			75,00	1.500,00	*
007	18460 Confeção de chave codificada para automóvel	UN	10,00	Classificado			350,00	3.500,00	*
008	18461 Confeção de chave codificada para automóvel, modelo pantográfica	UN	10,00	Classificado			350,00	3.500,00	*
009	18462 Confeção de chave para máquina pesada, modelo simples sem código	UN	20,00	Classificado			50,00	1.000,00	*
010	18463 Destravamento de veículo,	UN	10,00	Classificado			89,00	890,00	*
VALOR TOTAL:							31.150,00		

Fernanda

[Signature]

[Signature]

om

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30332452/0001-31
Razão Social: MONIQUE IZABEL EICHELBERGER 08734469923
Nome Fantasia: MONIQUE IZABEL EICHELBERGER
Endereço: AV RIO GRANDE DO SUL 1556 SALA / CENTRO / PLANALTO / PR / 85750-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/02/2019 a 14/03/2019.

Certificação Número: 2019021313512773620600

Informação obtida em 13/02/2019, às 13:52:23.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Fernanda

om



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MONIQUE IZABEL EICHELBERGER 08734469923
CNPJ: 30.332.452/0001-31

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:24:55 do dia 12/02/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/08/2019. ✓

Código de controle da certidão: **5602.9FD8.3C58.6FE5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Fernanda

[Assinatura]

[Assinatura]
om



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019480383-33

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 30.332.452/0001-31

Nome: **MONIQUE IZABEL EICHELBERGER 08734469923**

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 12/06/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Fernanda

[Assinatura]

am

[Assinatura]



Prefeitura Municipal de Planalto
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

NEGATIVA
Nº 15119 / 2019

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **13/04/2019**, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Planalto, 12 de Fevereiro de 2019

REQUERENTE: MONIQUE IZABEL EICHELBERGER

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
C2HJF2QET4X44MCEP5

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: MONIQUE IZABEL EICHELBERGER 08734469923

INSCRIÇÃO EMPRESA

12370

CNPJ/CPF

30.332.452/0001-31

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

ENDEREÇO

AV RIO GRANDE DO SUL, 1556 - SALA - CENTRO CEP: 85750000 Planalto - PR

CNAE / ATIVIDADES

Chaveiros, Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias

Fernanda

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CAPANEMA

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA Nº 1212 - CENTRO
CAPANEMA/PR - 85760000

TITULAR
DIRCE STEVENS FACCIO
JURAMENTADOS
VITOR HUGO PAGNO
PATRICIA MICHELA THIESEN

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL (Cível, Precatória Especial, Juizado Especial), FAZENDA (Fazenda Pública, Fazenda Pública Carta Precatória), Ações: CONCORDATA E FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

MONIQUE IZABEL EICHELBERGER 08734469923

CNPJ 30.332.452/0001-31, no período compreendido desde 14/07/1989, até a presente data.



CAPANEMA/PR, 12 de Fevereiro de 2019, 14:09:32

VITOR HUGO PAGNO



PODER JUDICIÁRIO
Juízo de Direito da Comarca de
Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1212
Cartório do Contador, Distribuidor, Partidor,
Depositário Público e Avaliador Judicial
CNPJ 01.259.161/0001-87
Dirce Stevens Faccio - Titular

Fernanda



Custas = R\$ 47,57
Página 0001/0001

**** VALIDADE PARA 30 DIAS **** - Criação da Comarca 29.11.1967



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MONIQUE IZABEL EICHELBERGER 08734469923

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 30.332.452/0001-31

Certidão n°: 167660606/2019

Expedição: 12/02/2019, às 15:29:34

Validade: 10/08/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MONIQUE IZABEL EICHELBERGER 08734469923** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° **30.332.452/0001-31**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Fernanda

[Assinatura]

Om

[Assinatura]

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.332.452/0001-31 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 30/04/2018	
NOME EMPRESARIAL MONIQUE IZABEL EICHELBERGER 08734469923			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CASA DAS CHAVES			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 95.29-1-02 - Chaveiros			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.23-0-01 - Serviço de táxi 25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO AV Rio Grande do Sul	NÚMERO 1556	COMPLEMENTO SALA	
CEP 85.750-000	BAIRRO/DISTRITO Centro	MUNICÍPIO PLANALTO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO nicke.isa@hotmail.com		TELEFONE (46) 9920-5751	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/04/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **12/02/2019** às **14:52:05** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

Fernanda

om



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

MONIQUE IZABEL EICHELBERGER 08734469923

Nome do Empresário

MONIQUE IZABEL EICHELBERGER

Nome Fantasia

CASA DAS CHAVES

Capital Social

10.000,00

Número Identidade

99408685

Orgão Emissor

SSP

UF Emissor

PR

CPF

087.344.699-23

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

30/04/2018

Números de Registro

CNPJ

30.332.452/0001-31

NIRE

41-8-0645292-1

Endereço Comercial

CEP

85750-000

Bairro

Centro

Logradouro

AVENIDA Rio Grande do Sul

Município

PLANALTO

Número

1556

UF

PR

Complemento

SALA

Atividades

Data de Início de Atividades

30/04/2018

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Chaveiro(a) independente

Atividade Principal (CNAE)

95.29-1/02 - Chaveiros

Ocupações Secundárias

Serralheiro(a), sob encomenda ou não, independente

Taxista independente

Atividades Secundárias (CNAE)

25.42-0/00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias

49.23-0/01 - Serviço de táxi

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Fernanda

[Assinatura]

[Assinatura] 05/0m

Número do Recibo
ME21627496

Número do Identificador
00008734469923

Data de Emissão
12/02/2019

Fernanda

  03 



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL: Monique Lobel Reichelberg
CNPJ Nº 30.332.452/0001-31
ENDEREÇO Avenida Rio grande do sul FONE: (46) 999806888
MUNICIPIO: Planalto EST. Paraná

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019, instaurado pelo Município de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data 19 / fevereiro / 2019

Monique Lobel Reichelberg
NOME: Monique Lobel Reichelberg
RG/CPF: 9940868-5 / 087.344.699-23
CARGO: Proprietária

Fernanda

[Signature] [Signature] om



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rlne.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROPONENTE: Monique Izabel Richelberg
CNPJ Nº 30.332.452/0001-31
ENDEREÇO Avenida Rio Grande do Sul FONE: (46) 99980688
MUNICIPIO: Planalto EST. Paraná

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data 19 / fevereiro / 2019

Monique Izabel Richelberg
NOME: Monique Izabel Richelberg
RG/CPF: 940868-51 087.344.699-23
CARGO: Proprietária

Fernanda

[Assinatura]

om

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.332.452/0001-31		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
MATRIZ		DATA DE ABERTURA 30/04/2018	
NOME EMPRESARIAL MONIQUE IZABEL EICHELBERGER 08734469923			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CASA DAS CHAVES			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 95.29-1-02 - Chaveiros			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.23-0-01 - Serviço de táxi 25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO AV Rio Grande do Sul	NÚMERO 1556	COMPLEMENTO SALA	
CEP 85.750-000	BAIRRO/DISTRITO Centro	MUNICÍPIO PLANALTO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO nicke.isa@hotmail.com		TELEFONE (46) 9920-5751	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/04/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **12/02/2019** às **14:52:05** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

Fernanda



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100- Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA, E JULGAMENTO DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, REGISTRO DE PREÇO, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019

Aos dezenove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove, às 09:00hs (nove horas), na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, reuniram-se em sessão pública a Pregoeira Senhora CARLA SABRINA RECH MALINSKI designada pela Portaria nº 007/2019 de 01/02/2019 e equipe de apoio: CEZAR AUGUSTO SOARES E FERNANDA SCHERER MARZEC, designados conforme Portaria nº 007/2019, de 01/02/2019, para a realização dos atos pertinentes ao **PREGÃO PRESENCIAL processado pelo sistema de REGISTRO DE PREÇOS SOB Nº 004/2019, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto desta licitação a contratação de empresa visando a prestação de serviço de chaveiro, fornecimento de chaves, destravamento de fechaduras, reposição, conserto ou troca de chaves, incluindo mão de obra e todo material necessário, conforme especificações e quantidades descritas, para atender as necessidades de todas as secretarias do Município de Planalto-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo como valor máximo a importância de R\$40.692,50 (Quarenta mil, seiscentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos). Abertos os trabalhos, foi credenciado o representante da seguinte empresa:

- **MONIQUE IZABEL EICHELBERGER 08734469923**, inscrita no CNPJ sob nº 30.332.452/0001-31, com sede na Avenida Rio Grande do Sul, 1556, Sala, Centro, município de Planalto, estado do Paraná, representado pelo Sr. Valmor Eichelberger, portador do CPF nº699.011.639-00;

A Pregoeira ressaltou que a ausência quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicaria na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na mesma. Ato contínuo, foram abertos os envelopes contendo as propostas e, com a colaboração dos membros da equipe de apoio, foram devidamente examinadas, com a análise da compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento. Após termino da rodada de lances, foi considerada como proposta válida e lances vencedores, onde se constatou que se consagrou proposta de melhor preço a empresa subsequente:

MONIQUE IZABEL EICHELBERGER 08734469923						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Confecção de cópia de chave, tamanho pequeno(YALE). Com mão de obra e materiais inclusos.	UN	700	10,00	7.000,00
1	2	Confecção de cópia de chave, tamanho médio(GORGE). Com mão de obra e materiais inclusos.	UN	10	12,00	120,00
1	3	Confecção de cópia de chave, tamanho grande (TETRA). Com mão de obra e materiais inclusos.	UN	50	24,00	1.200,00

Fernanda

Valmor

[Assinatura]

om



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100- Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

1	4	Destravamento de fechadura simples, incluindo o custo do material, da mão de obra e o deslocamento até o local onde deverá ser executado o serviço, dentro do perímetro do Município (cidade e interior).	UN	80	68,00	5.440,00
1	5	Destravamento de fechadura e fornecimento de cópia de chave simples incluindo o custo do material da mão de obra e o deslocamento até o local onde deverá ser executado o serviço, dentro do perímetro do Município (cidade e interior).	UN	100	70,00	7.000,00
1	6	Confecção de chave simples para automóvel incluindo o custo do material, mão de obra e o deslocamento até o local onde deverá ser executado o serviço, dentro do perímetro do Município (cidade e interior).	UN	20	75,00	1.500,00
1	7	Confecção de chave codificada para automóvel modelo simples, incluindo o custo do material, mão de obra e o deslocamento até o local onde deverá ser executado o serviço, dentro do perímetro do Município (cidade e interior).	UN	10	350,00	3.500,00
1	8	Confecção de chave codificada para automóvel, modelo pantográfica incluindo o custo do material, mão de obra e o deslocamento até o local onde deverá ser executado o serviço, dentro do perímetro do Município (cidade e interior).	UN	10	350,00	3.500,00
1	9	Confecção de chave para máquina pesada, modelo simples sem código incluindo o custo do material, mão de obra e o deslocamento até o local onde deverá ser executado o serviço, dentro do perímetro do Município (cidade e interior).	UN	20	50,00	1.000,00
1	10	Destravamento de veículo, incluindo o custo do material, mão de obra e o deslocamento até o local onde deverá ser executado o serviço, dentro do perímetro do Município (cidade e interior).	UN	10	89,00	890,00
TOTAL						31.150,00

Após rodadas de lances, conforme histórico do Pregão em anexo, e negociação direta com as licitantes de melhor oferta, obteve-se os resultados acima descritos.

Em virtude da falta de oferta para os itens 01 e 02 do Lote 02, sendo assim declarados DESERTOS. Dando-se continuidade ao certame licitatório foi solicitado a empresa participante e considerada proposta de melhor preço: **MONIQUE IZABEL EICHELBERGER 08734469923**, em conformidade com o constante acima, conforme critérios estabelecidos no Edital para apresentar o envelope de nº 02 (dois) - contendo os documentos de Habilitação. Logo após terem sido rubricados pela pregoeira, equipe de apoio e licitante presente, foi constatado que o mesmo estava

Fernanda

[Handwritten signature]

om

[Handwritten signature]



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

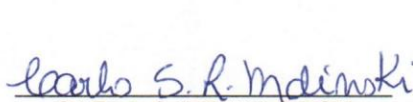
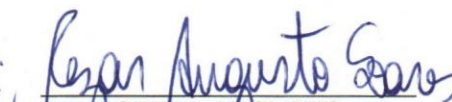
PLANALTO

-

PARANÁ

em consonância com o estabelecido no Edital deste procedimento licitatório e por consequência, a referida empresa foi considerada HABILITADA.

No curso do presente procedimento licitatório não foi apresentado nenhuma impugnação ou recurso quanto a resultado, havendo renúncia expressa de prazo por parte da licitante participante. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente Ata pela Comissão de Licitação e pelo representante da proponente.

 CARLA SABRINA RECH MALINSKI Pregoeira 068.626.699-40	 CEZAR AUGUSTO SOARES Equipe de Apoio 066.452.549-03	 FERNANDA SCHERER MARZEC Equipe de apoio 083.050.509-12
 MONIQUE IZABEL EICHELBERGER 08734469923 Proponente Valmor Eichelberger		



Calor aumenta uso de equipamentos elétricos e faz conta de luz disparar; veja dicas para economizar

As altas temperaturas registradas durante as últimas semanas em Curitiba fizeram aumentar o uso de equipamentos elétricos, levando ao aumento das contas de luz. De acordo com a Companhia Paranaense de Energia (Copel), janeiro foi o mês em que os paranaenses mais consumiram energia nos últimos cinco anos.

O motivo do aumento é o consumo maior de energia elétrica com equipamentos como ar-condicionado, ventiladores e fridges. Veja as dicas de como economizar.

De acordo com a companhia, um ar-condicionado ligado por oito horas chega a consumir 324 quilowatt-hora no mês, custando em média R\$ 250 reais a mais na conta de energia.

O especialista em energia elétrica Solivan Valente dá dicas de como manter os equipamentos ligados sem gastar mais.



Evitar abrir e fechar a geladeira - O fluxo de ar é trocado, sai o ar frio entra o ar quente, com isso o compressor deve trabalhar mais para resfriar. Outro ponto importante é verificar se a vedação está em perfeitas condições.

Não colocar alimentos quentes - Colocar potes com alimentos quentes, recém tirados das panelas faz com que o compressor da geladeira trabalhe mais e isso gera maior consumo de energia.

Manter os filtros limpos - A limpeza dos filtros dos equipamentos facilita a troca de ar.

Evitar deixar muitas lâmpadas ligadas - Além de deixar apenas a luz do ambiente que a pessoa está, as lâmpadas de LED são mais recomendáveis, já que são econômicas.

Não deixar ventiladores ligados - O aparelho não vai manter o ambiente resfriado, vai apenas movimentar o ar.

Moro provoca tremedeira

A politichal brasileira não gostou. Pior, passou a tremer diante das novas providências do ministro da Justiça, Sergio Moro, que incluiu a prisão após a segunda instância e a criminalização do caixa dois no pacote de medidas que apresentou hoje aos governadores, em Brasília. O texto da proposta altera 14 leis do Código Penal, Código de Processo Penal, Lei de Execução Penal, Lei de Crimes Hediondos e Código Eleitoral.

Uma das principais mudanças propostas por Moro é a execução provisória para condenados em segunda instância. Para tanto, o ministro defende uma mudança no Código de Processo Penal. "Ao proferir acórdão condenatório, o tribunal determinará a execução provisória das penas privativas de liberdade, restritivas de direitos ou pecuniárias, sem prejuízo do conhecimento de recursos que

vierem a ser interpostos", diz o texto do projeto de lei apresentado nesta segunda. Trata-se de um dos temas que mais geraram controvérsia nos últimos meses.

Em dezembro, o STF (Supremo Tribunal Federal) entendeu que uma pessoa já condenada por um tribunal colegiado pode já começar a cumprir sua pena. A decisão teve impacto direto na prisão do ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva (PT).

A Suprema Corte deve analisar novamente o tema entre março e abril deste ano.

Outro item que consta no projeto de Moro é a criminalização do caixa dois. O ministro pede que seja considerado crime eleitoral "arrecadar, receber, manter, movimentar ou utilizar qualquer recurso, valor, bens ou serviços estimáveis em dinheiro, paralelamente à contabilidade exigida pela legislação eleitoral."

A pena prevista, segundo o texto divulgado nesta segunda, é de reclusão de dois a cinco anos, "se o fato não constitui crime mais grave". Também está previsto o aumento da pena em até dois terços se a pessoa condenada for agente público.

Moro também colocou em seu pacote anticrime um item que estabelece que pessoas condenadas por peculato, corrupção passiva e ou corrupção ativa comecem a cumprir suas penas já em regime fechado. Ele deixa como exceção apenas se "a coisa apropriada ou a vantagem indevida" for de "pequeno valor".

O endurecimento do combate à corrupção e ao crime organizado é a principal bandeira de Moro, que abandonou a 13ª Vara Federal de Curitiba, onde correm processos da Lava Jato, para ser o ministro da Justiça do presidente Jair Bolsonaro (PSL).

MUNICÍPIO DE PLANALTO

AVISO DE LICITAÇÃO

"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 004/2019

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, LC 123/2006 e 114/2014, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 004/2019, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa visando a prestação de serviço de chaveiro, fornecimento de chaves, destravamento de fechaduras, reposição, conserto ou troca de chaves, incluindo mão de obra e todo material necessário, conforme especificações e quantidades descritas, para atender as necessidades de todas as secretarias do Município de Planalto-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

VALOR TOTAL: R\$ 40.692,50 (Quarenta mil seiscientos e noventa e dois reais e cinquenta centavos)

DATA DA ABERTURA: 19 de fevereiro de 2019 - às 09:00 horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente ou pelo e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2018

DATA DA ASSINATURA: 04 de fevereiro de 2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.

CONTRATADA: INGÁ CAMINHÕES LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de 1 (um), Veículo novo zero km, tipo Furgão, mínimo ano/modelo 2018/2018, e os equipamentos necessários para transformação do veículo em uma ambulância de suporte de vida, para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Planalto/PR, para atendimento ao programa do APSUS.

VALOR TOTAL: R\$ 190.000,00 (Cento e noventa mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses da data da assinatura.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2018

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de 1 (um), Veículo novo zero km, tipo Furgão, mínimo ano/modelo 2018/2018, e os equipamentos necessários para transformação do veículo em uma ambulância de suporte de vida, para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Planalto/PR, para atendimento ao programa do APSUS.

EMPRESA: INGÁ CAMINHÕES LTDA.

LOTE: 01.

ITENS: 01.

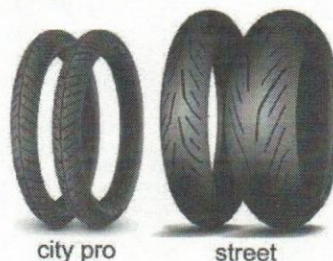
VALOR TOTAL: R\$ 190.000,00 (Cento e noventa mil reais).

DATA: 04 de fevereiro de 2019.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Pneus Michelin, para motos
de baixa e alta cilindrada.
Venha fazer um orçamento!

DIDI PNEUS
Rodas e Acessórios



3552-3250 / 99904-9701

RUA RIO DE JANEIRO, 1285 - CENTRO - CAPANEMA - PR - EM FRENTE A RODOVIÁRIA



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019

OBJETO: Contratação de empresa visando à prestação de serviço de chaveiro, fornecimento de chaves, destravamento de fechaduras, reposição, conserto ou troca de chaves, incluindo mão de obra e todo material necessário, conforme especificações e quantidades descritas, para atender as necessidades de todas as secretarias do Município de Planalto-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, a classificação ficou a seguinte:

MONIQUE IZABEL EICHELBERGER 08734469923					
Classificação	Lote	Item	Nome do produto/serviço	Valor do item	Situação
1	1	1	Confecção de cópia de chave, tamanho pequeno(YALE). Com mão de obra e materiais inclusos.	7.000,00	Classificado
1	1	2	Confecção de cópia de chave, tamanho médio(GORGE). Com mão de obra e materiais inclusos.	120,00	Classificado
1	1	3	Confecção de cópia de chave, tamanho grande (TETRA). Com mão de obra e materiais inclusos.	1.200,00	Classificado
1	1	4	Destravamento de fechadura simples, incluindo o custo do material, da mão de obra e o deslocamento até o local onde deverá ser executado o serviço, dentro do perímetro do Município (cidade e interior).	5.440,00	Classificado
1	1	5	Destravamento de fechadura e fornecimento de cópia de chave simples incluindo o custo do material da mão de obra e o deslocamento até o local onde deverá ser executado o serviço, dentro do perímetro do Município (cidade e interior).	7.000,00	Classificado
1	1	6	Confecção de chave simples para automóvel incluindo o custo do material, mão de obra e o deslocamento até o local onde deverá ser executado o serviço, dentro do perímetro do Município (cidade e interior).	1.500,00	Classificado
1	1	7	Confecção de chave codificada para automóvel modelo simples, incluindo o custo do material, mão de obra e o deslocamento até o local onde deverá ser executado o serviço, dentro do perímetro do Município (cidade e interior).	3.500,00	Classificado
1	1	8	Confecção de chave codificada para automóvel, modelo pantográfica incluindo o custo do material, mão de obra e o deslocamento até o local onde deverá ser executado o serviço, dentro do perímetro do Município (cidade e interior).	3.500,00	Classificado
1	1	9	Confecção de chave para máquina pesada, modelo simples sem código incluindo o custo do material, mão de obra e o deslocamento até o local onde deverá ser executado o serviço, dentro do perímetro do Município (cidade e interior).	1.000,00	Classificado

 Om



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

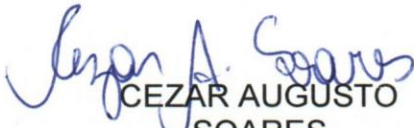
PLANALTO

-

PARANÁ

1	1	10	Destravamento de veículo, incluindo o custo do material, mão de obra e o deslocamento até o local onde deverá ser executado o serviço, dentro do perímetro do Município (cidade e interior).	890,00	Classificado
---	---	----	--	--------	--------------

Planalto - PR, 26 de fevereiro de 2019.


CEZAR AUGUSTO
SOARES
Membro
066.452.549-03


CARLA SABRINA RECH
MALINSKI
Pregoeira
068.626.699-40

FERNANDA SCHERER
MARZEC
Membro
083.050.509-12



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a decisão da comissão julgadora; segundo o parecer da Assessoria Jurídica que o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, **HOMOLOGA** o resultado da licitação na modalidade de Pregão Presencial Processado pelo Registro de Preços sob nº 004/2019, cujo objeto é a contratação de empresa visando à prestação de serviço de chaveiro, fornecimento de chaves, destravamento de fechaduras, reposição, conserto ou troca de chaves, incluindo mão de obra e todo material necessário, conforme especificações e quantidades descritas, para atender as necessidades de todas as secretarias do Município de Planalto-PR, em favor da(s) empresa(s) **MONIQUE IZABEL EICHELBERGER 08734469923** e em consequência **ADJUDICA**, ratificando os objetos em favor da mesma para que produza seus efeitos legais.



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

MUNICÍPIO DE PLANALTO– PR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2019

Aos primeiro dia de março de 2019, o Município de Planalto - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.460.526/0001-16, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Inácio José Werle, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 2727/2007, Decreto Municipal 4673/2017 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial SRP nº 4**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Planalto em 26/02/2019, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

MONIQUE IZABEL EICHELBERGER 08734469923, sediada na **AV RIO GRANDE DO SUL, 1556 SALA - CEP: 85750000 - BAIRRO: CENTRO, Planalto/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº **30.332.452/0001-31** e Inscrição Estadual sob o nº, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua Representante Legal Sra. **MONIQUE EICHELBERGER**, portador do RG nº e do CPF nº **087.344.699-23**

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é a contratação de empresa visando à prestação de serviço de chaveiro, fornecimento de chaves, destravamento de fechaduras, reposição, conserto ou troca de chaves, incluindo mão de obra e todo material necessário, conforme especificações e quantidades descritas, para atender as necessidades de todas as secretarias do Município de Planalto-PR, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE 1 : 001 - Lote 001	1	Confecção de cópia de chave, tamanho pequeno(YALE). Com mão de obra e materiais inclusos.		UN	700	10,00	7.000,00
LOTE 2 : 001 - Lote 001	2	Confecção de cópia de chave, tamanho médio(GORGE). Com mão de obra e materiais inclusos.		UN	10	12,00	120,00

Sanie

1

Monique

161



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

LOTE : 001 - Lote 001	3	Confecção de cópia de chave, tamanho grande (TETRA). Com mão de obra e materiais inclusos.		UN	50	24,00	1.200,00
LOTE : 001 - Lote 001	4	Destravamento de fechadura simples, incluindo o custo do material, da mão de obra e o deslocamento até o local onde deverá ser executado o serviço, dentro do perímetro do Município (cidade e interior).		UN	80	68,00	5.440,00
LOTE : 001 - Lote 001	5	Destravamento de fechadura e fornecimento de cópia de chave simples incluindo o custo do material da mão de obra e o deslocamento até o local onde deverá ser executado o serviço, dentro do perímetro do Município (cidade e interior).		UN	100	70,00	7.000,00
LOTE : 001 - Lote 001	6	Confecção de chave simples para automóvel incluindo o custo do material, mão de obra e o deslocamento até o local onde deverá ser executado o serviço, dentro do perímetro do Município (cidade e interior).		UN	20	75,00	1.500,00
LOTE : 001 - Lote 001	7	Confecção de chave codificada para automóvel modelo simples, incluindo o custo do material, mão de obra e o deslocamento até o local onde deverá ser executado o serviço, dentro do perímetro do Município (cidade e interior).		UN	10	350,00	3.500,00
LOTE : 001 - Lote	8	Confecção de chave codificada para automóvel, modelo pantográfica		UN	10	350,00	3.500,00



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

001		incluindo o custo do material, mão de obra e o deslocamento até o local onde deverá ser executado o serviço, dentro do perímetro do Município (cidade e interior).					
LOTE : 001 - Lote 001	9	Confecção de chave para máquina pesada, modelo simples sem código incluindo o custo do material, mão de obra e o deslocamento até o local onde deverá ser executado o serviço, dentro do perímetro do Município (cidade e interior).		UN	20	50,00	1.000,00
LOTE : 001 - Lote 001	10	Destravamento de veículo, incluindo o custo do material, mão de obra e o deslocamento até o local onde deverá ser executado o serviço, dentro do perímetro do Município (cidade e interior).		UN	10	89,00	890,00
TOTAL							31.150,00

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA AQUISIÇÃO

3.1. A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Planalto - PR.

3.2. O Município de Planalto efetuará seus pedidos à Detentora da Ata nos termos da Cláusula Quarta desta Ata, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile ou e-mail, o qual deverá conter além dos requisitos da Cláusula Quarta, as seguintes informações:

3.2.1. Número da Ata;

marque



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rlne.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

3.2.3. Número do item conforme Ata;

3.2.3. Dotação orçamentária onerada;

3.2.4. Valor do material;

3.2.5. Requerimento.

3.3. O objeto deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Contratante.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os objetos solicitados **atendendo a todos os requisitos constantes no item 14 do edital**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de **requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante**, nos termos do subitem seguinte.

4.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Discriminação dos objetos a serem adquiridos/prestados;
- c) Local onde serão entregues/prestados;
- d) Prazo para entrega/prestação de serviços;
- e) Quantidade e medidas, quando for o caso;
- f) Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição;
- g) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

4.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Licitações do Município que verificará a possibilidade da aquisição/prestação de serviços e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

4.4. A empresa licitante deve negar o fornecimento do objeto caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 4.2.

4.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

4.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

4.6. O fornecimento de materiais/serviços pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

Assinatura

Monique



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

4.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos serviços.

4.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Licitações do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

0.1. O pagamento será feito pelo Município de Planalto/PR, de acordo com o item 17 do edital, de forma parcelada, conforme o fornecimento dos produtos, somente após o recebimento definitivo dos serviços, nos termos do item 14 do edital do certame.

0.1. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

0.2. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Detentora da Ata, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.

0.3. As despesas com a aquisição dos objetos registrados nesta ata serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00250	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.39.00.00.00000
00660	05.116.15.452.1501.2049	3.3.90.39.00.00.00000
00720	06.119.26.782.2601.2067	3.3.90.39.00.00.00000
01010	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.39.00.00.00000
01420	08.124.27.812.2701.2069	3.3.90.39.00.00.00000
01630	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.39.00.00.00000
02390	10.144.08.244.0801.2024	3.3.90.39.00.00.00000
02420	11.133.20.606.2001.1058	3.3.90.39.00.00.00000
02670	12.134.22.661.2201.2062	3.3.90.39.00.00.00000
02730	13.136.18.541.0801.1056	3.3.90.39.00.00.00000

João

Monique



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

02910	14.138.13.392.1301.2047	3.3.90.39.00.00.00000
-------	-------------------------	-----------------------

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por **representante da Secretaria Municipal de Administração** conforme termo de referência, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da Ata, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar a prestação de serviços, nos termos do item 14 do edital.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.3. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, o **servidor Rudinei Paulo Marques Correa** para, junto ao representante da detentora da Ata, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à Detentora da Ata, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.5. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à Detentora da Ata.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

7.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

J. J. J.

6

Monique

J66



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rlne.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

7.3.1- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

7.3.2 – Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

7.3.3 - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

7.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

7.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

7.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

7.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

7.7. É vedado à Detentora da Ata interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

João

7

Monique

J67



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rlne.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

7.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

7.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

7.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

7.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

8.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:

8.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

8.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.2.1. Por razões de interesse público;

8.2.2. A pedido do fornecedor.

8.2.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

9. CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

b) Apresentar documentação falsa;

João

monique



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

9.2 - Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, a Ata de Registro de Preços que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

9.3- A Detentora da Ata inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:

1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços;

2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;

3. Apresentar documentação falsa;

4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

5. Não manter a proposta;

6. Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;

7. Comportar-se de modo inidôneo;

8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

9.4 - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução da Ata de Registro de Preços, sujeitará o Detentor à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos.

a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratualidade, injustificado, a Detentora da Ata incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Detentora da Ata, por dia de atraso na entrega.

Leão

Mangueira



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

b) 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar a Ata, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preço por infração a qualquer cláusula ou condição da Ata, aplicada em dobro na reincidência;

d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;

e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;

f) 2% (dois por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, por infração à qualquer cláusula ou condição da Ata, aplicada em dobro na reincidência;

g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência da Ata de Registro de Preços, contados da última prorrogação, no caso de rescisão da Ata por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Detentora da Ata, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

9.5. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou Detentor, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do detentor da ata faltoso.

5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a Detentora da Ata responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rlne.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à detentora da Ata o valor de qualquer multa porventura imposta.

7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a detentora da Ata da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.

9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PREÇO

10.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irreajustáveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. As obrigações do contratante e da detentora da Ata são aquelas previstas no edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. Os materiais serão recebidos na forma do item 14 do edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO

13.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A execução da Ata de Registro de Preços, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

14.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial SRP nº 004/2019**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta da empresa.

João

11

Monique

173



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

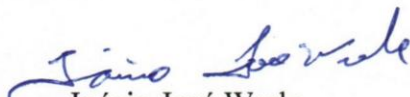
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

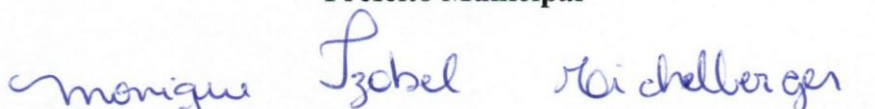
PLANALTO - PARANÁ

14.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial SRP nº 004/2019**.

14.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Inácio José Werle, Prefeito Municipal do Município de Planalto, e pelo (a) **Sr.(a) MONIQUE EICHELBERGER**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Planalto - PR, primeiro dia de março de 2019 .


Inácio José Werle
Prefeito Municipal



Detentora da Ata (MONIQUE IZABEL EICHELBERGER 08734469923)
MONIQUE EICHELBERGER

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2019

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer da Pregoeira e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Presencial nº. 004/2019, lavrada em 19 de fevereiro de 2019, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço de acordo com o abaixo descrito:

OBJETO: Contratação de empresa visando à prestação de serviço de chaveiro, fornecimento de chaves, destravamento de fechaduras, reposição, conserto ou troca de chaves, incluindo mão de obra e todo material necessário, conforme especificações e quantidades descritas, para atender as necessidades de todas as secretarias do Município de Planalto-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

EMPRESA: MONIQUE IZABEL EICHELBERGUER
08734469923

LOTE: 01.

ITENS: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10.

VALOR TOTAL: R\$ 31.150,00 (trinta e um mil cento e cinquenta reais).

DATA: 26 de fevereiro de 2019.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:8F84B258

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 01/03/2019. Edição 1706

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019 DE 19 DE FEVEREIRO
DE 2019.

CARLA SABRINA RECH MALINSKI, na qualidade de Pregoeira do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeada pela Portaria nº 007/2019, de 01 de fevereiro de 2019, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 31 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, **TORNA PÚBLICO**, o resultado Público de Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO**, referente:

1. Objeto da Licitação

Contratação de empresa visando à prestação de serviço de chaveiro, fornecimento de chaves, destravamento de fechaduras, reposição, conserto ou troca de chaves, incluindo mão de obra e todo material necessário, conforme especificações e quantidades descritas, para atender as necessidades de todas as secretarias do Município de Planalto-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

2. Empresas Participantes:

2.1 – MONIQUE IZABEL EICHELBERGER 08734469923

Situação: Classificada

3. Empresa Vencedora:

3.1 – MONIQUE IZABEL EICHELBERGER 08734469923, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ 30.332.452/0001-31, com sede na Avenida Rio Grande do Sul, 1556, Sala, Centro, município de Planalto, estado do Paraná, classificada em 1º lugar nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10 do lote 01, totalizando a importância de R\$ 31.150,00 (trinta e um mil cento e cinquenta reais).

4. Data da Abertura:

A Licitação Pregão Presencial Nº 004/2019 de 05 de fevereiro de 2019, teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 19 de fevereiro às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro.

Planalto, Estado do Paraná, em 26 de fevereiro de 2019.

CARLA SABRINA RECH MALINSKI

Pregoeira

Publicado por:

Carla Sabrina Rech Malinski

Código Identificador:F1D15D09

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 01/03/2019. Edição 1706

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019.**

CARLA SABRINA RECH MALINSKI, na qualidade de Pregoeira do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeada pela Portaria nº 007/2019, de 01 de fevereiro de 2019, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 31 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, **TORNA PÚBLICO**, o resultado Público de Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, tipo **MEIOR PREÇO POR LOTE**, referente:

1. Objeto da Licitação

Contratação de empresa especializada em Engenharia, para a prestação de serviços na Perfuração/Desobstrução/retirada/conserto e colocação de bombas de POÇOS ARTESIANOS, com fornecimento de todos os materiais, ferramentas, equipamentos e mão de obra especializada, **PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

2. Empresas Participantes:**2.1 – PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA****JAIR SCHLEICHER**

Situação: Classificada

3. Empresa Vencedora:

3.1 – PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ 04.949.630/0001-68, com sede na Avenida Atilio Fontana, 3323, Pinheirinho, município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, classificada em 1º lugar nos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60 do lote 01, nos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 do lote 02 totalizando a importância de R\$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais).

4. Data da Abertura:

4.1 A Licitação Pregão Presencial Nº 005/2019 de 07 de fevereiro de 2019, teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 21 de fevereiro às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro.

Planalto, Estado do Paraná, em 28 de fevereiro de 2019.

CARLA SABRINA RECH MALINSKI
Pregoeira

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.**

CARLA SABRINA RECH MALINSKI, na qualidade de Pregoeira do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeada pela Portaria nº 007/2019, de 01 de fevereiro de 2019, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 31 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, **TORNA PÚBLICO**, o resultado Público de Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, tipo **MEIOR PREÇO**, referente:

1. Objeto da Licitação

Contratação de empresa visando à prestação de serviço de chaveiro, fornecimento de chaves, destravamento de fechaduras, reposição, conserto ou troca de chaves, incluindo mão de obra e todo material necessário, conforme especificações e quantidades descritas, para atender as necessidades de todas as secretarias do Município de Planalto-PR, **PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

2. Empresas Participantes:**2.1 – MONIQUE IZABEL EICHELBERGER 08734469923**

Situação: Classificada

3. Empresa Vencedora:

3.1 – MONIQUE IZABEL EICHELBERGER 08734469923, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ 30.332.452/0001-31, com sede na Avenida Rio Grande do Sul, 1556, Sala. Centro, município de Planalto, estado do Paraná, classificada em 1º lugar nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10 do lote 01, totalizando a importância de R\$ 31.150,00 (trinta e um mil cento e cinquenta reais).

4. Data da Abertura:

4.1 A Licitação Pregão Presencial Nº 004/2019 de 05 de fevereiro de 2019, teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 19 de fevereiro às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro.

Planalto, Estado do Paraná, em 26 de fevereiro de 2019.

CARLA SABRINA RECH MALINSKI
Pregoeira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2019

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer da Pregoeira e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Presencial nº 005/2019, lavrada em 21 de fevereiro de 2019, **HOMOLOGO** o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço de acordo com o abaixo descrito:

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Engenharia, para a prestação de serviços na Perfuração/Desobstrução/retirada/conserto e colocação de bombas de POÇOS ARTESIANOS, com fornecimento de todos os materiais, ferramentas, equipamentos e mão de obra especializada, **PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

EMPRESA: PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA**LOTE: 01.**

ITENS: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60.

LOTE: 02.**ITENS:** 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16.**VALOR TOTAL:** R\$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais).**DATA:** 28 de fevereiro de 2019.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2019

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer da Pregoeira e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Presencial nº 004/2019, lavrada em 19 de fevereiro de 2019, **HOMOLOGO** o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço de acordo com o abaixo descrito:

OBJETO: Contratação de empresa visando à prestação de serviço de chaveiro, fornecimento de chaves, destravamento de fechaduras, reposição, conserto ou troca de chaves, incluindo mão de obra e todo material necessário, conforme especificações e quantidades descritas, para atender as necessidades de todas as secretarias do Município de Planalto-PR, **PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

EMPRESA: MONIQUE IZABEL EICHELBERGER 08734469923**LOTE: 01.****ITENS:** 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10.**VALOR TOTAL:** R\$ 31.150,00 (trinta e um mil cento e cinquenta reais).**DATA:** 26 de fevereiro de 2019.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal